



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Arquivo-se.
[Signature]

RESOLUÇÃO Nº 38 / 87

GAPR

REVOGAR A RESOLUÇÃO Nº 28/87 E FIXA TAXAS
A SEREM COBRADAS POR SERVIÇOS ADMINISTRA-
TIVOS EXECUTADOS.

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferi-
das pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Resolução de nº 28/87 de 14 de
agosto de 1.987;

Artigo 2º - Fixar taxas a serem cobradas por serviços
administrativos a terceiros, cujo recolhimento deverá ser feito na Tesouraria
da Empresa, conforme valores abaixo:

- Taxa de Expedição de Título Definitivo, Certidão do
IBDF para exploração de áreas, Certidões diversos,
Cartas de Anuência, Cópias de Mapas e Memoriais
Cz\$ 700,00.
- Taxa de Transferência de Contrato 2% (sobre o valor
do imóvel).

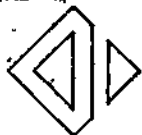
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir
desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Comunique-se e Divulgue-se.

Cuiabá-MT., 18 de Dezembro de 1.987.

A D I R E T O R I A

[Signature]
[Signature]



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Arquivado

RESOLUÇÃO Nº 34-A /87

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERI-
DAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Vincular a Secretaria ao Colegiado de Diretores
com as atribuições constantes em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução conta seus efeitos a partir de 21
de outubro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Outubro de 1.987

A DIRETORIA

Lançado em Ata da Diretoria
EM 24/11/87

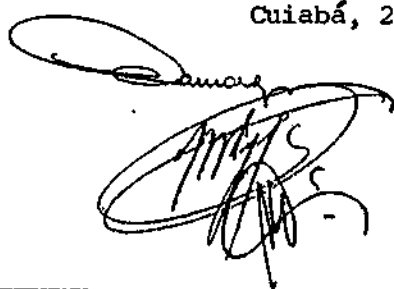
Sec. Presidência

lome

COMPETE À SECRETARIA

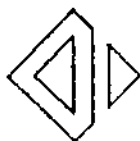
- I - Supervisionar e orientar as demais secretárias nas suas atividades para melhor desempenho do cargo;
- II - Organizar e manter o serviço de recepção;
- III - Orientar, Coordenar e Supervisionar na elaboração de agenda de atividades e programas oficiais;
- IV - Manter permanentemente atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessem diretamente a Empresa, principalmente aqueles considerados de caráter confidencial;
- V - Manter permanentemente atualizado o arquivo de recortes de jornais e revistas que publiquem matérias de interesse da Companhia;
- VI - Elaborar as atas de reunião de Diretoria;
- VII - Manter sob a sua guarda o livro de ata das reuniões de Diretoria;
- VIII - Fazer levantamento semanalmente de todos os processos tramitados pela Diretoria, para facilitar o controle dos mesmos e evitar acúmulo;
- XIX - Incumbir das atividades burocráticas da Diretoria;
- X - Redigir toda e qualquer modalidade de expediente;
- XI - Acompanhar todos os contratos, portarias, resoluções e outros, que deverão ser assinados pela Diretoria;
- XII - Revisar todos os processos e documentos a serem assinados pela Diretoria;
- XIII - Exercer outras atividades correlatas.

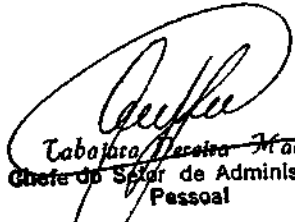
Cuiabá, 21 de outubro de 1.987



SEOM/ecs.

O G M *marmelada*

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*Arquivado
em 05.04.88
Blumenfeld***COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE SEAP/SVSO	DATA 23.03.88	
PARA SVPT	N.º DA CL 80/88	
ASSUNTO Informação (Faz)		
Informamos a V. Sã., que conforme Portaria nº 25/87, só serão aceitos "atestados de médicos" credenciados à UNIMED, INPS e IPEMAT, e que os servidores terão o prazo máximo de três (03) dias a partir da data da licença médica, para apresentarem a mesma ao Setor de Adm. de Pessoal desta Cia., A não apresentação no prazo previsto implicará no desconto em folha de pagamento. Atenciosamente,  Tabajara Pereira Maciel Chefe do Setor de Administração Pessoal		
ENVIADO POR TABAJARA PEREIRA MACIEL	DESTINADO À: Marcia Consuelo de Almeida	RECEBIDA EM



RESOLUÇÃO Nº 31 / 87

ALTERA A TABELA DE AJUDA DE CUSTO PARA
VIAGEM DENTRO DO ESTADO, ESTIPULADA PE
LA RESOLUÇÃO Nº 024/87, DE 31/07/87, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são con-
feridas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - A Ajuda de Custo para viagem dentro do
Estado obedecerá o índice de 80% (oitenta por cento) da tabela Oficial do Es-
tado, de acordo com a Resolução nº 21/87, de 08 de julho de 1.987, conforme
tabela abaixo:

C A T E G O R I A S	VALORES
01) DIRETORIA	2.640,00
02) COORDENADOR, ASSESSOR, CHEFE DE DIVISÃO, SETOR E SERVIÇO, GERENTE DE PROJETO E PESSOAL DE NÍ- VEL SUPERIOR	2.052,00
03) DEMAIS SERVIDORES	1.464,00

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais artigos
da Resolução nº 024/87, de 31 de julho de 1.987;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a par-
tir do dia 10/10/87, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 08 de Outubro de 1.987

A D I R E T O R I A



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Arquivado em 13.10.87
[Signature]

RESOLUÇÃO Nº 28 / 87

Lançada em Ata da Diretoria

EM 8/9/87

[Signature]
Sec. Presidência

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE TAXAS A SEREM
COBRADAS POR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS •
EXECUTADO, QUE ESPECIFICA:

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social.

Considerando a necessidade da CODEMAT em obter fundos para reposição de materiais de expediente dispendidos na execução de serviços administrativos a terceiros,

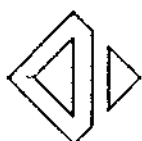
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fixar taxas a serem cobradas por serviços administrativos executadas a terceiros, cujo recolhimento deverá ser feito na Tesouraria da Empresa, conforme valores especificados abaixo:

* Taxa de Expediente	0,13 OTN
- Fotocópias para Instrução em Processos	0,03 OTN
- Taxa de Expedição de Título, Certidão ao IBDF para exploração de áreas, Certidões Diversos, Carta de Anuência, Cópias de Mapas e Memorial Descritivo, Cópias Heliográficas	1,33 OTN
- Outros Serviços	0,80 OTN
- Taxa de Transferência de Contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor do Imóvel.	

[Signature]

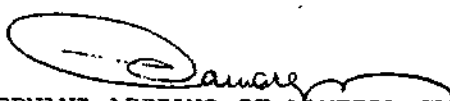
[Signature]



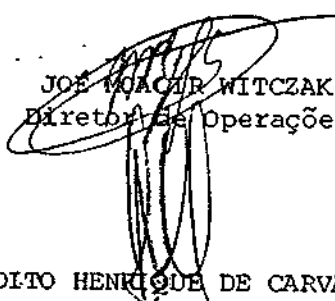
CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 14 de Agosto de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOSE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 27 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social.

Considerando os constantes defeitos apresentados nos Relógios de Ponto instalados nesta Companhia,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar o sistema de controle de frequência passando a utilizar a Folha de Ponto, permanecendo em vigor as responsabilidades constantes da Instrução nº 004/87;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 24 de Agosto de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

CEA/DIAF

*Recebido
28.08.87
Assinado
Mogio
Beneita*

INSTRUÇÃO Nº 003/87 (RESOLUÇÃO Nº 26/87)COMPRASI - GERAL

Considera-se compra a operação pela qual se adquire certa coisa móvel ou imóvel, mediante preço previamente ajustado.

II - MODALIDADE01 - TABULAÇÃO TELEFÔNICA (TT)

1.1- Preferencialmente deverá ser utilizada a TT para as aquisições em regime de urgência;

1.2- O SECR consulta por telefone no mínimo 03 (três) fornecedores e lança os preços no formulário de Análise de Proposta, sem necessidade de envio de orçamento dos citados fornecedores;

1.3- Há necessidade do processo ser concluído num prazo máximo de 48 horas;

1.4- Na impossibilidade de se adotar a TT, envia orçamento aos fornecedores para devolução num prazo máximo de 03 (três) dias;

1.5- Após recebimento dos orçamentos, prepara Análise de Proposta em 02 vias e encaminha o processo ao CEA/DIAF para autorização;

1.6- Fica delegado poder ao CEA/DIAF, em conjunto com DAG, para questionar e/ou solicitar esclarecimento junto ao setor solicitante, podendo reduzir ou mesmo cancelar as aquisições em função da disponibilidade financeira;

1.7- O CEA/DIAF, em conjunto com o Chefe do DAG, retém a 2ª via da Análise de Proposta e encaminha ao SECR, para providência dentro das normas da Cia.;

1.8- No último dia útil da semana, o CEA/DIAF encaminha todas as 2ª vias de Análise de Proposta ao DIAF, para conhecimento, devendo ser informado das compras realizadas na semana e o acumulativo do mês.

III - ROTINA PARA COMPRAS

01 - ATÉ 15 VALORES REFERENCIAS (VR).

1.1- A Unidade interessada, solicita através de C.I. ao CEA da área, sendo a DJU e GTV ao DISU;

1.2- O CEA ou DISU encaminha ao SECR para providenciar orçamento;

1.3- O SECR elabora orçamento e encaminha ao CEA/DIAF;

1.4- O CEA/DIAF autoriza em conjunto com o DAG e devolve ao SECR para providencias.

02 - SUPERIOR A 15 VR ATÉ O LIMITE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1- A Unidade interessada solicita através de C.I. ao CEA da área, sendo a DJU e GTV ao DISU;

2.2- O CEA ou DISU encaminha ao SECR para providenciar orçamento;

2.3- O SECR elabora orçamento e encaminha ao DIAF para autorização;

2.4- Autorizada pelo DIAF, encaminha ao SECR para providências de acordo com as normas da Cia...

03 - COMPRAS PARA CARTA CONVITE.

3.1- A Unidade interessada solicita através de C.I. ao CEA da área, sendo a DJU e GTV ao DISU;

3.2- O CEA ou DISU encaminha ao DIAF para definição dos re cursos;

3.3- O DIAF encaminha ao GLT para providenciar Carta Convite de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.348 de 24/07/87 e Decreto nº 09 de 02/04/87;

3.4- Após licitação, o GLT encaminha à Diretoria para homologação;

3.5- A Diretoria encaminha ao SECR para providências dentro das normas da Cia..

IV - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS.

01 - Autorização de Despesas é um documento emitido pelo SECR que tem finalidade solicitar a um fornecedor um determinado material;

02 - É emitida em 03 vias que obedecem a distribuição a saber:

a) - 1ª Vía - Fornecedor (deverá ser devolvida junto com as Faturas, Notas Fiscais, etc...);

b) - 2ª Vía - Setor de Compras (Arquivo);

c) - 3ª Via - Fornecedor (Arquivo).

03 - A Autorização de Despesas será assinada pelo Chefe do SECR e CEA/DIAF;

04 - O Fornecedor ao efetuar a cobrança através de requerimento, deve remeter junto com as Notas Fiscais, Faturas ou solicitação de pagamento, a 1ª via de Autorização de Despesas para que seja anexada ao processo de pagamento;

05 - Cabe ao SECR conferir a 1ª via de Autorização, bem como as respectivas Notas Fiscais, Faturas ou solicitação de pagamento, quanto a data, destinatário (CODEMAT), valor e discriminação do material.

V - ROTINA PARA PAGAMENTO

01 - O SECR, solicita atestado de recebimento ao SVAL na Nota Fiscal, e encaminha a documentação (Notas Fiscais, Faturas ou solicitação de pagamento) juntamente com a "Autorização de Despesas" para o SVPT para que seja montado o processo referente o pagamento;

02 - O SVPT processará e encaminhará à DAF, para inclusão na Relação de Contas à Pagar, e após autorização encaminhará ao SEOR/SETE/SECO para pagamento e contabilização.

ROTINA: COMPRAS ATÉ 15 VALORES REFERÊNCIAS (VR). (RESOLUÇÃO Nº 26/87)

DESCRIÇÃO DOS PASSOS	UNIDADES						
	Unid. Int.	CEA ou DISU	SECR	CEA/DIAF/DAG			
01. Unidade interessada <u>sol</u> cita através de C.I. ao CEA da área e DJU e GTV ao DISU.	○						
02. CEA ou DISU encaminha ao SECR para providenciar <u>orça</u> mento.		○					
03. SECR encaminha ao CEA/DIAF/DAG para autorização.			○				
04. CEA/DIAF para SECR para providências dentro das normas da Cia..				○			
			●				

○ = ANDAMENTO

● = PASSO FINAL

ROTINA:

COMPRAS SUPERIOR A 15 VR ATÉ LIMITE PARA DISPENSA DE
LICITAÇÃO. (RESOLUÇÃO Nº 26/87)

DESCRIÇÃO DOS PASSOS	UNIDADES						
	Unid. Int.	CEA/ DISU	SECR	DIAF			
01. A Unidade interessada <u>so</u> licita através de C.I. ao CEA da área e o DJU e GTV ao DISU.	○						
02. O CEA ou DISU encaminha ao SECR para providenciar <u>or</u> çamento.		○					
03. SECR encaminha ao DIAF para autorização.			○				
04. O DIAF encaminha ao SECR para providências dentro das normas da Cia..				○			
			●				

○ = ANDAMENTO

● = PASSO FINAL

(RESOLUÇÃO Nº 26/87)

ROTINA:

COMPRAS PARA CARTA CONVITE (LÍMITE PARA CARTA CONVITE).

DESCRIÇÃO DOS PASSOS	UNIDADES						
	Unid. Interes	CEA/DISU	DIAF	GLT	SECR		
01. A Unidade interessada solicita através de C.I. ao CEA da área e DJU ou GRV ao DISU.	○						
02. CEA ou DISU encaminha ao DIAF para definição de recursos.		○					
03. DIAF encaminha ao GLT para providenciar Carta Convite de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.348 de 24/07/87 e Decreto nº 09 de 02/04/87.			○				
04. Após licitação, o GLT encaminha à Diretoria para homologação.				○			
05. A Diretoria encaminha ao SECR para providências dentro das normas da Cia..					○		

○ = ANDAMENTO

● = PASSO FINAL

ROTINA:

PARA PAGAMENTO DE COMPRAS. (RESOLUÇÃO Nº 26/87)

DESCRIÇÃO DOS PASSOS	UNIDADES						
	SECR	SVPR	DAF	SEOR	SETE	SECO	
01. O SECR, solicita atesta- do de recebimento ao SVAL na NF, e encaminha a documenta- ção (Notas Fiscais, Faturas ou solicitação de pagamento) juntamente com a "Autoriza- ção de Despesas" para o SVPT para que seja montado o pro- cesso referente o pagamento.	○	●					
02. O SVPT processará e enca- minhará à DAF, para inclusão na Relação de Contas à Pagar e após autorização encaminha- rá ao SEOR/SETE/SECO para pa- gamento e contabilização.			○				
				○			
					○		
						○	
							○

○ = ANDAMENTO

● = PASSO FINAL



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

*Aquisição de
Equip.*

RESOLUÇÃO Nº 26 /87

IMPLANTA A INSTRUÇÃO DE Nº 03/87 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo seu estatuto social,

RESOLVE:

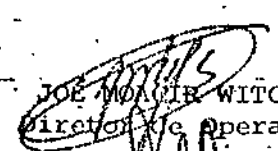
Artigo 1º - Implantar a Instrução de nº
03/87, que disciplina a Rotina de Compras.

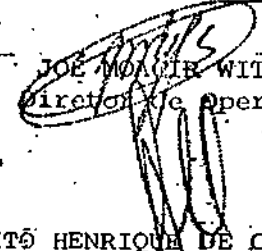
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vi-
gor a partir desta data.

Cuiabá, 18 de agosto de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 25 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Comunicar a todos os servidores da CODEMAT, que a partir desta data, só serão aceitos atestados de médicos credenciados à Unimed, INPS e IPEMAT;

Artigo 2º - Comunicar que a partir desta data, será estipulado o prazo de 03 (três) dias, contados após a data da licença médica para que a mesma seja apresentada no Setor de Administração de Pessoal desta Companhia;

Artigo 3º - Esclarecemos ainda que a não apresentação no prazo previsto, implicará no desconto em folha de pagamento;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 18 de Agosto de 1.987

A D I R E T O R I A

Ciente
Chimp
espíndia
Wagner
Chavira

Lançado em Ata da Diretoria

EM

[Assinatura]
Sec. Presidência



Arquivado em 07-08-87
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

Lançado em Ata da Diretoria
EM *7/8/87*
Sec. Presidência

24
RESOLUÇÃO Nº 43 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

Considerando a escassez de recursos financeiros do Tesouro Estadual, assim como da CODEMAT;

Considerando que a prioridade da CODEMAT é a obtenção de recursos para pagamento dos salários dos seus servidores;

Considerando que os gastos operacionais estão excessivamente elevados; em função dos investimentos em execução;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Solicitar a colaboração dos servidores para a realização de uma contenção rigorosíssima das despesas operacionais tais como: utilização de veículos, viagens, material de expediente, aquisição de móveis e utensílios, realização de serviços, etc...;

Artigo 2º - Suspender temporariamente a tabela de diárias para gastos pessoais em viagem dentro do Estado constante da Resolução nº 021/87 de 08/07/87.

Artigo 3º - Adotar, nesse período, sistema de "Ajuda de Custo" para os servidores em viagem dentro do Estado, para pagamento das despesas como hospedagem e alimentação, em substituição as diárias anteriormente concedidas;

Artigo 4º - A ajuda de custo será paga em função dos dias que o empregado efetivamente prestar serviços em outras localidades do Estado e segundo os valores constantes da tabela em anexo a esta Resolução;

Artigo 5º - Nas viagens com saída e retorno no mesmo dia as despesas com alimentação serão reembolsadas, mediante comprovação não podendo exceder os seguintes valores:

[Handwritten signatures and initials follow]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

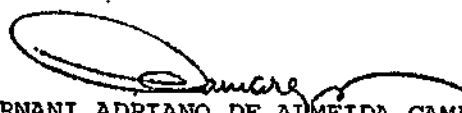
- | | |
|--|-------------|
| a) DIRETORIA | Cz\$ 990,00 |
| b) COORDENADOR, ASSESSORES, CHEFE DE
DIVISÃO, SETOR e SERVIÇO, GERENTE
DE PROJETO E PESSOAL DE NÍVEL SU-
PERIOR | Cz\$ 770,00 |
| c) DEMAIS SERVIDORES | Cz\$ 550,00 |

Artigo 6º - A ajuda de custo será concedida por via-
gem com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias. Acima desse limite o va-
lor a ser concedido será proposto pelo Diretor da área e aprovado pela Presi-
dência;

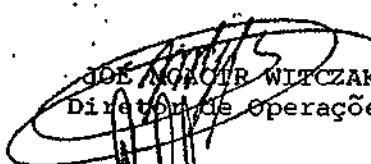
Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir
desta data, permanecendo vigentes as demais disposições da Resolução nº 021/
87 nos pontos não conflitantes.

Publique-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 31 de julho de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOSE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

7

TABELA DE AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM DENTRO DO ESTADO

C A T E G O R I A S	NÚMERO DE DIAS EM VIAGEM														
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
a) DIRETORIA	1.980	3.960	5.940	7.920	9.900	11.880	13.860	15.840	17.820	19.800	21.780	23.780	25.740	27.720	29.700
b) COORDENADOR, ASSESSORES, CHEFE DE DIVISÃO, SETOR E SERVIÇO, GERENTE DE PROJETO E PESSOAL DE NÍ- VEL SUPERIOR	1.540	3.080	4.620	6.160	7.700	9.240	10.780	12.320	13.860	15.400	16.940	18.480	20.020	21.560	23.100
c) DEMAIS SERVIDORES	1.100	2.200	3.300	4.400	5.500	6.600	7.700	8.800	9.900	11.000	12.100	13.200	14.300	15.400	16.500

OBS: Nas viagens com retorno no mesmo dia as despesas serão reembolsadas mediante comprovação.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

*Viente
em 04.08.87
[assinatura]*

R E S O L U Ç Ã O N º 23 / 87

Alterar os preços dos imóveis constantes na relação anexa a Resolução nº 20/87 de 15/07/87.

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, e;

Considerando que os preços definidos nos itens descritos abaixo da relação anexa a Resolução nº 20/87, que trata do estabelecimento de novos valores e forma de pagamento para os contratos com inadimplência ou cancelados, referentes aos lotes do Projeto Juína e Castanheira, ficaram abaixo dos preços mínimos definidos nas Concorrências Públicas 03/86, 04/86 e 26/86,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam alterados os preços por m² dos itens V. 2, V. 3, V. 4, VI. 3; VI. 4; VI. 5; VI. 6; VI. 7; VI. 9; VI. 10 e VI. 11 da Relação de preços; anexa a Resolução nº 20/87 de 15/07/87, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

V. LOTES DA EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA

V.2 Cz\$ 80,00 por m²

V.3 Cz\$ 40,00 por m²

V.4 Cz\$ 40,00 por m²

VI LOTES DO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA

VI.3 Cz\$ 30,00 por m²

VI.4 Cz\$ 35,00 por m²

VI.5 Cz\$ 30,00 por m²

VI.6 Cz\$ 25,00 por m²

VI.7 Cz\$ 20,00 por m²

VI.9 Cz\$ 60,00 por m²

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

VI.10 Cz\$ 60,00 por m²

VI.11 Cz\$ 20,00 por m²

Artigo 2º - Poderá também ser renegociado o preço constante da proposta para aquisição de lotes da Concorrência 03 e 04/86, desde que vencedora é recolhida a referida caução.

Artigo 3º - A forma de pagamento poderá ser em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do Termo Aditivo e as restantes a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

Artigo 4º - Em Cuiabá a renegociação será realizada na Divisão de Desenvolvimento Regional (D.D.R.).

Artigo 5º - Ficam plenamente ratificados os demais termos da Resolução nº 20/87.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 27 de Julho de 1.987

A D I R E T O R I A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº 22 /87

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES
TADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Art. 1º - Comunicamos a todos o servidores desta
Cia., inclusive aqueles que se encontram a disposição, que apartir
desta data o pagamento referente a férias, será efetuada na Tesou
raria através de Cheque Administrativo,

§ 1º - Os servidores antes de entrarem em férias,
deverão apresentar sua Carteira de Trabalho no setor de Adminis
tração de Pessoal, para as devidas anotações e posterior recebi
mento do vencimento a que faz jus.

Art. 2º - Comunicamos ainda que em hipótese algu
ma, as férias poderão ser adiadas após o recebimento do numerário
referente as mesmas, cabendo toda a responsabilidade ao Setor ou
Órgão onde o servidor esteja lotado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a par
tir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 27 de julho de 1.987.

Lançado em Ata da Diretoria
EM 08/8/87

Sec. Presidência

A DIRETORIA

D.A.G./NAP/dfs.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

*Aug. 11.87
20/07/87
Vallim*

R E S O L U Ç Ã O Nº 20 / 87

Estabelece novo valor e forma de pagamento para os Contratos com inadimplência ou cancelados, referentes aos lotes do Projeto Juína e Castanheiras.

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, e;

Considerando que a CODEMAT vem recebendo constantes apelos da população do Município de Juína, quanto ao oferecimento de novas oportunidades para que os colonos possam realizar os pagamentos das prestações em atraso;

Considerando que o "Contrato de Compromisso de Compra e Venda" firmado com os colonos determina que ocorrendo inadimplência superior a 90 (noventa) dias, o Promitente Comprador perderá o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas;

Considerando que a filosofia maior do GOVERNO CARLOS BEZERRA é o SOCIAL, e sendo que nada mais é SOCIAL de que a manutenção da propriedade da terra para quem nela reside e trabalha;

Considerando que a CODEMAT está tomando providências no sentido da expedição do título definitivo dos imóveis constantes desses Projetos, sendo que para tanto será necessário regularizar os casos pendentes;

Considerando finalmente a autorização concedida pelo Conselho de Administração conforme artigo 21 do Estatuto Social em reunião realizada no dia 08/07/87.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder nova oportunidade aos colonos inadimplentes por mais de 90 (noventa) dias e também àqueles cujos Contratos foram cancelados e não alienados de reaver os imóveis situados nos Projetos JUÍNA E CASTANHEIRAS, desde que renegociado o seu valor e dentro das condições estipuladas nesta Resolução;

§ ÚNICO - Os imóveis, cujos contratos foram cancelados e posteriormente alienados, somente serão renegociados após medidas administrativas e judiciais que estão sendo tomadas pela CODEMAT;

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Lançad: em Ata da Diretoria

Em 20/7/87

Sec. Presidência

*Arquivado em 20/07/87*RESOLUÇÃO Nº 21 /87

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CON-
FORME DECRETO Nº 162 DE 08/07/87 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFE-
RIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Tabela de Diária para gas-
tos pessoais em viagem, reajustada conforme valores abaixo:

CATEGORIAS	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
01. DIRETORIA	(12, OTN) 4.400,00	(09 OTN) 3.300,00
02. COORDENADOR, ASSESSORES, CHEFE DE DIVI- SÃO, SETOR E SERVIÇO, GERENTE DE PROJE- TO E PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR.	(11 OTN) 4.030,00	(07 OTN) 2.565,00
03. DEMAIS SERVIDORES	(09 OTN) 3.300,00	(05 OTN) 1.830,00

Art. 2º - Somente o Diretor Presidente pode
rá autorizar a concessão de diárias e passagens.

Art. 3º - Será pago ao servidor, apenas 1/2
(meia) diária no dia da sua saída e também no dia do seu retorno.

Art. 4º - O pagamento de diárias será efe-
tuado através de Ordem Bancária ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Art. 5º - No caso do Escritório de Juína, se



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

rá concedidos adiantamentos para realização de despesas com diárias.

§ 1º - Será providenciada a abertura de conta no Banco do Estado de Mato Grosso S/A em nome do Escritório Juina, para atendimento das despesas com diárias, cujos pagamentos serão efetuados exclusivamente através de cheques nominais.

§ 2º - A conta mencionada no Parágrafo anterior, deverá ser movimentada por dois servidores indicados pelo Diretor de Operações.

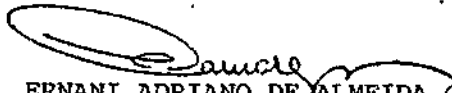
§ 3º - O prazo para aplicação de numerário não poderá exceder de 30 (trinta) dias e a sua comprovação será realizada em até 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento.

Art. 7º - Compete exclusivamente ao Governador do Estado, autorizar o pagamento de mais de 15 (quinze) diárias no mesmo mês, ao mesmo servidor.

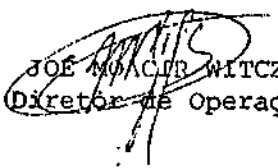
Art. 8º - Fica revogada a Resolução de nº 05/83 de 18/04/83.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 08 de julho de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 2º - Determinar que o novo valor do imóvel será baseado em função do preço vigente no mercado, conforme avaliação realizada por Comissão especialmente designada pela CODEMAT, constante da relação anexa, que passa a fazer parte integrante desta Resolução;

Artigo 3º - O valor constante da relação anexa estará em vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação de comunicado à respeito da renegociação no Diário Oficial;

Artigo 4º - Decorridos esses 60 (sessenta) dias o colono ainda terá direito a renegociação por um prazo de mais 90 (noventa) dias, sendo que nesse caso o valor do imóvel será calculado em OTN (Obrigações do Tesouro Nacional), incorporando a sua variação inclusive nas prestações;

Artigo 5º - Decorridos os prazos constantes dos artigos 3º e 4º e a não renegociação do contrato, o mesmo será automaticamente rescindido;

Artigo 6º - A forma de pagamento será a vista com 10% de desconto, ou em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira no ato da assinatura do Termo Aditivo e as restantes com o prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da assinatura;

Artigo 7º - Os valores das prestações vencidas e não pagas serão corrigidos de acordo com a variação mensal da OTN, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% ao mês;

Artigo 8º - O valor devido pelo colono será calculado em função das parcelas não pagas, e da seguinte maneira:

$$\text{Valor devido} = \frac{\text{Valor da prestação em atraso}}{\text{Valor original de venda do imóvel}} \times \text{Novo valor do imóvel}$$

Artigo 9º - Os locais para renegociação serão os seguintes:

- Sede da CODEMAT em Cuiabá
- Escritório da CODEMAT em Juína
- Banco Bamerindus de Castanheiras

A CODEMAT designará servidores responsáveis pela condução dos trabalhos;

Artigo 10 - Determinar que na renegociação do valor do imóvel seja realizada a transferência das obrigações contratuais em nome do colono que realmente estiver ocupando o referido imóvel, desde que apresente a docu



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

mentação necessária, preenchidos os requisitos regulamentares da CODEMAT, contidos na Resolução nº 10/86 de 08/07/86.

Artigo 11 - Determinar ainda que sejam realizadas, quando da assinatura do Termo Aditivo, os acertos das áreas dos imóveis que apresentaram diferenças, conforme novo memorial descritivo apresentado pela CODEMAT;

Artigo 12 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Diretoria da CODEMAT para análise e decisão;

Artigo 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 15 de julho de 1.987

A D I R E T O R I A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO RESOLUÇÃO Nº 20/87

I - LOTES DO NÚCLEO URBANO DE JUÍNA

I.1 - Cz\$ 600,00 por m²

Lotes Comerciais

Módulo 1 = Quadras 01 e 02

Módulo 2 = Quadras 20 e 21

Eixo Comercial - Quadras 01 a 06

Módulo 3 = Quadras 14 e 15, lotes 11 a 20

I.2 - Cz\$ 300,00 por m²

. Demais lotes do Módulo 1 e 2

I.3 - Cz\$ 75,00 por m²

. Demais lotes do Módulo 3

I.4 - Cz\$ 60,00 por m²

. Lotes do Módulo 4

I.5 - Cz\$ 60,00 por m²

. Lotes dos Setores A, B e C

I.6 - Cz\$ 150,00 por m²

. Módulo 1 = Quadras 20 e 21

II - LOTES DA VILA OPERARIA

II.1 - Cz\$ 60,00 por m²

. Lotes 01 a 05 das Quadras 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15 e 16

. Lotes 13 e 14 das Quadras 12, 13, 14, 15, 16 e 17

. Lotes 01 a 21 das Quadras 20 e 21

II.2 - Cz\$ 40,00 por m²

. Demais lotes da Vila Operaria

III - LOTES DO SETOR DE SERVIÇOS

III.1 - Cz\$ 250,00 por m²

. Quadras 04 e 05

III.2 - Cz\$ 75,00 por m²

. Demais lotes do Setor de Serviço

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**IV - LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL****IV.1 - Cz\$ 40,00 por m²**

. Quadras 01 a 09, 15 a 19, 27 a 31, 41 a 45 e 49 a 51

IV.2 - Cz\$ 20,00 por m²

. Demais lotes da Área Industrial

V - LOTES DA EXPANSÃO URBANA**V.1 - Cz\$ 100,00 por m²**

. Quadra 44 = Lote 01

. " 45 = " 01 a 20

. " 27 = " 16 e 17

. " 31 = " 12 a 16

. " 32 = " 12 a 16

. " 34 = " 08 a 13

. " 41 = " 11 a 20

. " 42 = " 11 a 19

. " 50 = " 01 a 04

. " 48 = " 01 a 18, confrontantes com a Av. Londrina

V.2 - Cz\$ 50,00 por m²

. Lotes do Eixo Comercial

V.3 - Cz\$ 25,00 por m²

. Lotes dos Setores "D" e "G", exceto os do item V.2

V.4 - Cz\$ 20,00 por m²

. Lotes dos Setores "H, I, E e F", exceto os do item V.2

V.5 - Cz\$ 60,00 por m²

. Lotes do Setor de Serviço

V.6 - Cz\$ 25,00 por m²

. Quadra 394 = Lotes 14 e 15

. " 376 = " 27

. " 359 = " 31 e 32

. " 377 = " 01 e 18

. " 389 = " 01 a 12

. " 395 = " 14 e 15

. " 365 = " 24 e 25

. " 382 = " 01 a 21

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.Quadra 367 = Lote 16

" 369 = " 13

" 372 = " 04

" 375 = " 04

V.7 - Cz\$ 15,00 por m²

. Demais lotes Industriais da Expansão

VI - LOTES DO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA

VI.1 - Cz\$ 100,00 por m²

. Quadra 06 = Lotes 01 a 14

. " 01A = " 01 a 14

. " 32 = " 01 a 03

. " 31 = " 01 a 03

. " 16 = " 01 a 08

. " 17 = " 01 a 08

. " 18 = " 01 a 08

. " 05 = " 01 a 03 e 18 a 28

. " 02 = " 01 a 14

. " 20 = " 01 a 18

. " 19 = " 01 a 15

VI.2 - Cz\$ 75,00 por m²

. Quadra 05 = Lotes 04 a 17

. " 02 = " 15 a 28

. " 20 = " 19 a 36

. " 19 = " 16 a 30

. " 04 = " 01 a 14

. " 03 = " 01 a 14

. " 18 = " 01 a 04

. " 22 = " 01 a 10

. " 21 = " 01 a 07

VI.3 - Cz\$ 20,00 por m²

. Quadras 01, 30, 33, 34, 35

. Quadra 16 = Lotes 09 a 30

. " 17 = " 09 a 36

. " 18 = " 05 a 08

. " 31 = " 04 a 18

. " 32 = " 04 a 05

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**VI.4 - Cz\$ 25,00 por m²**

- . Quadras 10, 11, 12, 13, 14, 15, 78 e 79
- . Quadra 76 = Lotes 01 a 03
- . " 77 = " 01 a 03 e 18 a 28
- . " 80 = " 01 a 03
- . " 81 = " 01 a 06

VI.5 - Cz\$ 20,00 por m²

- . Quadras 3A e 83
- . Quadra 26 = Lotes 01 a 03 e 24 a 26
- . " 27 = " 01 a 03 e 32 a 34
- . " 28 = " 01 a 06
- . " 82 = " 01 a 03

VI.6 - Cz\$ 15,00 por m²

- . Quadras 23, 24 e 25
- . Quadra 23 = Lotes 01 a 20
- . " 24 = " 01 a 14
- . " 25 = " 01 a 19
- . " 21 = " 08 a 14
- . " 22 = " 11 a 20
- . " 29 = " 01 a 06

VI.7 - Cz\$ 10,00 por m²

- . Demais lotes residenciais

VI.8 - Cz\$ 60,00 por m²

- . Quadra 02 da Expansão do Setor de Serviço

VI.9 - Cz\$ 50,00 por m²

- . Quadras 01, 02 e 03 do Setor de Serviço
- . " 01 da Expansão do Setor de Serviço

VI.10 - Cz\$ 25,00 por m²

- . Quadras 03, 04, 05, 06 e 07 da Expansão do Setor de Serviço

VI.11 - Cz\$ 10,00 por m²

- . Lotes da Área Industrial de Castanheira

VII - Cz\$ 4.000,00 por ha

- 2ª Fase - Seção B-1 = Lotes Rurais 01 a 12
- 2ª " " A-2 = " 01 a 32
- 2ª " " A-3 = " 01 a 33

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Fase - Seção A-1 = Lotes 01 a 10, 10A, 11 a 35

2ª " - " A = " 01 a 11 e 12 a 22

1ª " - " "L" = " Rurais 01 a 09

1ª " - " "I" = " 07 a 14

1ª " - " "J" = " 01 a 14

1ª " - " B-1 = " 01

1ª " - " B-2 = " 15 a 21

VIII - Cz\$ 750,00 por ha

Lotes Rurais dos Loteamentos Autônomos

" " das Seções A e A₁ da 1ª fase

IX - Cz\$ 1.250,00 por ha

. Demais lotes rurais

X - Cz\$ 5.250,00 por ha

. Lotes Chácara



INSTRUÇÃO Nº 001/87PASSAGEM, DIÁRIA, ADIANTAMENTO E RELATÓRIO DE VIAGEMI - GERAL

Esta Instrução tem a finalidade de disciplinar a concessão de diárias, passagens e adiantamento para manutenção, abastecimento ou aluguel de veículos em viagem, assim como a elaboração do respectivo relatório.

Visando racionalização e maior agilidade, todo o processo será executado em um único formulário, intitulado "Requisição de Numerário e Passagem (R.N.P.)".

II - REGULAMENTO1 - PASSAGEM

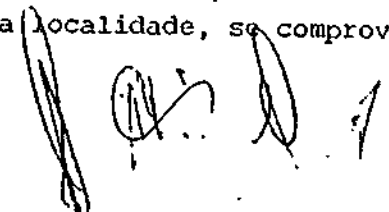
A solicitação estará feita automaticamente com o preenchimento do formulário "RNP"; não havendo necessidade de emissão de C.I.

A passagem será providenciada pelo CEA/DIAF junto à Agência autorizada.

A "RNP", deverá ser assinada pelo chefe de Divisão e pelo Diretor da área e na impossibilidade deste, por outro Diretor, não podendo haver delegação de competência para níveis inferiores.

O formulário "RNP" deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente com no mínimo 72 hs. de antecedência para autorização e encaminhamento ao DIAF.

As viagens no Estado deverão ser preferencialmente, realizadas através de transporte terrestre, utilizando-se as linhas de ônibus comerciais. Nos casos em que o serviço exigir utilização de veículos, deverá ser contactada a Prefeitura Municipal e/ou beneficiado para fornecimento desse veículo na localidade. Na impossibilidade deverá ser requisitado adiantamento para aluguel de veículo na localidade, se comprovada a sua economicidade.



Se constatado necessidade de utilização do veículo da Empresa, o Técnico ou servidor em viagem, poderá a seu critério ou a critério da Diretoria, conduzir o veículo na viagem, após assinatura do Termo de Responsabilidade. O Termo de Responsabilidade deverá ser solicitado no Setor de Transporte.

Quando da utilização de veículos da Empresa, verificar junto ao Setor de Transporte a existência de viagem marcada por outros setores, para a mesma localidade ou região, nos mesmos dias, visando com isto atender duas necessidades com apenas um gasto.

A escolha do meio de transporte a ser utilizado (ônibus, veículo da Empresa ou aluguel), será de responsabilidade do Diretor da área, em função da complexidade dos serviços.

Na impossibilidade de ser adotada uma das opções acima, o Diretor da área poderá autorizar viagem através de linhas aéreas regulares.

A contratação de aeronave somente poderá ocorrer com aprovação de 02 (dois) Diretores, devendo ser dada preferência para os serviços da AEROMAT, sendo que neste caso deverá ser observado o Decreto nº 2.056, de 15/05/86.

Qualquer multa que ocorrer por atraso de chegada ao aeroporto, cancelamento de viagem ou perda de validade da passagem, será de responsabilidade do servidor em viagem.

2 - DIÁRIAS

As Diárias serão concedidas em função dos dias em que o servidor prestar serviço fora da sede.

No dia da saída e do retorno o servidor fará jus a metade do valor da diária.

O deslocamento por menos de 12 (doze) horas, dará direito ao servidor de ser reembolsado pelas despesas efetuadas mediante comprovantes.

Não fará jus a diária, o empregado que se afastar do exercício de sua função sem autorização da Diretoria.

Deixará de receber diárias, o servidor que estiver em falta com a apresentação do relatório da viagem anterior.

O valor das diárias é fixado obedecendo a seguinte ordem:

- a) Diretoria;
- b) Coordenadoria, Assessores, Chefe de Divisão, Setor e Serviço, Gerente do Projeto e Pessoal de Nível Superior;
- c) Demais Servidores.

Os valores das diárias serão aqueles definidos por Decreto Governamental, devendo ser alterados de acordo com a correção realizada periodicamente pela Secretaria da Fazenda.

Em caso de viagem de emergência, em que o servidor designado não dispuser de tempo necessário ao recebimento antecipado da diária a que tem direito, estas deverão ser reembolsadas no retorno da viagem.

Nas viagens para o exterior, o valor das diárias será dobrado.

Quando houver reembolso a favor da Empresa, o servidor deverá recolher a importância na Agência CPA do BEMAT, ou na Agência onde a CODEMAT detiver conta Movimento, devendo anexar o respectivo comprovante ao formulário "RNP" (2ª via) onde será elaborado o relatório da viagem.

Quando o reembolso for a favor do servidor, o Setor de Orçamento tomará as providências necessárias, devendo o mesmo ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3 - ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

O adiantamento solicitado junto com a diária, deverá ser utilizado apenas no abastecimento, manutenção ou aluguel de veículo em viagem, sendo que o mesmo será concedido em nome do Técnico responsável pelo serviço.

Quando se tratar de troca de peças, as mesmas deverão ser recolhidas para posterior entrega no Setor de Transporte, o qual expedirá um comprovante competente, que será anexado a 2ª via da "RNP".

3.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do adiantamento retira

do para abastecimento do veículo, antes da aprovação do Diretor da área, deverá ser encaminhada ao Setor de Transporte para as devidas anotações nos controles. Para tanto é obrigatório que nas Notas Fiscais constem o número da placa do veículo assim como a sua quilometragem na hora do abastecimento.

O prazo máximo para prestação de contas é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do término da viagem, conforme Portaria nº 117/87, de 02/05/87.

Vencido esse prazo, a CODEMAT utilizará os valores líquidos do salário do servidor para pagamento do débito oriundo do adiantamento.

4 - RELATÓRIO DE VIAGEM

Será feito na 2ª e 3ª vias do formulário "RNP" devendo conter aprovação do chefe de Divisão e do Diretor da área.

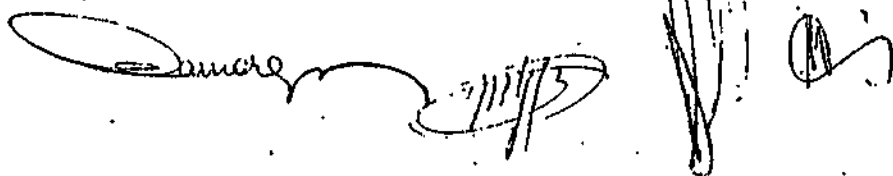
A Diretoria não será necessário apresentação do Relatório de Viagem.

Caso houver necessidade de maiores esclarecimentos técnicos quanto a viagem, o relatório deverá ser feito à parte e encaminhado ao Diretor da área.

Após aprovação do Diretor da área, a 2ª via da "RNP" será encaminhada ao Setor de Orçamento para seu controle e a 3ª via ficará arquivada na Divisão a que pertence o servidor.

Cuiabá, 06 de julho de 1.987

A DIRETORIA



ROTINAPASSAGEM, DIÁRIA, ADIANTAMENTO E RELATÓRIO DE VIAGEM

A solicitação deverá ser feita pelo chefe de Divisão que encaminhará a Requisição de Numerário e Passagem "(RNP)" em três (03) vias ao Diretor da área, para aprovação.

Na requisição deverá ser descrito o nome do beneficiado, o destino desejado, dia da partida, tipo de transporte, provável retorno, a finalidade da viagem, número de diárias e prováveis adiantamento.

O Diretor da área, após aprovação da "RNP", encaminhará a 1ª via ao DIPR para autorização e encaminhamento ao DIAF.

O CEA/DIAF de posse da RNP tomará providências legais e cabíveis junto ao Gabinete de Planejamento e Coordenação-G.P.C.

A 2ª e 3ª via, devolvida à Divisão interessada, ficarão no aguardo do retorno do servidor.

Após autorização do GPC, o CEA/DIAF encaminhará a 1ª via ao Setor de Orçamento para empenho e este ao Setor de Tesouraria para o pagamento. O Setor de Tesouraria comunicará ao servidor quando o número/cheque já estiver disponível no caixa.

O CEA/DIAF, de posse da requisição, providenciará junto a Agência autorizada a emissão da passagem, contratação da aeronave, e ainda junto ao Setor de Transporte a liberação do veículo.

No retorno da viagem, o servidor deverá fazer o relatório na 2ª e 3ª vias da "RNP", que será encaminhada ao Diretor da área para aprovação.

Após aprovação, o Chefe de Divisão encaminhará a 2ª via ao Setor de Orçamento onde será anexada a 1ª para controle e anotações necessárias.

ROTINA:

PASSAGEM, DIÁRIA, ADIANTAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DESCRIÇÃO DOS PASSOS	UNIDADES						
	D	DI	DIPR	DIAF	CEA	SEOR	
01. A Divisão encaminha a RNP para o DI da área.	○						
02. O DI após aprovação encaminha ao DIPR para autorização.		○					
03. O DIPR após autorização encaminha ao DIAF.			○				
04. O DIAF encaminha ao CEA/DIAF para as providências legais e cabíveis.				○			
05. O CEA/DIAF encaminha ao SEOR para empenho, que será encaminhado ao SETE para pagamento.					○	●	

○ = ANDAMENTO

● = PASSO CONCLUÍDO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

*Arquivada-se
em 16.07.87
@bmf*

RESOLUÇÃO Nº 19/87

REVOGA AS INSTRUÇÕES DE NºS 01, 06,
13, 17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.983 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

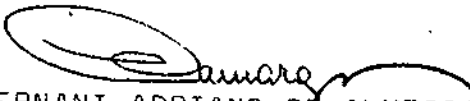
R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar as Instruções de nú-
meros 01, 06, 13 e 17 datadas de 18/12/83, visando racionalização e
maior agilidade nos trabalhos.

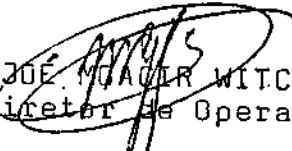
Artigo 2º - Baixar a Instrução nº 01/87
que disciplina a concessão de diárias, passagens, adiantamento de via-
gem e elaboração de relatório de viagem.

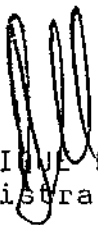
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em
vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 06 de julho de 1.987.


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOSE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

 M/ecs.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 10 /86

Estabelece critérios para transferência de Contrato de Compromisso de -
Compra e Venda de lotes ou áreas dos
Projetos Juina, Roosevelt-Panellas e
Filinto Muller, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT, usando das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social,

R E S O L V E :

Artº 1º) - Aprovar os critérios que serão adotados -
nos processos de transferências de Contrato de Compromisso de
Compra e Venda de lotes ou áreas dos Projetos Juina, Roosevelt-
Panellas e Filinto Muller, nos termos da presente Resolução.

Artº 2º) - A transferência a terceiros dos Contratos
referidos no artº 1º desta Resolução serão apreciados pela Diretoria, obedecendo os seguintes critérios:

- a) o cedente deverá formular requerimento
à CODEMAT, expondo os motivos pelos -
quais deseja transferir os compromissos assumidos
- b) o cedente deverá estar em dia com a
CODEMAT, nos compromissos assumidos, -

[Handwritten signatures]



inclusive ¹⁰ quanto a ocupação mínima exigida no Contrato de Compromisso de Compra e Venda

- c) serão submetidos a apreciação em pareceres técnicos e jurídicos, sobre a referida solicitação de transferência.

Artº 3º) Após aprovação da transferência pela Diretoria, o cedente deverá recolher à Tesouraria da CODEMAT a taxa de serviço equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel estabelecendo para cálculo o preço básico vigente na Companhia.

Artº 4º) O pedido de transferência só poderá ser formulado enquanto o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estiver em tramitação na CODEMAT, ficando vedado tal procedimento após a remessa ao INTERMAT para titulação definitiva.

Artº 5º) Os processos após protocolados pelo Setor de Serviços Auxiliares tramitarão conforme a rotina do anexo I.

Artº 6º) A formalização da transferência será através do preenchimento de formulário próprio fornecido pela CODEMAT - (TERMO DE TRANSFERÊNCIA - ANEXO II), o qual será assinado pelo CEDENTE, CESSIONÁRIO, pela CODEMAT como ANUENTE, representada pelos Diretores Superintendente e de Operações e por duas testemunhas.

Artº 7º) O Termo de Transferência - Anexo II será averbado no Cartório de Registro de Imóveis, pela CODEMAT.

Artº 8º) O valor restante para liquidação de pagamento do Contrato de Compromisso de Compra e Venda será pago pelo CESSIONÁRIO, através de emissão de tantas Notas Promissórias quantas forem necessárias à liquidação da avença, sendo devolvidos ao cedente, francos de pagamento, os títulos substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Notas Promissórias referidas nes-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

03

te artigo, de emissão do Cessionário, serão vinculadas ao Termo - de Transferência e gerarão os mesmos¹⁰ efeitos dos títulos substituídos no Contrato de Compromisso de Compra e Venda cedido.

Artº 9º) As despesas decorrentes de cadastro, registro, emolumentos e tudo o mais que incidir sobre o processo, correrão à conta do CEDENTE e/ou CESSIONÁRIO.

Artº 10º) Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA,
CUMpra-SE

Cuiabá, 08 de julho de 1.986

A D I R E T O R I A

Marcelino

Juliano Costa Duarte

APROVADO	Administrador
CONSERVADO	
NA 1839	
<i>Ullaurif</i>	
Secretária	CLASSE

LSA/em.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

*De Acordo
Hany
Gov*

R E S O L U Ç Ã O N º 07 /86

**FIXA A TABELA SALARIAL DA EMPRE
SA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica ajustada a Tabela Salarial
da Empresa, obedecendo os níveis constantes dos Anexos I, II,
III, IV, V, VI, em vista de negociação levada a efeito, justi
ficada pela defasagem dos níveis salariais da Companhia compa
rativamente a outras empresas do Estado, mantida a atual data
base de reajuste prevista na legislação em vigor.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º, se aplica
a todos os servidores contratados pela Companhia.

Art. 3º - Continuam em vigor, todos os demais
artigos constantes da Resolução nº 01/86 de 02/01/86,

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a
partir de 1º de Abril de 1986, revogadas as disposições em
contrário.

Cuiabá-MT, 25 de *abril* de 1986

Lançado em Ata da Diretoria

EM 30/04/86

Isam. de. Azevedo

Ulysses *Alcides* *João Silveira*
A Diretoria *PLA*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

J U S T I F I C A T I V A

De Acordo
Hauer
Gov.

A administração da CODEMAT e GPC, tem continuamente se preocupado com o desenvolvimento e bom desempenho de seu pessoal. Visto que é fruto desse trabalho o efetivo desenvolvimento político-social e econômico deste Estado, onde a participação efetiva de seus técnicos vem gerando tranquilidade e credibilidade aos investidores de pequeno, médio e grande porte.

Não podemos correr o risco, por uma omissão gerencial e institucional, de desativar nossa equipe. Não podemos silenciar diante do óbvio, ou seja, os salários oferecidos pela Empresa encontram-se defasados com relação à média salarial das Empresas Estatais do mercado.

Para ilustrar nossa afirmação e com base numa pesquisa salarial realizada, verificamos que o piso médio do salário do técnico está em CZ\$ 5 230,00, com uma diferença a menor de CZ\$ 1 305,00, para a CODEMAT. O teto médio do salário do técnico, no mercado, encontra-se em torno de CR\$ 11 029,00, com uma significativa diferença à menor de CZ\$ 3 226,00 para os técnicos de nossa Empresa.

Diante deste quadro, a organização tem sofrido um sensível desgaste na administração dos recursos humanos que dispõe. Motivado por estes fatos, propomos o ajustamento da tabela salarial da empresa, como medida imediata e de carácter emergencial a espera de ações efetivas e justas, qual seja a implantação do Plano de Cargos e Salários da Companhia, que irá corrigir definitivamente as distorções hoje vivenciadas na gerência dos seus recursos humanos.

1
V. Batta

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I

CARGOS DE ESCRITÓRIOS - QUALIFICADOS E AUXILIARES

QUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

N Í V E L	SALÁRIO (ABRIL/86)	CLASSE A	CLASSE B
01	1 201,00		
02	1 310,00		
03	1 448,00		
04	1 655,00	1 745,00	1 856,00
05	1 862,00		
06	2 052,00	2 126,00	2 192,00
07	2 275,00	2 345,00	2 411,00
08	2 465,00	2 542,00	2 630,00
09	2 668,00		
10	3 009,00		
11	3 120,00	3 240,00	3 370,00
12	3 423,00	3 609,00	3 776,00
13	3 841,00		
14	4 151,00	4 226,00	4 409,00
15	4 428,00	4 622,00	4 804,00
16	4 826,00	5 002,00	5 185,00
17	5 199,00	5 370,00	5 521,00
18	5 610,00	5 822,00	6 049,00
19	6 135,00		
20	6 671,00	7 180,00	7 630,00
21	7 644,00	7 804,00	7 966,00

W. J. Costa

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I I

TABELA - TCD

TCD - 01	CZ\$ 4 940,00
TCD - 02	CZ\$ 5 229,00
TCD - 03	CZ\$ 5 519,00
TCD - 04	CZ\$ 5 808,00
TCD - 05	CZ\$ 6 098,00
TCD - 06	CZ\$ 6 388,00

A

R.
L. Batta

[Signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I I I

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA - TS

S Í M B O L O	S A L Á R I O
TS - C	5 888,00
TS - 01	8 142,00
TS - 02	8 975,00
TS - 03	9 661,00
TS - 04	10 394,00
TS - 05	11 078,00
TS - 06	11 706,00

1

R. *Cordeiro*

[Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	SALÁRIO CZ\$ 1,00
QSS - 01	12 081,00
QSS - 02	13 011,00

1

[Handwritten signature]
Certo D. Costa

[Handwritten signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA

SIMBOLO	SALÁRIO CZ\$ 1,00
FG - 01	4 111,00
FG - 02	3 854,00
FG - 03	3 519,00
FG - 04	3 094,00
FG - 05	1 930,00

FG - 01 Coordenadoria, Unidade de Planejamen
to, Agência de Financiamento, Asses-
soria Jurídica e Auditoria Interna.

FG - 02 Divisão e Assessorias

FG - 03 Secretária do Conselho de Administra
ção e Gerência de Projetos

FG - 04 Setores

FG - 05 Serviços e Secretárias

M. Costa

ANEXO VI

DIRETORIA

	SALÁRIO BASE	AJUDA DE CUSTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor Presidente	15 360	7 680	6 928	29 968
Outros Diretores	15 360	7 680	6 197	29 237



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

rá concedidos adiantamentos para realização de despesas com diárias.

§ 1º - Será providenciada a abertura de conta no Banco do Estado de Mato Grosso S/A em nome do Escritório Juina, para atendimento das despesas com diárias, cujos pagamentos serão efetuados exclusivamente a través de cheques nominais.

§ 2º - A conta mencionada no Parágrafo anterior, deverá ser movimentada por dois servidores indicados pelo Diretor de Operações.

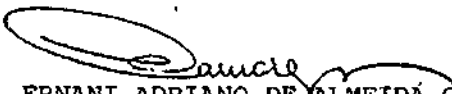
§ 3º - O prazo para aplicação de numerário não poderá exceder de 30 (trinta) dias e a sua comprovação será realizada em até 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento.

Art. 7º - Compete exclusivamente ao Governador do Estado, autorizar o pagamento de mais de 15 (quinze) diárias no mesmo mês, ao mesmo servidor.

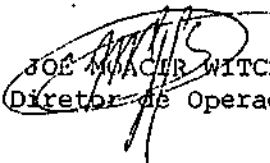
Art. 8º - Fica revogada a Resolução de nº 05/83 de 18/04/83.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 08 de julho de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Lançad, em Ata da Diretoria

Em 20/7/87

Sec. Presidência

RESOLUÇÃO Nº 21 /87

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CON
FORME DECRETO Nº 162 DE 08/07/87 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFE
RIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Tabela de Diária para gas
tos pessoais em viagem, reajustada conforme valores abaixo:

CATEGORIAS	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
01. DIRETORIA	(12 OTN) 4.400,00	(09 OTN) 3.300,00
02. COORDENADOR, ASSESSORES, CHEFE DE DIVI- SÃO, SETOR E SERVIÇO, GERENTE DE PROJE TO E PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR.	(11 OTN) 4.030,00	(07 OTN) 2.565,00
03. DEMAIS SERVIDORES	(09 OTN) 3.300,00	(05 OTN) 1.830,00

Art. 2º - Somente o Diretor Presidente pode
rá autorizar a concessão de diárias e passagens.

Art. 3º - Será pago ao servidor, apenas 1/2
(meia) diária no dia da sua saída e também no dia do seu retorno.

Art. 4º - O pagamento de diárias será efe-
tuado através de Ordem Bancária ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A.

Art. 5º - No caso do Escritório de Juína, se



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº /87

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica adotado os critérios para avaliação dos servidores os seguintes itens:

MERECIMENTO

§ 1º - Serão considerados, dentro desse critério, os seguintes itens:

- a) - Eficiência
- b) - Disciplina
- c) - Assiduidade
- d) - Dedicação

TEMPO DE SERVIÇO

§ 2º - Será computado 02 (dois) pontos para cada ano de serviço completo, podendo ser considerado os anos trabalhados nos Escritórios da Companhia, na ex-CPP e na ex-Comissão de Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso.

ESCOLARIDADE

§ 3º - Serão considerados os seguintes níveis de escolaridade com seus respectivos valores:

cont....



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls..02

- a) Primário - 1 ponto
- b) 1º Grau - 2 pontos
- c) 2º Grau - 3 pontos
- d) Superior Incompleto - 4 pontos.

§ 4º - A avaliação do item MERECIMENTO será efetuada pelo Chefe Imediato, através de formulário próprio, variando de 0 a 10 pontos.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Resolução, o Regulamento de Promoções e Acusos.

Art. 3º - A soma dos pontos obtidos pelo servidor dará o direito de mudança de nível, de acordo com as faixas abaixo relacionadas, restando-se o disposto no Artigo 17º do Regulamento anexo.

6 - 11 pontos	-	0 nível
12 - 17 pontos	-	1 nível
18 - 23 pontos	-	2 níveis
24 - 29 pontos	-	3 níveis
30 - 35 pontos	-	4 níveis
36 - 41 pontos	-	5 níveis
Acima de 41 pontos	-	6 níveis

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá,

de

de

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO - I

CARGOS DE ESCRITÓRIOS, QUALIFICADOS E AUXILIARES

QUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	S A L Á R I O		
	CLASSE INICIAL	CLASSE A	CLASSE B
01	3.485,00	-	-
02	3.803,00	-	-
03	4.205,00	-	-
04	4.804,00	5.066,00	5.388,00
05	5.406,00	-	-
06	5.956,00	6.170,00	6.362,00
07	6.604,00	6.809,00	6.998,00
08	7.156,00	7.379,00	7.634,00
09	7.747,00	-	-
10	8.735,00	-	-
11	9.058,00	9.406,00	9.784,00
12	9.937,00	10.477,00	10.961,00
13	11.152,00	-	-
14	12.050,00	12.268,00	12.799,00
15	12.857,00	13.416,00	13.946,00
16	14.009,00	14.521,00	15.053,00
17	15.094,00	15.589,00	16.027,00
18	16.286,00	16.900,00	17.562,00
19	17.810,00	-	-
20	19.366,00	20.843,00	22.150,00
21	22.190,00	22.656,00	23.126,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DO QUADRO DE CARREIRA E ACESSO
DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA CODEMAT.

- Art. 1º - O presente regulamento de promoção e acesso, aplica-se a todos os servidores administrativos da CODEMAT.
- Art. 2º - Acompanham este regulamento o quadro de carreira em anexo, com as respectivas tabelas com os nomes das funções, padrões de vencimentos iniciais e finais, e as escalas de salário.
- Art. 3º - Os cargos de chefia são de livre provimento por parte da Diretoria por constituírem cargos de confiança. Quando exercido em comissão poderá este ser cassado, voltando o servidor ao cargo efetivo.
- Art. 4º - O servidor que esteve ou estiver ocupando temporariamente função diversa da sua também fará jus a contagem de tempo para promoção.
- Art. 5º - Todo indivíduo ao ser admitido no quadro da Empresa não precisará, necessariamente, ser registrado no padrão inicial do cargo proposto, podendo ser contratado dentro de qualquer nível, desde que comprove eficiência técnica e profissional.
- Art. 6º - As promoções e acesso serão concedidos aos servidores conforme os critérios abaixo relacionados:
- a) - Merecimento
 - b) - Tempo de Serviço
 - c) - Escolaridade
- Art. 7º - A contagem de pontos para as promoções individuais iniciará a partir de 03 de janeiro de 1968, respeitando os direitos anteriormente adquiridos.
- Art. 8º - O servidor que tenha concluído curso superior após sua admissão nesta Companhia, poderá ser enquadrado para nível superior, pela comissão de reclassificação, em havendo necessidade de seus serviços e conveniência administrativa.

cont....



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls..02

✓ Art. 9º - Todos aqueles que possuem curso médio e não contratados em sua profissão, serão promovidos dentro da função que desempenha.

Art. 10º- O servidor de curso médio contratado para exercer funções que não sejam da sua profissão, poderá ser enquadrado quando da necessidade e/ou a critério da Diretoria.

X Art. 11º- Os critérios adotados neste trabalho só serão válidos para os servidores admitidos até 30/06/85.

31/07/85

Art. 12º- Os pontos excedentes no término deste trabalho não serão considerados para nova reclassificação.

Art. 13º- Para a realização de um novo trabalho, a Diretoria da Companhia baixará novos critérios necessários para tal.

X Art. 14º- Só farão jus a promoção, os servidores que possuírem mais de dois (02) anos de serviços prestados à Empresa.

Art. 15º- O enquadramento dos servidores será efetuado com base nos documentos existentes no setor de pessoal até 30/06/87.

Art. 16º- O servidor ao ser transferido para outra classe funcional, receberá reclassificação dentro da nova classe a que pertencer.

Art. 17º- Todo servidor já enquadrado no nível 21, só terá sua promoção na horizontal, de acordo com os critérios estabelecidos pelo quadro salarial. E o servidor que se encontra no nível máximo, 21-B, já não será avaliado e reclassificado.

Art. 18º- Todos os casos considerados omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria.

cont:....



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls..03

Art. 19º - Este regulamento de promoções e acesso, do qual faz parte integrante o anexo I (Tabela de cargos de escritórios, qualificados e auxiliares), entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pela Diretoria.

Cuiabá-MT, de de 1987.

A D I R E T O R I A

RESOLUÇÃO Nº 16/87**REAJUSTE DOS SALÁRIOS FIXADOS PELA RESOLU
ÇÃO 14/87 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES
TADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

- Considerando que o Artigo do Decreto-Lei nº 2.284
de 10/03/86 determina o reajuste automático dos salários quando a variação acubula-
da do IPC atingir 20% a partir da data-base;

- Considerando que após a data-base a variação do
IPC ocasionou os reajustes dos salários nos meses de março, abril, maio e junho/87.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar os salários dos empregados da
CODEMAT em 20% (vinte por cento), conforme o Decreto-Lei nº 2.284 de 10/03/86, obe-
decendo aos critérios constantes desta Resolução, bem como as tabelas anexas.

Art. 2º - Permanecem em vigor o Artigo 3º da Reso-
lução nº 02/87 e o Artigo 1º da Resolução nº 08/84.

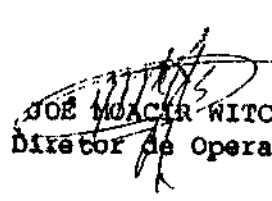
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir
de 01/06/87, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 08 de julho de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

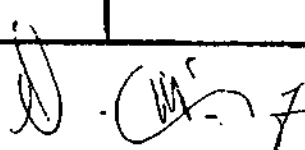

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

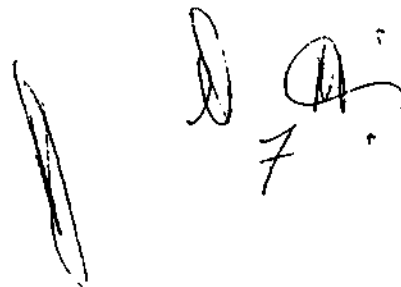
ANEXO I
CARGOS DE ESCRITÓRIOS - QUALIFICADOS E AUXILIARES
QUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	SALÁRIO/JUNHO/87	CLASSE-A	CLASSE-B
01	3.485,00	-	-
02	3.803,00	-	-
03	4.205,00	-	-
04	4.804,00	5.066,00	5.388,00
05	5.406,00	-	-
06	5.956,00	6.170,00	6.362,00
07	6.604,00	6.809,00	6.998,00
08	7.156,00	7.379,00	7.634,00
09	7.747,00	-	-
10	8.735,00	-	-
11	9.858,00	9.406,00	9.784,00
12	9.937,00	10.477,00	10.961,00
13	11.152,00	-	-
14	12.050,00	12.268,00	12.799,00
15	12.857,00	13.416,00	13.946,00
16	14.009,00	14.521,00	15.053,00
17	15.094,00	15.589,00	16.027,00
18	16.286,00	16.900,00	17.562,00
19	17.810,00	-	-
20	19.366,00	20.843,00	22.150,00
21	22.190,00	22.656,00	23.126,00



ANEXO IITABELA TCD

TCD - 01	14.341,00
TCD - 02	15.180,00
TCD - 03	16.021,00
TCD - 04	16.862,00
TCD - 05	17.704,00
TCD - 06	18.545,00



Handwritten signature and initials, possibly reading 'D. A. 7'.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO IIICARGO DE NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA TS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>SALÁRIO</u>
TS - 0	17.093,00
TS - 01	23.636,00
TS - 02	26.056,00
TS - 03	28.045,00
TS - 04	30.174,00
TS - 05	32.161,00
TS - 06	33.983,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR SUPERIOR

SALÁRIO

SÍMBOLO Cz\$1,00

QSS

44.591,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO VFUNÇÃO GRATIFICADA

<u>SÍMBOLO</u>	<u>SALÁRIO Cz\$1,00</u>
FG-01	11.933,00
FG-02	11.189,00
FG-03	10.216,00
FG-04	8.983,00
FG-05	6.722,00
FG-06	4.147,00

01 - CEA/DIRAF e CEA/DOP, Unidade de Planejamento, Agência de Financiamento, Assessores da Diretoria e Auditoria Interna.

02 - Divisões e Coordenador do Polonoroeste.

03 - Secretária do Conselho de Administração, Gerência de Projetos.

04 - Setores e Secretárias de Diretoria.

05 - Serviços, Secretárias de Coordenação e Secretária de Licitação.

06 - Motorista de Diretoria.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XXV

DIRETORIA

	SALÁRIO BASE	AJUDA DE CUSTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	44.991,00	22.294,00	20.114,00	86.999,00
DIRETORES	44.591,00	22.294,00	17.988,00	84.873,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O

Nº 03/87

REAJUSTE DOS SALÁRIOS FIXADOS
PELA RESOLUÇÃO 02/87, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL.

- Considerando que o art. 21 do Decreto-Lei
nº 2.284 de 10/03/86 determina o reajuste automático dos salários
quando a variação acumulada do IPC atingir 20% a partir da data-ba-
se;

- Considerando que após a data-base a varia-
ção do IPC ocasionou os reajustes dos salários nos meses de março e
abril/87;

- Considerando que em fevereiro/87 os salá-
rios foram aumentados em 40%;

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no que consta no Art. 5º
do Decreto-Lei nº 2.302 de 21 de novembro de 1.986, não conceder o
reajuste automático de março/87, considerando-o como compensação do
aumento salarial concedido em fevereiro/87.

Art. 2º - Reajustar os salários dos emprega-
dos da CODEMAT em 20% (vinte por cento), conforme o Decreto-Lei nº
2.284 de 10/03/86, obedecendo aos critérios constantes desta Resolu-
ção, bem como as tabelas anexas.

Art. 3º - A compensação do saldo residual
do aumento concedido em fevereiro/87 poderá ser realizada nos próxi-
mos reajustes automáticos, por determinação da Diretoria Colegiada ou
do Conselho de Administração.

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Reavaliar a Função Gratificada FG-04, incluindo a função de "Secretária de Diretoria", sendo que a função "Secretária de Coordenadoria" permanece na Função Gratificada - FG-05, que passa a ter o seu valor aumentado para CZ\$ 4.668,00.

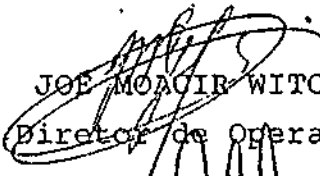
Art. 5º - Criar a Função Gratificada FG-06 para a função "Motorista de Diretoria", com o valor de CZ\$ 2.880,00.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/04/87, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 30 de abril de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO ICARGOS DE ESCRITÓRIOS - QUALIFICADOS E AUXILIARESQUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	SALÁRIO/ ABRIL/87	CLASSE-A	CLASSE-B
01	2.420,00	-	-
02	2.641,00	-	-
03	2.920,00	-	-
04	3.336,00	3.518,00	3.742,00
05	3.754,00	-	-
06	4.136,00	4.285,00	4.418,00
07	4.586,00	4.728,00	4.860,00
08	4.969,00	5.124,00	5.302,00
09	5.380,00	-	-
10	6.066,00	-	-
11	6.290,00	6.532,00	6.794,00
12	6.901,00	7.276,00	7.612,00
13	7.744,00	-	-
14	8.368,00	8.519,00	8.888,00
15	8.928,00	9.317,00	9.685,00
16	9.728,00	10.084,00	10.453,00
17	10.482,00	10.826,00	11.130,00
18	11.310,00	11.736,00	12.196,00
19	12.368,00	-	-
20	13.448,00	14.474,00	15.382,00
21	15.410,00	15.733,00	16.060,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO IITABELA - TCD

TCD - 01	9.959,00
TCD - 02	10.542,00
TCD - 03	11.126,00
TCD - 04	11.710,00
TCD - 05	12.294,00
TCD - 06	12.878,00

[Handwritten signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO IIICARGO DE NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA - TS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>SALÁRIO</u>
TS-01	11.870,00
TS-01	16.414,00
TS-02	18.094,00
TS-03	19.476,00
TS-04	20.954,00
TS-05	22.334,00
TS-06	23.599,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR SUPERIOR

SÍMBOLO

SALÁRIO C2\$1,00

QSS

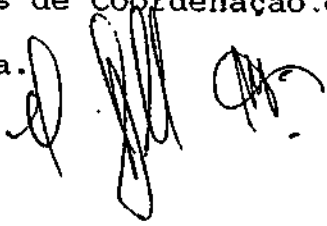
30.966,00

[Handwritten signature]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O VFUNÇÃO GRATIFICADA

<u>SÍMBOLO</u>	<u>SALÁRIO CZ\$1,00</u>
FG-01	8.287,00
FG-02	7.770,00
FG-03	7.094,00
FG-04	6.238,00
FG-05	4.668,00
FG-06	2.880,00

FG-01	-	CEA/DIRAF e CEA/DOP, Unidade de Planejamento, Agência de Financiamento, Assessoria Jurídica e Auditoria Interna.
FG-02	-	Divisões e Assessorias.
FG-03	-	Secretária do Conselho de Administração, Gerência de Projetos e Coordenador do POLONOROESTE.
FG-04	-	Setores e Secretárias de Diretoria.
FG-05	-	Serviços , Secretárias de Coordenação e Secretárias de Licitação
FG-06	-	Motorista de Diretoria.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO VIDIRETORIA

	SALÁRIO BASE	AJUDA DE CUSTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	30.966,00	15.482,00	13.968,00	60.416,00
OUTROS DIRETORES	30.966,00	15.482,00	12.492,00	58.940,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

I N S T R U Ç Ã O N.º 005 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social e, tendo em vista a necessidade de melhor controle das despesas com manutenção da Companhia,

R E S O L V E:

1º - Criar o sistema de controle de despesas de manutenção da Empresa, que serão demonstradas através de Balancetes mensais acumulativos, elaborados com informações encaminhadas pelos Setores abaixo, conforme classificação nos anexos I e II:

- . SESM - Despesas com consertos de máquinas e outros serviços afetos à sua área. Por Unidade.
- . SETR - Despesas com combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, mão de obra no conserto de veículos e ferramentas e utensílios geral.
- . SEOR - Despesas com Diárias, adiantamentos e outras contratadas. Por Unidade.
- . SETE - Despesas de pronto pagamento. Por Unidade.
- . SVAL - Materiais entregues. Por Unidade.

2º - Os adiantamentos para abastecimento de veículos em viagem, serão classificados como combustíveis e lubrificantes para efeito do Balancete e considerada despesa da Unidade que solicitou o veículo;

3º - Entendem-se como Unidade para efeito desta Resolução apenas aquelas acima de Setores, com exceção do SETR que preencherá o anexo II;

4º - Os anexos I e II, devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados à CEA/DIAF, impreterivelmente até o dia 05 (cinco) de cada mês;

5º - Caberá ao SEOR, com orientação da CEA/DIAF e DAF a consolidação das informações, por área, para encaminhamento ao DIAF até o dia 10 (dez) de cada mês;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

6º - O anexo I, que será encaminhado ao DIAF, será as
sinado pelos Chefes da DAF, SEOR e vistado pelo CEA/DIAF;

7º - As informações aqui citadas serão elaboradas a
partir do mês de Agosto/87;

8º - Os casos omissos serão resolvidos pela CEA/DIAF
em comum acordo com o DIAF;

9º - Esta Instrução entrará em vigor a partir desta
data revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá-MT., 17. de Agosto de 1.987

A D I R E T O R I A

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO DA COMPANHIA

ANEXO I
(fls 01)

AREA:

MÊS:

I T E M S	U N I D A D E S							
	NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA
01. Diárias								
02. Ajuda de Custo								
03. Material de vestuário, esporte, dormitório, refeitório e cozinha								
04. Material de Escritório, desenho, e ensino								
05. Material Gráfico e de Impressão								
06. Produtos Alimentícios								
07. Produtos Químicos Medicamentos em Geral								
08. Material Fotográfico, cinematográfico e de Comunicação								
09. Material Elétrico								
10. Material de Limpeza e Higiene								
11. Material para reparo de obras								
12. Materiais e artigo de serralha								
13. Artigos para pintura								
14. Ferramentas e Utensílios diversos								
15. Combustíveis e Lubrificantes								

ANEXO I

ÁREA

MÊS:

(fls. 02)

I T E N S	U N I D A D E S							
	NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA
16. Peças e Acessórios para Equipamentos, Instalações e Material Permanente								
17. Outros Materiais de Consumo								
18. Remuneração de Serviços Pessoais								
19. Passagens								
20. Locação de Imóveis								
21. Mão de Obra Conserto Veículos								
22. Outros								
23. Locação de Equipamentos								
24. Despesas com Telex e Telefonia								
25. Assinaturas Jornais e Periódicos								
26. Serviços de Divulgação								
27. Hospedagens								
28. Manutenção de Máq.e Equipamentos								
29. Emape								
30. Cepromat								

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM VEÍCULOS

ANEXO II

SETOR DE TRANSPORTES

MÊS:

I T E N S	NO MÊS	ATÉ O MÊS
. Ferramentas e utensílios diversos		
. Combustíveis e lubrificantes		
. Peças e acessórios para equipamentos, instalações e material Permanente		
. Mão de obra conserto veículo		
. Outros		



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

Lançado em Ata da Diretoria

EM

Sec. Presidência

RESOLUÇÃO Nº 24/87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

Considerando a escassez de recursos financeiros do Tesouro Estadual, assim como da CODEMAT;

Considerando que a prioridade da CODEMAT é a obtenção de recursos para pagamento dos salários dos seus servidores;

Considerando que os gastos operacionais estão excessivamente elevados, em função dos investimentos em execução;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Solicitar a colaboração dos servidores para a realização de uma contenção rigorosíssima das despesas operacionais tais como: utilização de veículos, viagens, material de expediente, aquisição de móveis e utensílios, realização de serviços, etc...;

Artigo 2º - Suspender temporariamente a tabela de diárias para gastos pessoais em viagem dentro do Estado constante da Resolução nº 021/87 de 08/07/87.

Artigo 3º - Adotar, nesse período, sistema de "Ajuda de Custo" para os servidores em viagem dentro do Estado, para pagamento das despesas como hospedagem e alimentação, em substituição as diárias anteriormente concedidas;

Artigo 4º - A ajuda de custo será paga em função dos dias que o empregado efetivamente prestar serviços em outras localidades do Estado e segundo os valores constantes da tabela em anexo a esta Resolução;

Artigo 5º - Nas viagens com saída e retorno no mesmo dia as despesas com alimentação serão reembolsadas, mediante comprovação não podendo exceder os seguintes valores:

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

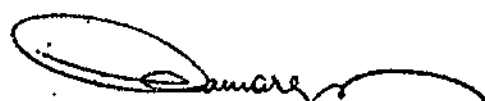
- a) DIRETORIA Cz\$ 990,00
- b) COORDENADOR, ASSESSORES, CHEFE DE
DIVISÃO, SETOR e SERVIÇO, GERENTE
DE PROJETO E PESSOAL DE NÍVEL SU-
PERIOR Cz\$ 770,00
- c) DEMAIS SERVIDORES Cz\$ 550,00

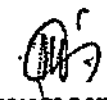
Artigo 6º - A ajuda de custo será concedida por via
gem com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias. Acima desse limite o va-
lor a ser concedido será proposto pelo Diretor da área e aprovado pela Presi-
dência;

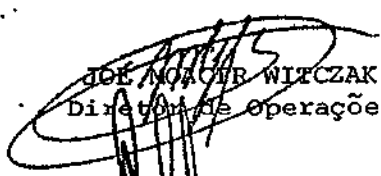
Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir
desta data, permanecendo vigentes as demais disposições da Resolução nº 021/
87 nos pontos não conflitantes.

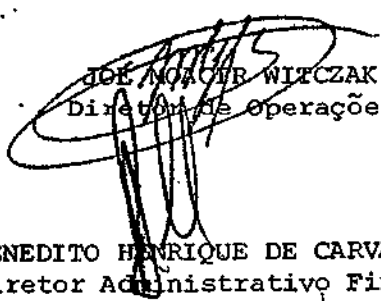
Publique-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 31 de julho de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

7

TABELA DE AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM DENTRO DO ESTADO

C A T E G O R I A S	NÚMERO DE DIAS EM VIAGEM														
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
a) DIRETORIA	1.980	3.960	5.940	7.920	9.900	11.880	13.860	15.840	17.820	19.800	21.780	23.780	25.740	27.720	29.700
b) COORDENADOR, ASSESSORES, CHEFE DE DIVISÃO, SETOR E SERVIÇO, GERENTE DE PROJETO E PESSOAL DE NÍ- VEL SUPERIOR	1.540	3.080	4.620	6.160	7.700	9.240	10.780	12.320	13.860	15.400	16.940	18.480	20.020	21.560	23.100
c) DEMAIS SERVIDORES	1.100	2.200	3.300	4.400	5.500	6.600	7.700	8.800	9.900	11.000	12.100	13.200	14.300	15.400	16.500

OBS: Nas viagens com retorno no mesmo dia as despesas serão reembolsadas mediante comprovação.

SIGLAS

DIRETORIA

DIPR - Diretor Presidente
 DISU - Diretor Superintendente
 DIOP - Diretor de Operações
 DIAF - Diretor Administrativo Financeiro

COORDENADORIA

CEA/DIAF - Coordenadoria - Diretoria Administrativa Financeira
 CEA/DIOP - Coordenadoria - Diretoria de Operações

ASSESSORIA

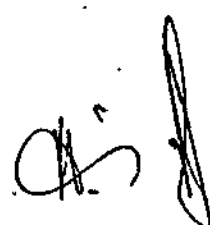
AUI - Auditoria Interna
 AJU - Assessor Jurídico
 ATE - Assessor Técnico
 AEC - Assessor Econômico
 UPL - Unidade de Planejamento
 AGF - Agência de Financiamento
 GLT - Grupo de Licitação

GERÊNCIA

GTV - Gerência de Programa Especial de Televisão
 GPN - Gerência do POLONOROESTE

DIVISÃO

DJU - Divisão Jurídica
 DPR - Divisão de Projetos
 DAM - Divisão de Apoio Municipal
 DDR - Divisão de Desenvolvimento Regional
 DAF - Divisão de Administração Financeira
 DAG - Divisão de Administração Geral
 DOM - Divisão de Organização e Métodos



SETORES

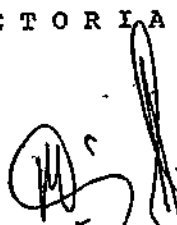
SEEP - Setor de Elaboração de Projetos
SEFI - Setor de Fiscalização
SEMA - Setor de Modernização Administrativo
SEDM - Setor de Estudo e Desenvolvimento Municipal
SEAM - Setor de Assessoramento Municipal
SEAA - Setor de Apoio Administrativo
SEAT - Setor de Apoio Técnico
SECO - Setor de Contabilidade
SETE - Setor de Tesouraria
SEOR - Setor de Orçamento
SEOF - Setor de Operações Financeiras
SEAS - Setor de Administração Salarial
SEAP - Setor de Administração de Pessoal
SEMP - Setor de Material e Patrimônio
SESA - Setor de Serviços Auxiliares
SETR - Setor de Transporte
SECR - Setor de Compras
SESM - Setor de Serviços de Manutenção
SERH - Setor de Relações Humanas
SEOM - Setor de Organização, Métodos e Rotinas
SEAC - Setor de Acompanhamento e Controle

SERVIÇOS

SVPT - Serviço de Protocolo
SVAL - Serviço de Almoxarifado
SVRL - Serviço de Revisão e Lançamento
ASC - Associação dos Servidores da CODEMAT

Cuiabá, 07 de julho de 1.987

A DIRETORIA





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

Comunica-se a todas as unidades que a firma GALLORO encontra-se realizando auditoria na CODEMAT, referente aos aspectos administrativos, técnicos, financeiros e contábeis.

A Diretoria solicita colaboração dos seus servidores no fornecimento de informações e documentos aos representantes da referida Empresa.

Cuiabá, 19 de agosto de 1987

Atenciosamente


Ernani Adriano de Almeida Camargo
Diretor Presidente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 25 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Comunicar a todos os servidores da CODEMAT, que a partir desta data, só serão aceitos atestados de médicos credenciados à Unimed, INPS e IPEMAT;

Artigo 2º - Comunicar que a partir desta data, será estipulado o prazo de 03 (três) dias, contados após a data da licença médica para que a mesma seja apresentada no Setor de Administração de Pessoal desta Companhia;

Artigo 3º - Esclarecemos ainda que a não apresentação no prazo previsto, implicará no desconto em folha de pagamento;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 18 de Agosto de 1.987

Lançado em Ata da Diretoria

EM

Sec. Presidência

A D I R E T O R I A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 021 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

Considerando a escassez de recursos financeiros do Tesouro Estadual, assim como da CODEMAT;

Considerando que a prioridade da CODEMAT é a obtenção de recursos para pagamento dos salários dos seus servidores;

Considerando que os gastos operacionais estão excessivamente elevados, em função dos investimentos em execução;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Solicitar a colaboração dos servidores para a realização de uma contenção rigorosíssima das despesas operacionais tais como: utilização de veículos, viagens, material de expediente, aquisição de móveis e utensílios, realização de serviços, etc...;

Artigo 2º - Suspender temporariamente a tabela de diárias para gastos pessoais em viagem dentro do Estado constante da Resolução nº 021/87 de 08/07/87.

Artigo 3º - Adotar, nesse período, sistema de "Ajuda de Custo" para os servidores em viagem dentro do Estado, para pagamento das despesas como hospedagem e alimentação, em substituição as diárias anteriormente concedidas;

Artigo 4º - A ajuda de custo será paga em função dos dias que o empregado efetivamente prestar serviços em outras localidades do Estado e segundo os valores constantes da tabela em anexo a esta Resolução;

Artigo 5º - Nas viagens com saída e retorno no mesmo dia as despesas com alimentação serão reembolsadas, mediante comprovação não podendo exceder os seguintes valores:

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

a) DIRETORIA

Cz\$ 990,00

b) COORDENADOR, ASSESSORES, CHEFE DE
DIVISÃO, SETOR e SERVIÇO, GERENTE
DE PROJETO E PESSOAL DE NÍVEL SU-
PERIOR

Cz\$ 770,00

c) DEMAIS SERVIDORES

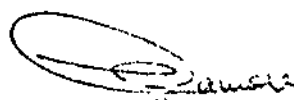
Cz\$ 550,00

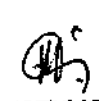
Artigo 6º - A ajuda de custo será concedida por via-
gem com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias. Acima desse limite o va-
lor a ser concedido será proposto pelo Diretor da área e aprovado pela Presi-
dência;

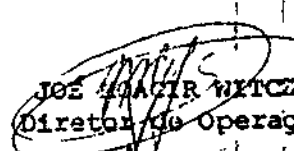
Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir
desta data, permanecendo vigentes as demais disposições da Resolução nº 021/
87 nos pontos não conflitantes.

Publique-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 31 de julho de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOSE MÁRCIO WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

4

C A T E G O R I A S	NÚMERO DE DIAS EM VIAGEM														
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
a) DIRETORIA	1.980	3.960	5.940	7.920	9.900	11.880	13.860	15.840	17.820	19.800	21.780	23.780	25.740	27.720	29.700
b) COORDENADOR, ASSESSORES, CHEFE DE DIVISÃO, SETOR E SERVIÇO, GERENTE DE PROJETO E PESSOAL DE NÍ- VEL SUPERIOR	1.540	3.080	4.620	6.160	7.700	9.240	10.780	12.320	13.860	15.400	16.940	18.480	20.000	21.560	23.100
c) DEMAIS SERVIDORES	1.100	2.200	3.300	4.400	5.500	6.600	7.700	8.800	9.900	11.000	12.100	13.200	14.300	15.400	16.500

OBS: Nas viagens com retorno no mesmo dia as despesas serão reembolsadas mediante comprovação.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 27 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social:

Considerando os constantes defeitos apresentados nos Relógios de Ponto instalados nesta Companhia,

R E S O L V E:

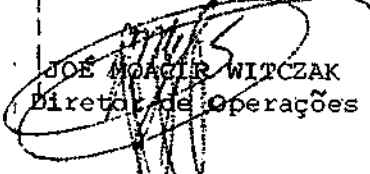
Artigo 1º - Alterar o sistema de controle de frequência passando a utilizar a Folha de Ponto, permanecendo em vigor as responsabilidades constantes da Instrução nº 004/87;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 24 de Agosto de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

CEA/DIAF



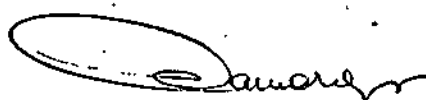
CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O N V O C A C Ã O

A DIRETORIA convoca a todos os servidores lotados na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - para a palestra que será proferida pelo Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado Dr. Edson de Freitas, no dia 31/8/87 às 15:00 horas no Auditório do Palácio Paiaguas; versando sobre o Sistema de Planejamento Participativo do Governo, com presença obrigatória.

Cuiabá, 27 de agosto de 1987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A N º 156 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social, e

Tendo em vista melhor controle dos gastos com o Projeto Juína,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Os recursos para atender despesas com o Projeto Juína serão repassados em forma de adiantamento, para posterior prestação de contas, em nome do "Escritório da CODEMAT em Juína";

Artigo 2º - Os recursos serão obrigatoriamente depositados no BEMAT - Agência Juína, e sua movimentação dar-se-á através de cheque, emitido em nome do favorecido, assinado pelo responsável pelos recursos em conjunto com o Sub-Gerente Administrativo;

Artigo 3º - A destinação dos recursos será exclusivamente para Despesas Variáveis, Material de Consumo e pequenos Serviços de Terceiros, sendo vedada qualquer outro tipo de gastos com investimentos, devendo o Gerente do Projeto encaminhar um Plano de Aplicação, a cada solicitação, para aprovação do DIOP;

Artigo 4º - A prestação de conta acompanhada do extrato bancário, deverá ser encaminhada até 72:00 horas após esgotados 80% (oitenta por cento) dos recursos, sem a qual não será atendida nova solicitação;

Artigo 5º - No verso de cada Nota Fiscal deverá constar para que se destinou a aquisição ou os serviços, e/ou as pessoas beneficiadas ou interessadas, se for o caso;

Artigo 6º - Juntamente com a prestação de contas deverá ser solicitado novo adiantamento, acompanhado do respectivo Plano de Aplicação e competentes justificativas;

Artigo 7º - As despesas efetuadas fora do Plano de Aplicação apenas poderão ser realizadas, se autorizadas pelo DIOP ou CEA/DIOP;



CODEMAT

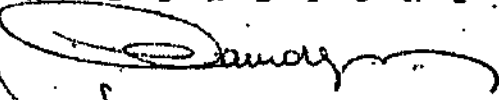
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

Na falta desta autorização as Notas Fiscais serão glosadas;

Artigo 8º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir
desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 17 de Agosto de 1.987

 A D I R E T O R I A






CODEMAT. COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº 26 /87

IMPLANTA A INSTRUÇÃO DE Nº 03/87 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo seu estatuto social,

R E S O L V E:

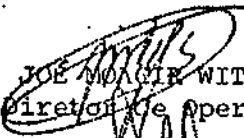
Artigo 1º - Implantar a Instrução de nº
03/87, que disciplina a Rotina de Compras.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vi-
gor a partir desta data.

Cuiabá, 18 de agosto de 1.987


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente


JOÃO MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações


BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

INSTRUÇÃO Nº 003/87 (RESOLUÇÃO Nº 26/87)COMPRASI - GERAL

Considera-se compra a operação pela qual se adquire certa coisa móvel ou imóvel, mediante preço previamente ajustado.

II - MODALIDADE01 - TABULAÇÃO TELEFÔNICA (TT)

1.1- Preferencialmente deverá ser utilizada a TT para as aquisições em regime de urgência;

1.2- O SECR consulta por telefone no mínimo 03 (três) fornecedores e lança os preços no formulário de Análise de Proposta, sem necessidade de envio de orçamento dos citados fornecedores;

1.3- Há necessidade do processo ser concluído num prazo máximo de 48 horas;

1.4- Na impossibilidade de se adotar a TT, envia orçamento aos fornecedores para devolução num prazo máximo de 03 (três) dias;

1.5- Após recebimento dos orçamentos, prepara Análise de Proposta em 02 vias e encaminha o processo ao CEA/DIAF para autorização;

1.6- Fica delegado poder ao CEA/DIAF, em conjunto com DAG, para questionar e/ou solicitar esclarecimento junto ao setor solicitante, podendo reduzir ou mesmo cancelar as aquisições em função da disponibilidade financeira;

1.7- O CEA/DIAF, em conjunto com o Chefe do DAG, retém a 2ª via da Análise de Proposta e encaminha ao SECR, para providência dentro das normas da Cia.;

1.8- No último dia útil da semana, o CEA/DIAF encaminha todas as 2ª vias de Análise de Proposta ao DIAF, para conhecimento, devendo ser informado das compras realizadas na semana e o acumulativo do mês.

III - ROTINA PARA COMPRAS

01 - ATÉ 15 VALORES REFERENCIAS (VR).

1.1- A Unidade interessada, solicita através de C.I. ao CEA da área, sendo a DJU e GTV ao DISU;

1.2- O CEA ou DISU encaminha ao SECR para providenciar orçamento;

1.3- O SECR elabora orçamento e encaminha ao CEA/DIAF;

1.4- O CEA/DIAF autoriza em conjunto com o DAG e devolve ao SECR para providencias.

02 - SUPERIOR A 15 VR ATÉ O LIMITE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1- A Unidade interessada solicita através de C.I. ao CEA da área, sendo a DJU e GTV ao DISU;

2.2- O CEA ou DISU encaminha ao SECR para providenciar orçamento;

2.3- O SECR elabora orçamento e encaminha ao DIAF para autorização;

2.4- Autorizada pelo DIAF, encaminha ao SECR para providências de acordo com as normas da Cia..

03 - COMPRAS PARA CARTA CONVITE.

3.1- A Unidade interessada solicita através de C.I. ao CEA da área, sendo a DJU e GTV ao DISU;

3.2- O CEA ou DISU encaminha ao DIAF para definição dos recursos;

3.3- O DIAF encaminha ao GLT para providenciar Carta Convite de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.348 de 24/07/87 e Decreto nº 09, de 02/04/87;

3.4- Após licitação, o GLT encaminha à Diretoria para homologação;

3.5- A Diretoria encaminha ao SECR para providências dentro das normas da Cia..

IV - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS.

01 - Autorização de Despesas é um documento emitido pelo SECR que tem finalidade solicitar a um fornecedor um determinado material;

02 - É emitida em 03 vias que obedecem a distribuição a saber:

a)- 1ª Via - Fornecedor (deverá ser devolvida junto com as Faturas, Notas Fiscais, etc...);

b)- 2ª Via - Setor de Compras (Arquivo);

c) - 3ª Via - Fornecedor (Arquivo).

03 - A Autorização de Despesas será assinada pelo Chefe do SECR e CEA/DIAF;

04 - O Fornecedor ao efetuar a cobrança através de requerimento, deve remeter junto com as Notas Fiscais, Faturas ou solicitação de pagamento, a 1ª via de Autorização de Despesas para que seja anexa da ao processo de pagamento;

05 - Cabe ao SECR conferir a 1ª via de Autorização, bem como as respectivas Notas Fiscais, Faturas ou solicitação de pagamento, quanto a data, destinatário (CODEMAT), valor e discriminação do material.

V - ROTINA PARA PAGAMENTO

01 - O SECR, solicita atestado de recebimento ao SVAL na Nota Fiscal, e encaminha a documentação (Notas Fiscais, Faturas ou solicitação de pagamento) juntamente com a "Autorização de Despesas" para o SVPT para que seja montado o processo referente o pagamento;

02 - O SVPT processará e encaminhará à DAF, para inclusão na Relação de Contas a Pagar, e após autorização encaminhará ao SEOR/SETE/SECO para pagamento e contabilização.

ROTINA:

COMPRAS ATÉ 15 VALORES REFERÊNCIAS (VR). (RESOLUÇÃO Nº 26/87)

DESCRIÇÃO DOS PASSOS	UNIDADES						
	Unid. Int..	CEA ou DISU	SECR	CEA/DIAF/DAG			
01. Unidade interessada <u>soli</u> cita através de C.I. ao CEA da área e DJU e GTV ao DISU.	○						
02. CEA ou DISU encaminha ao SECR para providenciar <u>orça</u> mento.		○					
03. SECR encaminha ao CEA/DIAF/DAG para autorização.			○				
04. CEA/DIAF para SECR para providências dentro das normas da Cia..				○			
			●				

○ = ANDAMENTO

● = PASSO FINAL

ROTINA:

COMPRAS SUPERIOR A 15 VR ATÉ LIMITE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO. (RESOLUÇÃO Nº 26/87)

DESCRIÇÃO DOS PASSOS	UNIDADES						
	Unid. Int.	CEA/DISU	SECR	DIAF			
01. A Unidade interessada <u>so</u> licita através de C.I. ao CEA da área e o DJU e GTV ao DISU.	○						
02. O CEA ou DISU encaminha ao SECR para providenciar <u>or</u> çamento.		○					
03. SECR encaminhá ao DIAF para autorização.			○				
04. O DIAF encaminha ao SECR para providencias dentro das normas da Cia..				○			
			●				

○ = ANDAMENTO

● = PASSO FINAL

(RESOLUÇÃO Nº 26/87)

ROTINA:

COMPRAS PARA CARTA CONVITE (LIMITE PARA CARTA CONVITE).

DESCRIÇÃO DOS PASSOS	UNIDADES						
	Unid. Interes	CEA/DISU	DIAF	GLT	SECR		
01. A Unidade interessada solicita através de C.I. ao CEA da área e DJU ou GRV ao DISU.	○						
02. CEA ou DISU encaminha ao DIAF para definição de recursos.		○					
03. DIAF encaminha ao GLT para providenciar Carta Convite de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.348 de 24/07/87 e Decreto nº 09 de 02/04/87.			○				
04. Após licitação, o GLT encaminha à Diretoria para homologação.				○			
05. A Diretoria encaminha ao SECR para providências dentro das normas da Cia..					○		

○ = ANDAMENTO

● = PASSO FINAL

ROTINA:

PARA PAGAMENTO DE COMPRAS. (RESOLUÇÃO Nº 26/87)

DESCRIÇÃO DOS PASSOS	UNIDADES						
	SECR	SVPR	DAF	SEOR	SETE	SECO	
01. O SECR, solicita atesta <u>do</u> de recebimento ao SVAL na NF, e encaminha a documenta <u>ção</u> (Notas Fiscais, Faturas ou solicitação de pagamento) juntamente com a "Autoriza <u>ção</u> de Despesas" para o SVPT para que seja montado o pro <u>cesso</u> referente o pagamento.	○						
02. O SVPT processará e enca <u>min</u> hará à DAF, para inclusão na Relação de Contas à Pagar e após autorização encaminha <u>r</u> á ao SEOR/SETE/SECO para pa <u>g</u> amento e contabilização.							

○ = ANDAMENTO

● = PASSO FINAL

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
ANA MARIA DA COSTA FARIA	17.05.38	SOLTEIRA	44.591,00
AQUILES B. DA SILVA FILHO	05.12.41	CASADO	33.983,00
ANTONIO LIMA SOARES	06.09.26	CASADO	8.735,00
ANTONIO COSTANTINO DE JESUS	15.06.47	CASADO	8.735,00
ANTONIO AÉCIO L.DOURADO	24.10.64	SOLTEIRO	7.747,00
ANGELO LEMES DE MORAES	01.10.41	CASADO	9.937,00
ADEMIR SOARES GUIMARAES	20.10.50	CASADO	22.190,00
LUIZIO LUCIDIO DE MORAES	30.10.48	SOLTEIRO	12.050,00
ADEMIR PEDRO DE CARVALHO	31.01.54	CASADO	10.714,00
AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA	29.08.51	CASADO	19.366,00
ALFREDO MONTEIRO	02.02.29	CASADO	30.174,00
ADROMEDES R.NOUEIRA	09.10.45	CASADO	7.747,00
ADÃO COELHO DE SOUZA	10.03.42	CASADO	5.956,00
AMADEU JOSÉ DE MELO	13.07.43	CASADO	33.983,00
ANDRÉIA DE BARROS CALDAS	30.06.66	CASADA	19.366,00
ARLETE APARECIDA MAGALHAES	09.01.49	CASADA	14.009,00
ANA PORFÍRIO B.C. MARQUES	03.08.49	CASADA	33.983,00
ADHEMIR DA COSTA SALES	16.01.51	SOLTEIRO	33.983,00
ANTONIO JOÃO DE B. NETO	09.06.58	CASADO	17.810,00
ALCAMEÑO A. E SILVA	05.06.56	CASADO	30.174,00
ADELICINO CORREA DE BRITO	04.11.64	SOLTEIRO	6.604,00
ANANIAS LEMES DE MORAES	07.04.45	CASADO	10.477,00
AROLD DO CORREA ALVARENGA	27.11.31	CASADO	14.009,00
ADALBERTO G. PIRES	27.08.50	CASADO	15.094,00
ALVARO LUCAS DO AMARAL	25.05.50	CASADO	33.983,00
ADRIANA V.FERREIRA M. FAVA	13.04.61	CASADA	28.045,00
ADELINA ANGELICA S.CARVALHO	11.12.38	CASADA	7.634,00
ARACY N.NEVES FERRAMOSCA	01.01.52	CASADA	33.161,00
APARECIDA G.CASTRO PINI	02.09.53	CASADA	32.161,00
ARANTES R. DE ARRUDA	17.05.47	CASADO	33.983,00
ARNALDO RAMOS	15.10.45	CASADO	33.983,00
ASTOLFO CAETANO PELETT	05.04.54	CASADO CASADO	30.174,00
ANTONIO DE MORAES	07.10.42	CASADO	11.152,00

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES-DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
ANA MARIA DA COSTA FARIA	17.05.38	SOLTEIRA	44.591,00
AQUILES B. DA SILVA FILHO	05.12.41	CASADO	33.983,00
ANTONIO LIMA SOARES	06.09.26	CASADO	8.735,00
ANTONIO COSTANTINO DE JESUS	15.06.47	CASADO	8.735,00
ANTONIO AÉCIO L. DOURADO	24.10.64	SOLTEIRO	7.747,00
ANGELO LEMES DE MORAES	01.10.41	CASADO	9.937,00
ADEMIR SOARES GUIMARAES	20.10.50	CASADO	22.190,00
LUIZIO LUCIDIO DE MORAES	30.10.48	SOLTEIRO	12.050,00
ADEMIR PEDRO DE CARVALHO	31.01.54	CASADO	10.714,00
AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA	29.08.51	CASADO	19.366,00
ALFREDO MONTEIRO	02.02.29	CASADO	30.174,00
ADROMEDES R. NOGUEIRA	09.10.45	CASADO	7.747,00
ADÃO COELHO DE SOUZA	10.03.42	CASADO	5.956,00
AMADEU JOSÉ DE MELO	13.07.43	CASADO	33.983,00
ANDREIA DE BARROS CALDAS	30.06.66	CASADA	19.366,00
ARLETE APARECIDA MAGALHAES	09.01.49	CASADA	14.009,00
ANA PORFÍRIO B.C. MARQUES	03.08.49	CASADA	33.983,00
ADHEMIR DA COSTA SALES	16.01.51	SOLTEIRO	33.983,00
ANTONIO JOÃO DE B. NETO	09.06.58	CASADO	17.810,00
ALCAMEÑO A. E SILVA	05.06.56	CASADO	30.174,00
ADELFINO CORREA DE BRITO	04.11.64	SOLTEIRO	6.604,00
ANANIAS LEMES DE MORAES	07.04.45	CASADO	10.477,00
AROLDQ CORREA ALVARENGA	27.11.31	CASADO	14.009,00
ADALBERTO G. PIRES	27.08.50	CASADO	15.094,00
ALVARO LUCAS DO AMARAL	25.05.50	CASADO	33.983,00
ADRIANA V. FERREIRA M. FAVA	13.04.61	CASADA	28.045,00
ADELINA ANGELICA S. CARVALHO	11.12.38	CASADA	7.634,00
ARACY N. NEVES FERRAMOSCA	01.01.52	CASADA	33.161,00
APARECIDA G. CASTRO PINI	02.09.53	CASADA	32.161,00
ARANTES R. DE ARRUDA	17.05.47	CASADO	33.983,00
ARNALDO RAMOS	15.10.45	CASADO	33.983,00
ASTOLFO CAETANO PELETT	05.04.54	CASADO CASADO	30.174,00
ANTONIO DE MORAES	07.10.42	CASADO	11.152,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
AMILCAR FREITAS DE ALMEIDA	12.03.53	CASADO	12.857,00
ANTONIO C.F. BALBINO	19.09.52	CASADO	32.161,00
ANTONIO BERNARDINO SANTANA	02.02.57	SOLTEIRO	8.735,00
ALZIRA A. DUARTE VAZ	08.04.61	CASADA	7.747,00
ARUANÃ MOREIRA DOS SANTOS	16.12.53	CASADA	9.058,00
ARLETE P.F. CARVALHO	26.03.38	CASADA	22.190,00
ADILTON NOGUEIRA TAVARES	23.09.64	SOLTEIRO	7.747,00
ALBINO G. DE QUEIROZ	12.03.58	SOLTEIRO	7.747,00
ABGAIL DE ABREU	08.04.44	SOLTEIRA	28.045,00
ALMERINDA CAMARGO	20.02.25	VIÚVA	5.406,00
ALTAIR CORREA DE SOUZA	05.10.65	SOLTEIRO	6.604,00
ALTAMIRANDO S. GUIMARAES	12.01.48	CASADO	7.156,00
ANA ROSA GUEDES	22.03.49	SOLTEIRA	5.956,00
ANTONIO ALVES CARDOSO	16.08.54	DESQUITADO	15.094,00
ANTONIO ADELINO DE ARRUDA	06.11.21	VIÚVO	19.366,00
ALÍSIO R. DA SILVA	29.01.40	CASADO	33.983,00
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	12.06.69	SOLTEIRO	3.485,00
APOLÔNIO DA SILVA	09.02.43	CASADO	11.152,00
ARLINDO DE OLIVEIRA GUIMARAES	22.09.64	SOLTEIRO	4.205,00
ARLINDO ANGELO DE MORAES	22.07.40	CASADO	22.190,00
ANA M ^a C. SÁ COSTA	26.04.54	CASADA	5.956,00
ADILDES J. DA SILVA	04.01.52	CASADO	9.058,00
AIME J. ANDRÉ TAURINES	15.11.33	CASADO	33.983,00
ALFREDO DE ARAÚJO G. FILHO	28.07.51	CASADO	33.983,00
ANA M ^a GARCIA FANAIA	25.04.60	SOLTEIRA	23.636,00
ANALZITA MULLER E MULLER	03.07.58	CASADA	28.045,00
ANTONIO DE PÁDUA S. FARIA	13.06.50	CASADO	23.126,00
ANA MARIA N. BORGES	02.06.49	CASADA	33.983,00
ANGÉLICA M. DA SILVA	01.04.56	SOLTEIRA	28.045,00
ANGELITA SENA A. REICHENBÄCK	19.07.52	CASADA	32.161,00
ANILDO JOSÉ DE M. E SILVA	26.01.59	CASADO	26.056,00
ANTONIO CARLOS D. SALLES	12.12.45	CASADO	33.983,00
ANTONIO CARLOS S. DA CUNHA	18.10.41	CASADO	44.591,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
AMILCAR FREITAS DE ALMEIDA	12.03.53	CASADO	12.857,00
ANTONIO C.F. BALBINO	19.09.52	CASADO	32.161,00
ANTONIO BERNARDINO SANTANA	02.02.57	SOLTEIRO	8.735,00
ALZIRA A. DUARTE VAZ	08.04.61	CASADA	7.747,00
ARUANÁ MOREIRA DOS SANTOS	16.12.53	CASADA	9.058,00
ARLETE P.F. CARVALHO	26.03.38	CASADA	22.190,00
ADILTON NOGUEIRA TAVARES	23.09.64	SOLTEIRO	7.747,00
ALBINO G. DE QUEIROZ	12.03.58	SOLTEIRO	7.747,00
ABGAIL DE ABREU	08.04.44	SOLTEIRA	28.045,00
ALMERINDA CAMARGO	20.02.25	VIÚVA	5.406,00
ALTAIR CORREA DE SOUZA	05.10.65	SOLTEIRO	6.604,00
ALTAMIRANDO S. GUIMARAES	12.01.48	CASADO	7.156,00
ANÁ ROSA GUEDES	22.03.49	SOLTEIRA	5.956,00
ANTONIO ALVES CARDOSO	16.08.54	DESQUITADO	15.094,00
ANTONIO ADELINO DE ARRUDA	06.11.21	VIÚVO	19.366,00
ALÍSIO R. DA SILVA	29.01.40	CASADO	33.983,00
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	12.06.69	SOLTEIRO	3.485,00
APOLÔNIO DA SILVA	09.02.43	CASADO	11.152,00
ARLINDO DE OLIVEIRA GUIMARAES	22.09.64	SOLTEIRO	4.205,00
ARLINDO ANGELO DE MORAES	22.07.40	CASADO	22.190,00
ANA M ^a C. SÁ COSTA	26.04.54	CASADA	5.956,00
ADILDES J. DA SILVA	04.01.52	CASADO	9.058,00
AIMÉ J. ANDRÉ TAURINES	15.11.33	CASADO	33.983,00
ALFREDO DE ARAÚJO G. FILHO	28.07.51	CASADO	33.983,00
ANA M ^a GARCIA FANAIA	25.04.60	SOLTEIRA	23.636,00
ANALZITA MULLER E MULLER	03.07.58	CASADA	28.045,00
ANTONIO DE PÁDUA S. FARIA	13.06.50	CASADO	23.126,00
ANA MARIA N. BORGES	02.06.49	CASADA	33.983,00
ANGÉLICA M. DA SILVA	01.04.56	SOLTEIRA	28.045,00
ANGELITA SENA A. REICHENBACK	15.07.52	CASADA	32.161,00
ANILDO JOSÉ DE M. E SILVA	26.01.59	CASADO	26.056,00
ANTONIO CARLOS D. SALLES	12.12.45	CASADO	33.983,00
ANTONIO CARLOS S. DA CUNHA	18.10.41	CASADO	44.591,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE****MATO GROSSO - C O D E M A T -**

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
BENEDITA MOREIRA DE ALMEIDA .	01.07.41	SOLTEIRA	8.735,00
BISMARCK DE AQUINO	17.09.43	CASADO	28.045,00
BENEDITO RODOLFO FALCÃO	16.11.38	CASADO	33.983,00
BRASILIO ATAIDE NETO	13.12.58	CASADO	30.174,00
BENTO DE SOUZA PORTO	21.03.43	CASADO	33.983,00
BENEDITO SOARES GUIMARAES	30.10.43	CASADO	10.961,00
BENEDITO AVELINO T. FILHO	19.05.40	SOLTEIRO	33.983,00
BENEDITO F.P.PINTO DE CASTRO	26.08.59	SOLTEIRO	12.857,00
BENEDITO CARNEIRO FONTES	03.05.33	CASADO	33.983,00
BERNARDO DE SIQUEIRA	23.02.33	CASADO	11.152,00
BENEDITA BARBARA DE S.C. MARQUES	04.12.49	CASADA	7.156,00
BENEDITO CLARO DE CAMPOS	12.08.58	CASADO	17.562,00
BOLIVAR FIGUEIREDO	22.11.60	CASADO	26.056,00
BENEDITO ANTONIO DE ASSUNÇÃO	08.06.16	VÍUVO	12.587,00
BENEDITA AUXILIADORA METELO	04.01.59	SOLTEIRA	22.190,00
BENEDITA JULIANA C. AMARAL	27.02.51	SOLTEIRA	32.161,00
BENEDITO PEDRO F. NETO	08.01.58	CASADO	12.050,00
BENEDITA DE FÁTIMA B. SANTOS	20.12.53	CASADA	28.045,00
BASÍLIO ALVES DA G. FILHO	21.10.62	SOLTEIRO	7.747,00
BOULANGER MACEDO TOSTES	07.04.54	SOLTEIRO= S/ONUS-	33.983,00
BENEDITO JOSÉ DE CAMPOS	06.02.52	SOLTEIRO	17.810,00
BENEDITO H. DE C. NETO	11.02.51	CASADO	44.591,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELACÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
BENEDITA MOREIRA DE ALMEIDA	01.07.41	SOLTEIRA	8.735,00
BISMARCK DE AQUINO	17.09.43	CASADO	28.045,00
BENEDITO RODOLFO FALCÃO	16.11.38	CASADO	33.983,00
BRASILIO ATAIDE NETO	13.12.58	CASADO	30.174,00
BENTO DE SOUZA PORTO	21.03.43	CASADO	33.983,00
BENEDITO SOARES GUIMARAES	30.10.43	CASADO	10.961,00
BENEDITO AVELINO T. FILHO	19.05.40	SOLTEIRO	33.983,00
BENEDITO F.P.PINTO DE CASTRO	26.08.59	SOLTEIRO	12.857,00
BENEDITO CARNEIRO FONTES	03.05.33	CASADO	33.983,00
BERNARDO DE SIQUEIRA	23.02.33	CASADO	11.152,00
BENEDITA BARBARA DE S.C. MARQUES	04.12.49	CASADA	7.156,00
BENEDITO CLARO DE CAMPOS	12.08.58	CASADO	17.562,00
BOLIVAR FIGUEIREDO	22.11.60	CASADO	26.056,00
BENEDITO ANTONIO DE ASSUNÇÃO	08.06.16	VIÚVO	12.587,00
BENEDITA AUXILIADORA METELO	04.01.59	SOLTEIRA	22.190,00
BENEDITA JULIANA C. AMARAL	27.02.51	SOLTEIRA	32.161,00
BENEDITO PEDRO F. NETO	08.01.58	CASADO	12.050,00
BENEDITA DE FÁTIMA B. SANTOS	20.12.53	CASADA	28.045,00
BASÍLIO ALVES DA G. FILHO	21.10.62	SOLTEIRO	7.747,00
BOULANGER MACEDO TOSTES	07.04.54	SOLTEIRO= S/ONUS-	33.983,00
BENEDITO JOSÉ DE CAMPOS	06.02.52	SOLTEIROO	17.810,00
BENEDITO H. DE C. NETO	11.02.51	CASADO	44.591,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
CARMEM SUZANA S. ANTUNES	17.04.63	SOLTEIRA	23.636,00
CAUBY SIQUEIRA CAMPOS	18.08.48	CASADO	14.009,00
CARLOS ALBERTO DE ALENCAR	28.10.52	CASADO	22.190,00
COLE FERREIRA DA SILVA	13.10.56	CASADO	12.857,00
CELDO DOS REIS SILVA	26.11.53	CASADO	11.152,00
CÁTIA REGINA F. ARRIGO	05.09.61	CASADA	15.094,00
CAETANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	08.08.42	CASADA	6.604,00
CATARINA VIEIGAS SHELLE	11.12.53	CASADA	30.174,00
CARLOS ALBERTO SILVA	15.01.58	SOLTEIRO	30.174,00
CALIL MANSUR B. NETO	05.02.50	CASADO	19.366,00
CACILDO ANTERO DE CARVALHO	03.01.63	SOLTEIRO	6.604,00
CARBY M ^a LOBO DE BASTOS	03.08.52	CASADA	33.983,00
CARLOS ELY DE ALMEIDA	14.09.69	SOLTEIRO	3.485,00
CECI CAMPOS	12.12.41	DESQUITADA	30.174,00
CELDO PEREIRA DO AMARAL	27.10.47	SOLTEIRO	32.161,00
CELESTE M. N. OLIVEIRA	25.09.56	CASADA	23.126,00
CLAUDIONOR GONÇALVES	30.08.46	CASADO	33.983,00
CLAIDES T. M. BERTOLDI	14.11.50	SOLTEIRA	30.174,00
CENITA M ^a B. SOARES	11.04.47	CASADA	17.810,00
CESAR G. COSTA MARQUES	24.09.58	CASADO	16.286,00
CLÉLIA REGINA OLIVEIRA	05.04.62	SOLTEIRA	16.286,00
CELESTINA B. DE FIGUEIREDO	02.07.39	CASADA	23.599,00
CLEBER GOMES TAVARES	15.09.50	CASADO	19.366,00
CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA	17.05.63	CASADO	15.094,00
CLÁUDIO FERNANDES DA CUNHA	21.10.63	SOLTEIRO	9.937,00
CARLOS ROBERTO DE O. COSTA	02.03.58	CASADO	26.056,00
CLÁUDIL JONAS DE MIRANDA	18.02.50	CASADO	17.810,00
CÉLIA BOTELHO LÔBO P. LEITE	10.02.57	CASADA	33.983,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
CARMEM SUZANA S. ANTUNES	17.04.63	SOLTEIRA	23.636,00
CAUBY SIQUEIRA CAMPOS	18.08.48	CASADO	14.009,00
CARLOS ALBERTO DE ALENCAR	08.00.52	CASADO	22.190,00
COLE FERREIRA DA SILVA	13.10.56	CASADO	12.857,00
CELSO DOS REIS SILVA	26.11.53	CASADO	11.152,00
CÁTIA REGINA F. ARRIGO	05.09.61	CASADA	15.094,00
CAETANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	08.08.42	CASADA	6.604,00
CATARINA VIEIGAS SHELLE	11.12.53	CASADA	30.174,00
CARLOS ALBERTO SILVA	15.01.58	SOLTEIRO	30.174,00
CALIL MANSUR B. NETO	05.02.50	CASADO	19.366,00
CACILDO ANTERO DE CARVALHO	03.01.63	SOLTEIRO	6.604,00
CARBY M ^a LOBO DE BASTOS	03.08.52	CASADA	33.983,00
CARLOS ELY DE ALMEIDA	14.09.69	SOLTEIRO	3.485,00
CECI CAMPOS	12.12.41	DESQUITADA	30.174,00
CELSO PEREIRA DO AMARAL	27.10.47	SOLTEIRO	32.161,00
CELESTE M. N. OLIVEIRA	25.09.56	CASADA	23.126,00
CLAUDIONOR GONÇALVES	30.08.46	CASADO	33.983,00
CLAIDES T. M. BERTOLDI	14.11.50	SOLTEIRA	30.174,00
CENITA M ^a B. SOARES	11.04.47	CASADA	17.810,00
CÉSAR G. COSTA MARQUES	24.09.58	CASADO	16.286,00
CLÉLIA REGINA OLIVEIRA	05.04.62	SOLTEIRA	16.286,00
CELESTINA B. DE FIGUEIREDO	02.07.39	CASADA	23.599,00
CLEBER GOMES TAVARES	15.09.50	CASADO	19.366,00
CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA	17.05.63	CASADO	15.094,00
CLÁUDIO FERNANDES DA CUNHA	21.10.63	SOLTEIRO	9.937,00
CARLOS ROBERTO DE O. COSTA	02.03.58	CASADO	26.056,00
CLÁUDIL JONAS DE MIRANDA	18.02.50	CASADO	17.810,00
CÉLIA BOTELHO LOBO P. LEITE	10.02.57	CASADA	33.983,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
DENISE N.DA SILVEIRA D.COSTA	23.09.62	CASADA	23.636,00
DEJANIR SEVERINA DA SILVA	05.01.50	SOLTEIRA	5.956,00
DALVA AUXILIADORA FONSECA	24.04.44	SOLTEIRA	14.009,00
DIONÍSIA M ^a DA SILVA	11.08.53	CASADA	5.956,00
DERACY DE O. BARBOSA	08.08.47	CASADA	14.009,00
DARLENE ALVES DAS N. MENEZES	29.05.55	CASADA	30.174,00
DILETE M ^a DA CÔSTA MENDES	21.05.53	SOLTEIRA	33.983,00
DAVIO MARTINS COELHO	03.10.31	CASADO	23.126,00
DARIO FRANCISCO SAMPAIO	17.12.30	CASADO	11.152,00
DOROTILDES F. DA SILVA	03.12.59	CASADA	9.937,00
DURCELINA C.M. DE OLIVEIRA	14.05.48	CASADA	11.152,00
DEONÉSIO MOREIRA DA SILVA	19.03.47	CASADO	33.983,00
DALMIR ARAUJO PEREIRA	05.05.58	CASADO	33.983,00
DIRCE SALDANHA DE O. CAMPOS	17.12.45	CASADA	33.983,00
DULCE DE O. ALVES	14.06.46	SOLTEIRA	33.983,00
DORVALINO K. ANDRIOLLO	01.07.48	CASADO	33.983,00
DOMINGOS MÁRIO S.TENUTA	27.07.50	CASADO	33.983,00
DIVA M ^a DA SILVA C. PRADO	01.10.56	CASADA	30.174,00
DAVI HENRIQUE DA FONSECA	28.12.50	CASADO	9.937,00
DINAIR M ^a F.CARVALHO	14.02.58	SOLTEIRA	30.174,00
DILSON SALLES	10.02.54	CASADO	9.058,00
DILCA CORREA DA COSTA	11.12.63	SOLTEIRA	14.009,00
DALVA LUIZA DE F. COUTO	28.01.59	CASADA-S/ÔNUS -	13.816,00
DALVA LEA DE F. MORAES	17.03.37	CASADA	23.126,00
DALVA BORGES DE SOUZA	09.11.45	DESQUITADA	9.937,00
DINALVA FERRAZ R. DE CERQUEIRA	20.08.58	CASADA	28.045,00

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
DENISE N.DA SILVEIRA D.COSTA	23.09.62	CASADA	23.636,00
DEJANIR SEVERINA DA SILVA	05.01.50	SOLTEIRA	5.956,00
DALVA AUXILIADORA FONSECA	24.04.44	SOLTEIRA	14.009,00
DIONÍSIA M ^a DA SILVA	11.08.53	CASADA	5.956,00
DERACY DE O. BARBOSA	08.08.47	CASADA	14.009,00
DARLENE ALVES DAS N. MENEZES	29.05.55	CASADA	30.174,00
DILETE M ^a DA COSTA MENDES	21.05.53	SOLTEIRA	33.983,00
DAVIO MARTINS COELHO	03.10.31	CASADO	23.126,00
DARIO FRANCISCO SAMPAIO	17.12.30	CASADO	11.152,00
DOROTILDES F. DA SILVA	03.12.59	CASADA	9.937,00
DURCELINA C.M. DE OLIVEIRA	14.05.48	CASADA	11.152,00
DEONÉSIO MOREIRA DA SILVA	19.03.47	CASADO	33.983,00
DALMER ARAÚJO PEREIRA	05.05.58	CASADO	33.983,00
DIRCE SALDANHA DE O. CAMPOS	17.12.45	CASADA	33.983,00
DULCE DE O. ALVES	14.06.46	SOLTEIRA	33.983,00
DORVALINO K. ANDRIOLLO	01.07.48	CASADO	33.983,00
DOMINGOS MÁRIO S.TENUTA	27.07.50	CASADO	33.983,00
DIVA M ^a DA SILVA C. PRADO	01.10.56	CASADA	30.174,00
DAVI HENRIQUE DA FONSECA	28.12.50	CASADO	9.937,00
DINAIR M ^a F.CARVALHO	14.02.58	SOLTEIRA	30.174,00
DILSON SALLES	10.02.54	CASADO	9.058,00
DILCA CORREA DA COSTA	11.12.63	SOLTEIRA	14.009,00
DALVA LUIZA DE F. COUTO	28.01.59	CASADA-S/ONUS	13.816,00
DALVA LÉA DE F. MORAES	17.03.37	CASADA	23.126,00
DALVA BORGES DE SOUZA	09.11.45	DESQUITADA	9.937,00
DINALVA FERRAZ R. DE CERQUEIRA	20.08.58	CASADA	28.045,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
EDGAR DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	28.05.44	CASADO	28.045,00
EDIO SILVA	01.12.38	CASADO	28.045,00
EDVALTE JOSÉ DA SILVA	11.07.49	CASADO	15.094,00
ESMELINDA SILVA DE OLIVEIRA	08.03.50	CASADA	3.803,00
EURIDES ROBERTO DA COSTA	25.10.53	CASADO	16.286,00
EREMITA DA SILVA SIQUEIRA	10.01.36	CASADA	3.803,00
EDMILSON FORTES BARRETO	17.12.53	CASADO	33.983,00
EROTILDES M ^a DA SILVA	14.08.42	SOLTEIRA	32.161,00
ERNESTINA SOUZA GUERRA	25.03.44	DESQUITADA	7.156,00
EDIO BENEDITO DE ARRUDA	05.04.60	SOLTEIRO	16.286,00
EDNIR CAMPOS SIQUEIRA	05.09.59	SOLTEIRA	9.937,00
EDVALDO JOSÉ DE LIMA	21.05.49	CASADO	11.152,00
ELDO BORGES DE L. PINTO	30.04.62	SOLTEIRO?	9.058,00
ELIAS VIEIRA DE ALMEIDA	21.04.58	SOLTEIRO	17.562,00
EVERLY ALVES	13.05.33	CASADA	14.009,00
EDVIRGES M. NEVES DE JESUS	22.07.59	CASADA	28.045,00
ELIZABETH DE ARRUDA PINTO	08.06.43	DESQUITADA	33.983,00
ELIDIO PEREIRA DE SOUZA	27.03.59	CASADO	4.804,00
ELIZABETH MODESTO P. FORTES	10.05.47	CASADA	17.810,00
ENIZE M ^a CORREA DA CRUZ	10.09.64	SOLTEIRA	11.152,00
ERONDINA PARDIM DE SOUZA	05.06.48	CASADA	5.406,00
EUCLIDES P. FERNANDES FILHO	09.12.52	SOLTEIRO	12.050,00
EVA M ^a DA SILVA BARBOSA	21.05.53	CASADA	14.009,00
EVANIL PINTO MOREIRA	24.04.45	CASADA	33.983,00
ENIO ALVES DE ARRUDA	20.10.44	CASADO-S/ÔNUS -	19.366,00
EMANOEL ALFREDO P. DA SILVA	10.05.55	CASADO	28.045,00
ENA MARIA DE ALMEIDA	18.10.38	SOLTEIRA	33.983,00
ELIZETE REGINA B. MORAES	23.05.54	CASADA	32.161,00
EDWIGES M. DE BARROS PROVATTI	22.04.52	CASADA	33.983,00
EDIR BENEDITO BARRETO	08.11.45	CASADO	33.983,00
ELIEZER DE OLIVEIRA CARVALHO	14.11.49	CASADO	9.937,00
ERNANI ADRIANO DE A. CAMARGO	11.05.52	CASADO	44.591,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
EDGAR DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	28.05.44	CASADO	28.045,0
EDIO SILVA	01.12.38	CASADO	28.045,0
EDVALTE JOSÉ DA SILVA	11.07.49	CASADO	15.094,0
ESMELINDA SILVA DE OLIVEIRA	08.03.50	CASADA	3.803,0
EURIDES ROBERTO DA COSTA	25.10.53	CASADO	16.286,0
EREMITA DA SILVA SIQUEIRA	10.01.36	CASADA	3.803,0
EDMILSON FORTES BARRETO	17.12.53	CASADO	33.983,0
EROTILDES M ^a DA SILVA	14.08.42	SOLTEIRA	32.161,0
ERNESTINA SOUZA GUERRA	25.03.44	DESQUITADA	7.156,0
EDIO BENEDITO DE ARRUDA	05.04.60	SOLTEIRO	16.286,0
EDNIR CAMPOS SIQUEIRA	05.09.59	SOLTEIRA	9.937,0
EDVALDO JOSÉ DE LIMA	21.05.49	CASADO	11.152,0
ELDO BORGES DE L. PINTO	30.04.62	SOLTEIRO?	9.058,0
ELIAS VIEIRA DE ALMEIDA	21.04.58	SOLTEIRO	17.562,0
EVERLY ALVES	13.05.33	CASADA	14.009,0
EDVIRGES M.NEVES DE JESUS	22.07.59	CASADA	28.045,0
ELIZABETH DE ARRUDA PINTO	08.06.43	DESQUITADA	33.983,0
ELIDIO PEREIRA DE SOUZA	27.03.59	CASADO	4.804,0
ELIZABETH MODESTO P. FORTES	10.05.47	CASADA	17.810,0
ENIZE M ^a CORREA DA CRUZ	10.09.64	SOLTEIRA	11.152,0
ERONDINA PARDIM DE SOUZA	05.06.48	CASADA	5.406,0
EUCLIDES P.FERNANDES FILHO	09.12.52	SOLTEIRO	12.050,0
EVA M ^a DA SILVA BARBOSA	21.05.53	CASADA	14.009,0
EVANIL PINTO MOREIRA	24.04.45	CASADA	23.983,0
ENIO ALVES DE ARRUDA	20.10.44	CASADO-S/ONUS	19.366,0
EMANOEL ALFREDO P. DA SILVA	10.05.55	CASADO	28.045,0
ENA MARIA DE ALMEIDA	18.10.38	SOLTEIRA	33.983,0
ELIZETE REGINA B. MORAES	23.05.54	CASADA	32.161,0
EDWIGES M.DE BARROS PROVATTI	22.04.52	CASADA	33.983,0
EDIR BENEDITO BARRETO	08.11.45	CASADO	33.983,0
ELIEZER DE OLIVEIRA CARVALHO	14.11.49	CASADO	9.937,0
ERNANI ADRIANO DE A. CAMARGO	11.05.52	CASADO	44.591,0

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELACÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T

NOME	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
EVALDO TADEU GUIMÃES	08.05.60	CASADO	7.747,00
ELIZETE ALVES DA CRUZ	13.08.58	SOLTEIRA	11.152,00
ELIANA MUNHÃO	27.05.54	SOLTEIRA	23.636,00
EDCKON LUIZ MEDEIROS	22.12.45	CASADA	22.150,00
EUNICE HELENA IORES	03.12.61	CASADA	23.636,00
EDMA DE ARRUDA AMARAL	08.03.55	SOLTEIRA	5.406,00
EDISON TAKEJI NINOMYA	19.08.57	CASADO	30.174,00
ELIZABETH SOARES A. PINHEIRO	01.11.54	CASADA	19.366,00
ERENIL M ^a GOMES MARTINS	27.08.62	CASADA	11.152,00
EDILZA DA CONCEIÇÃO P. LEITE	17.09.54	SOLTEIRA	12.875,00
EULÁLIA AGUIRRE CAVALCANTE	20.08.62	CASADA	14.009,00
EDEMIR FORTES BARRETO	09.09.61	SOLTEIRO	12.857,00
ELEONORA RIBEIRO CARDOSO	20.10.56	DESQ(SEM ONUS)	28.045,00
EDESIO MARQUES DE SOUZA	18.04.37	CASADO	11.152,00
EVALDO FERREIRA DE SOUZA	08.11.56	CASADO	6.604,00
EDY MONTEIRO DE FIGUEIREDO	03.07.42	SOLTEIRA	16.286,00
ECREICE DA SILVA SOUZA	05.02.59	SOLTEIRA	16.286,00
EVERALDO MARTINS DE SOUZA	12.12.48	CASADO	9.937,00
ENEVAIR M ^a LEÔNCIO DE OLIVEIRA	02.10.53	CASADA	12.857,00
ELSON JOSÉ DA SILVA	28.06.45	CASADO	33.983,00
EMILIO CÂNDIDO DA VEIGA	29.05.21	CASADO	11.152,00
EDISON DE ALMEIDA CARVALHO	01.11.40	CASADO	33.983,00
ELSON JOSÉ DE OLIVEIRA	06.04.56	CASADO	7.747,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T

NOME	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO
EVALDO TADEU GUIMÃES	08.05.60	CASADO	7.747,00
ELIZETE ALVES DA CRUZ	13.08.58	SOLTEIRA	11.152,00
ELIANA MUNHÃO	27.05.54	SOLTEIRA	23.636,00
EDCKON LUIZ MEDEIROS	22.12.45	CASADO	22.150,00
EUNICE HELENA IORES	03.12.61	CASADA	23.636,00
EDMA DE ARRUDA AMARAL	08.03.55	SOLTEIRA	5.406,00
EDISON TAKEJI NINOMYA	19.08.57	CASADO	30.174,00
ELIZABETH SOARES A. PINHEIRO	01.11.54	CASADA	19.366,00
ERENIL M ^a GOMES MARTINS	27.08.62	CASADA	11.152,00
EDILZA DA CONCEIÇÃO P. LEITE	17.09.54	SOLTEIRA	12.875,00
EULÁLIA AGUIRRE CAVALCANTE	20.08.62	CASADA	14.009,00
EDEMIR FORTES BARRETO	09.09.61	SOLTEIRO	12.857,00
ELEONORA RIBEIRO CARDOSO	20.10.56	DESQ (SEM ÔNUS)	28.045,00
EDESIO MARQUES DE SOUZA	18.04.37	CASADO	11.152,00
EVALDO FERREIRA DE SOUZA	08.11.56	CASADO	6.604,00
EDY MONTEIRO DE FIGUEIREDO	03.07.42	SOLTEIRA	16.286,00
ECREICE DA SILVA SOUZA	05.02.59	SOLTEIRA	16.286,00
EVERALDO MARTINS DE SOUZA	12.12.48	CASADO	9.937,00
ENEVAIR M ^a LEÔNCIO DE OLIVEIRA	02.10.53	CASADA	12.857,00
ELSON JOSÉ DA SILVA	28.06.45	CASADO	33.983,00
EMILIO CÂNDIDO DA VEIGA	29.05.21	CASADO	11.152,00
EDISON DE ALMEIDA CARVALHO	01.11.40	CASADO	33.983,00
ELSON JOSÉ DE OLIVEIRA	06.04.56	CASADO	7.747,00

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO
FABRICIO JORGE DA CONCEIÇÃO	16.02.65	SOLTEIRO	6.604,00
FRANCISCO ADENOR P. FILHO	31.08.50	CASADO	33.983,00
FERNANDO FRAGA DE SOUZA	04.08.64	SOLTEIRO	6.604,00
FRANCISCA GOMES SOARES	08.12.52	CASADA	11.152,00
FILINTO PEREIRA DE FREITAS	12.06.48	CASADO	28.045,00
FRANCICLEIDE AGUIAR DA FONSECA	28.03.61	SOLTEIRA	28.045,00
FRANCISCO G; MELO	07.10.32	CASADO	7.747,00
FRANCISCO MENDES DE MELO	27.03.43	CASADO	33.983,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO
FABRICIO JORGE DA CONCEIÇÃO	16.02.65	SOLTEIRO	6.604,00
FRANCISCO ADENOR P. FILHO	31.08.50	CASADO	33.983,00
FERNANDO FRAGA DE SOUZA	04.08.64	SOLTEIRO	6.604,00
FRANCISCA GOMES SOARES	08.12.52	CASADA	11.152,00
FILINTO PEREIRA DE FREITAS	12.06.48	CASADO	28.045,00
FRANCICLEIDE AGUIAR DA FONSECA	28.03.61	SOLTEIRA	28.045,00
FRANCISCO G; MELO	07.10.32	CASADO	7.747,00
FRANCISCO MENDES DE MELO	27.03.43	CASADO	33.983,00

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELACÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
HERONDINA ALVES PINTO	17.02.59	SOLTEIRA	33.983,00
HELIO DE ARRUDA PINHEIRO	21.06.54	SOLTEIRO	14.009,00
HILDEBRANDO DE AMORIM	13.07.31	CASADO	10.961,00
HORÁCIO PINTO BEZERRA	07.07.54	SOLTEIRO	14.009,00
HERMINIO DIAS DE AMORIM	03.09.49	CASADO	14.009,00
HELBE CRISOSTOMO DE PINHO	31.08.58	CASADO	7.747,00
HENRIQUE A. PINHO HERONI	11.07.60	SOLTEIRO	8.735,00
HUMBELINA PINTO DA SILVA	21.08.52	CASADA	16.286,00
HAMILCAR NETE SOARES	27.11.41	CASADO	16.286,00
HAMILTON LEITÃO BATISTA	25.07.49	CASADO	33.983,00
HELENA MARIA S. MIRANDA	28.12.43	SOLTEIRA	33.983,00
HILDEGARDIS C. MORAES	17.09.48	CASADA	8.735,00
HELIO AUGUSTO P. CAVALCANTE	11.01.65	CASADO	17.810,00
HELIO LEÃO DE SOUZA	24.05.56	CASADO	14.009,00
HELIO EULALIO DOS SANTOS	12.02.32	CASADO	9.058,00
HILTON CAMPOS	10.12.45	CASADO	33.983,00
HILTON DO ESPIRITO SANTOS	30.11.48	CASADO	30.174,00
HUGO BLANCO FILHO	03.08.48	CASADO	33.983,00
HELIO NUNES O. FILHO	12.06.52	CASADO	33.983,00
IUNES UNTAR	08.09.40	DESQUITADO	8.735,00
ITAMAR JESUS PIMENTA	21.02.52	CASADO-S/ONUS -	33.983,00
IRACY F. EVANGELISTA	30.08.35	CASADA	3.803,00
ISOLINA SOLANGE DIAS	10.05.60	SOLTEIRA	15.094,00
IRAIMA G. STEFANINI MATOA	14.06.53	CASADA	17.810,00
IVONE BUSSIKI CUIABANO	09.04.45	CASADA	32.161,00
IONE FERNANDES PIMENTA	01.08.55	CASADA	28.045,00
ISMAEL M. SOUZA RAMOS	19.12.59	CASADO	14.009,00
ISMAEL P. CAVALCANTE	23.08.63	CASADO	11.152,00
ISMAEL AUGUSTO PONTES	29.08.55	SOLTEIRO	12.857,00
IBRAIM DERZE	12.02.46	CASADO	33.983,00
KIKUO NINOMIYA MIGUEL	04.06.43	CASADO	33.983,00
KÁTIA REGINA F. D'ORNELLAS	22.03.46	CASADO	33.983,00
KLEBER JOSÉ J. DE FREITAS	07.08.67	SOLTEIRO	14.009,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
HERONDINA ALVES PINTO	17.02.59	SOLTEIRA	33.983,00
HÉLIO DE ARRUDA PINHEIRO	21.06.54	SOLTEIRO	14.009,00
HILDEBRANDO DE AMORIM	13.07.31	CASADO	10.961,00
HORÁCIO PINTO BEZERRA	07.07.54	SOLTEIRO	14.009,00
HERMINIO DIAS DE AMORIM	03.09.49	CASADO	14.009,00
HELBE CRISOSTOMO DE PINHO	31.08.58	CASADO	7.747,00
HENRIQUE A. PINHO HERONI	11.07.60	SOLTEIRO	8.735,00
HUMBELINA PINTO DA SILVA	21.08.52	CASADA	16.286,00
HAMILCAR NETE SOARES	27.11.41	CASADO	16.286,00
HAMILTON LEITÃO BATISTA	25.07.49	CASADO	33.983,00
HELENA MARIA S. MIRANDA	28.12.43	SOLTEIRA	33.983,00
HILDEGARDIS C. MORAES	17.09.48	CASADA	8.735,00
HÉLIO AUGUSTO p. CAVALCANTE	11.01.65	CASADO	17.810,00
HÉLIO LEÃO DE SOUZA	24.05.56	CASADO	14.009,00
HÉLIO EULÁLIO DOS SANTOS	12.02.32	CASADO	9.058,00
HILTON CAMPOS	10.12.45	CASADO	33.983,00
HILTON DO ESPIRITO SANTOS	30.11.48	CASADO	30.174,00
HUGO BLANCO FILHO	03.08.48	CASADO	33.983,00
HÉLIO NUNES O. FILHO	12.06.52	CASADO	33.983,00
IUNES UNTAR	08.09.40	DESQUITADO	8.735,00
ITAMAR JESUS PIMENTA	21.02.52	CASADO-S/ÔNUS -	33.983,00
IRACY F. EVANGELISTA	30.08.35	CASADA	3.803,00
ISOLINA SOLANGE DIAS	10.05.60	SOLTEIRA	15.094,00
IRAIMA G. STEFANINI MATOA	14.06.53	CASADA	17.810,00
IVONE BUSSIKI CUIABANO	09.04.45	CASADA	32.161,00
IONE FERNANDES PIMENTA	01.08.55	CASADA	28.045,00
ISMAEL M. SOUZA RAMOS	19.12.59	CASADO	14.009,00
ISMAEL P. CAVALCANTE	23.08.63	CASADO	11.152,00
ISMAEL AUGUSTO PONTES	29.08.55	SOLTEIRO	12.857,00
IBRAIM DERZE	12.02.46	CASADO	33.983,00
KIKUO NINOMIYA MIGUEL	04.06.43	CASADO	33.983,00
KÁTIA REGINA F. D'ORNELLAS	22.03.46	CASADO	33.983,00
KLEBER JOSÉ J. DE FREITAS	07.08.67	SOLTEIRO	14.009,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO
JOSÉ DE OLIVEIRA P. ANDRADE	15.03.43	CASADO	8.735,00
JOÃO BENEDITO DO AMARAL	16.05.33	CASADO	10.961,00
JOÃO BOSCO MONTEIRO SÊMPIO	09.09.60	CASADO	7.156,00
JOIR JOSÉ G. DA SILVA	22.02.57	CASADO	7.747,00
JAIME LUIZ POIT	02.12.53	SOLTEIRO	32.161,00
JOSÉ ANTONIO L. DOS SANTOS	13.03.50	CASADO	33.983,00
JACINE F. DOS SANTOS	05.01.54	SOLTEIRA	32.161,00
JOSÉ BENEDITO A. GARCIA	27.09.57	CASADO	19.366,00
JOÃO BOSCO MOREIRA BRITO	04.07.56	CASADO	12.050,00
JOÃO DE ARRUDA P. FILHO	12.01.50	CASADO	22.190,00
JOSÉ LUIZ COELHO	17.06.34	CASADO	9.406,00
JOSÉ SANTANA P. LEITE	05.09.51	SOLTEIRO	32.161,00
JOSÉ GONÇALO DA FONSECA	10.01.50	CASADO	19.366,00
JOTA M. SIQUEIRA	11.08.59	SOLTEIRO	15.094,00
JOÃO LEITE O. FILHO	24.12.52	CASADO	9.937,00
JAIRO CAVALCANTE LEÃO	17.02.47	CASADO	7.747,00
JOSÉ MARTINS DE CARVALHO	27.01.50	CASADO	10.961,00
JOSÉ A. FALCÃO DE BARROS	27.01.57	SOLTEIRO	17.810,00
JURANDIR BRITO DA SILVA	23.07.51	CASADO	30.174,00
JOSÉ ALVES PACHECO	11.04.40	CASADO	33.983,00
JOSEFINA F. DO CARMO B. PINTO	26.04.44	CASADA	33.983,00
JUAREZ F. MAIOLINO	13.04.56	CASADO	30.174,00
JOSÉ AUGUSTO DE MORAES	01.10.50	CASADO	22.190,00
JOSELITO G. ALCANTARA	19.07.60	CASADO	14.009,00
JORGE ALEXANDR DA COSTA	25.05.46	CASADO	9.937,00
JONAS GARCIA	18.06.41	CASADO	22.190,00
JOAS RODRIGUES MONTEIRO	05.09.55	CASADO	7.747,00
JUBENE G. LOUREIRO GRANJA	23.02.62	CASADA	28.048,00
JOAQUIM F. LIMA	09.04.57	SOLTEIRO	12.857,00
JOELSON DOS SANTOS	10.12.63	SOLTEIRO	5.956,00
JOÃO LUIZ DE MELO	25.02.48	SOLTEIRO	16.286,00
JAIR GOMES DA SILVA	21.09.44	CASADO	7.156,00
JOSUÉ M. STRQUEIRA	19.05.17	CASADO	12.050,00
JOÃO LUIZ B. MORAES	15.08.64	CASADO	9.058,00
JOÃO DE CAMPOS	21.08.40	CASADO	16.986,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELACÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO
JOSÉ DE OLIVEIRA P. ANDRADE	15.03.43	CASADO	8.735,00
JOÃO BENEDITO DO AMARAL	16.05.33	CASADO	10.961,00
JOÃO BOSCO MONTEIRO SÊMPIO	09.09.60	CASADO	7.156,00
JOIR JOSÉ G. DA SILVA	22.02.57	CASADO	7.747,00
JAIME LUIZ POIT	02.12.53	SOLTEIRO	32.161,00
JOSÉ ANTONIO L. DOS SANTOS	13.03.50	CASADO	33.983,00
JACINE F. DOS SANTOS	05.01.54	SOLTEIRA	32.161,00
JOSÉ BENEDITO A. GARCIA	27.09.57	CASADO	19.366,00
JOÃO BOSCO MOREIRA BRITO	04.07.56	CASADO	12.050,00
JOÃO DE ARRUDA P. FILHO	12.01.50	CASADO	22.190,00
JOSÉ LUIZ COELHO	17.06.34	CASADO	9.406,00
JOSÉ SANTANA P. LEITE	05.09.51	SOLTEIRO	32.161,00
JOSÉ GONÇALO DA FONSECA	10.01.50	CASADO	19.366,00
JOTA M. SIQUEIRA	11.08.59	SOLTEIRO	15.094,00
JOÃO LEITE O. FILHO	24.12.52	CASADO	9.937,00
JAIR CAVALCANTE LEÃO	17.02.47	CASADO	7.747,00
JOSÉ MARTINS DE CARVALHO	27.01.50	CASADO	10.961,00
JOSÉ A. FALCÃO DE BARROS	27.01.57	SOLTEIRO	17.810,00
JURANDIR BRITO DA SILVA	23.07.51	CASADO	30.174,00
JOSÉ ALVES PACHECO	11.04.40	CASADO	33.983,00
JOSEFINA F. DO CARMO B. PINTO	26.04.44	CASADA	33.983,00
JUAREZ F. MAIOLINO	13.04.56	CASADO	30.174,00
JOSÉ AUGUSTO DE MORAES	01.10.50	CASADO	22.190,00
JOSELITO G. ALCANTARA	19.07.60	CASADO	14.009,00
JORGE ALEXANDR DA COSTA	25.05.46	CASADO	9.937,00
JONAS GARCIA	18.06.41	CASADO	22.190,00
JOAS RODRIGUES MONTEIRO	05.09.55	CASADO	7.747,00
JUBENE G. LOUREIRO GRANJA	23.02.62	CASADA	28.048,00
JOAQUIM F. LIMA	09.04.57	SOLTEIRO	12.857,00
JOELSON DOS SANTOS	10.12.63	SOLTEIRO	5.956,00
JOÃO LUIZ DE MELO	25.02.48	SOLTEIRO	16.286,00
JAIR GOMES DA SILVA	21.09.44	CASADO	7.156,00
JOSUÉ M. STRQUEIRA	19.05.17	CASADO	12.050,00
JOÃO LUIZ B. MORAES	15.08.64	CASADO	9.058,00
JOÃO DE CAMPOS	21.08.40	CASADO	16.986,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	[DATA NASCIMENTO]	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
JUCYARA MOURA T.GONÇALVES	02.01.53	CASADA	33.983,00
JACY DO ESPIRITO SANTOS	24.05.43	SOLTEIRA	33.983,00
JOSÉ A; SOUZA FILHO	04.09.51	SOLTEIRO	14.009,00
JURACY GUTIERREZ WERZIUS	28.09.43	CASADA	33.983,00
JUREMA DE MORAES	11.05.47	VIÚVA	33.983,00
JOSÉ NICOLAU DO PRADO	30.01.43	CASADO	22.190,00
JOANITA B.DE SOUZA GOMES	24.06.58	CASADA	5.504,00
JOÃO MENDES SOARES	26.06.68	SOLTEIRO	3.485,00
JAIR RODRIGUES DE CARVALHO	11.07.38	CASADO	33.983,00
JUVENILIO V.AZEVEDO	16.05.42	CASADO	14.009,00
JOSÉ CIDALINO CARRARA	10.06.43	CASADO	33.983,00
JÚLIO P.DA SILVA	21.05.51	SOLTEIRO	7.747,00
JOSÉ RAIMUNDO CORREA	28.04.48	CASADO	3.169,00
JANSLEY PIMENTA DOS SANTOS	09.02.65	SOLTEIRA	12.050,00
JUARez DA SILVA E SOUZA	27.04.56	CASADO	30.174,00
JOSÉ DE CAMPOS MORAES	07.04.47	CASADO	8.735,00
JAIR PEREIRA DA SILVA	09.05.53	CASADO	9.058,00
JOSÉ RAUL DANTAS	07.07.47	CASADO	14.009,00
JOÃO EVANGELISTA	10.08.28	CASADO	11.152,00
JOÃO J.ALBQUERQUE FILHO	27.10.63	SOLTEIRO	7.747,00
JOÃO BATISTA MEDEIROS	22.07.44	CASADO	33.983,00
JULIETA BENEDITA B.POZZETTI	05.11.52	CASADA	33.983,00
JOANAN G.ALMEIDA	07.10.61	CASADA	8.735,00
JOAQUIM S.SILVA FILHO	30.09.50	CASADO	16.286,00
JOADI JOSÉ DOS SANTOS	29.02.40	DESQUITADO	22.150,00
JOSÉ LUIZ DE SIQUEIRA	25.01.60	CASADO	16.286,00
JAIRCE JACOB	23.05.45	CASADA	33.983,00
JOSÉ ZEFERINO O.FILHO	15.07.39	CASADO	9.937,00
JOAQUIM LUCAS DE JESUS	27.11.39	CASADO	14.009,00
JOSINEI ROBERTO DE CAMPOS	20.04.68	SOLTEIRO	5.956,00
JOSÉ A.CAVARSAN JUNIOR	06.01.54	DESQUITADO	14.009,00
JULIO JOSÉ DE CAMPOS	11.12.46	CASADO	33.983,00
JOSÉ SALLES FILHO	14.03.49	CASADO	8.735,00
JOÃO LUIZ PINHEIRO	07.08.48	CASADO	33.983,00
JAIR JOSÉ DA SILVA	29.10.47	CASADO	19.366,00
JOSÉ CARLOS NOVELLI	16.02.54	CASADO	32.161,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE****MATO GROSSO - C O D E M A T -**

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
JUCYARA MOURA T.GONÇALVES	02.01.53	CASADA	33.983,00
JACY DO ESPIRITO SANTOS	24.05.43	SOLTEIRA	33.983,00
JOSÉ A. SOUZA FILHO	04.09.51	SOLTEIRO	14.009,00
JURACY GUTIERREZ WERZIUS	28.09.43	CASADA	33.983,00
JUREMA DE MORAES	11.05.47	VIÚVA	33.983,00
JOSÉ NICOLAU DO PRADO	30.01.43	CASADO	22.190,00
JOANITA B.DE SOUZA GOMES	24.06.58	CASADA	5.504,00
JOÃO MENDES SOARES	26.06.68	SOLTEIRO	3.485,00
JAIR RODRIGUES DE CARVALHO	11.07.38	CASADO	33.983,00
JUVENILIO V.AZEVEDO	16.05.42	CASADO	14.009,00
JOSÉ CIDALINO CARRARA	10.06.43	CASADO	33.983,00
JÚLIO P.DA SILVA	21.05.51	SOLTEIRO	7.747,00
JOSÉ RAIMUNDO CORREA	28.04.48	CASADO	3.169,00
JANSLEY PIMENTA DOS SANTOS	09.02.65	SOLTEIRA	12.050,00
JUAREZ DA SILVA E SOUZA	27.04.56	CASADO	30.174,00
JOSÉ DE CAMPOS MORAES	07.04.47	CASADO	8.735,00
JAIR PEREIRA DA SILVA	09.05.53	CASADO	9.058,00
JOSÉ RAUL DANTAS	07.07.47	CASADO	14.009,00
JOÃO EVANGELISTA	10.08.28	CASADO	11.152,00
JOÃO J.ALBUQUERQUE FILHO	27.10.63	SOLTEIRO	7.747,00
JOÃO BATISTA MEDEIROS	22.07.44	CASADO	33.983,00
JULIETA BENEDITA B.POZZETTI	05.11.52	CASADA	33.983,00
JOANAN G.ALMEIDA	07.10.61	CASADA	8.735,00
JOAQUIM S.SILVA FILHO	30.09.50	CASADO	16.286,00
JOADI JOSÉ DOS SANTOS	29.02.40	DESQUITADO	22.150,00
JOSÉ LUIZ DE SIQUEIRA	25.01.60	CASADO	16.286,00
JAIRCE JACOB	23.05.45	CASADA	33.983,00
JOSÉ ZEFERINO O.FILHO	15.07.39	CASADO	9.937,00
JOAQUIM LUCAS DE JESUS	27.11.39	CASADO	14.009,00
JOSINEI ROBERTO DE CAMPOS	20.04.68	SOLTEIRO	5.956,00
JOSÉ A.CAVARSAN JUNIOR	06.01.54	DESQUITADO	14.009,00
JULIO JOSÉ DE CAMPOS	11.12.46	CASADO	33.983,00
JOSÉ SALLES FILHO	14.03.49	CASADO	8.735,00
JOÃO LUIZ PINHEIRO	07.08.48	CASADO	33.983,00
JAIR JOSÉ DA SILVA	29.10.47	CASADO	19.366,00
JOSÉ CARLOS NOVELLI	16.02.54	CASADO	32.161,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO.RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO
JOSÉ DA COSTA BARRAS	26.08.54	CASADO	14.009,0
JOSÉ RIBEIRO DAUZACKER	11.10.52	SOLTEIRO	14.009,0
JOÃO LUIZ Z. DELAZARE	27.07.61	CASADO	14.009,0
JOÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO	21.10.48	CASADO	33.983,0
JOSÉ PAULO RECHE	10.06.28	CASADO	33.983,0
JOÉ MOACIR WITZACK	23.09.51	SOLTEIRO	44.491,0
JOSÉ CORREA DE ALMEIDA	14.04.30	CASADO	33.983,0
JOÃO NEREU DE ARRUDA	01.05.55	CASADO	11.152,0
JUSSARA C. BIANCARDINI	12.12.56	CASADA	15.180,0
JULIO MILANEZ	13.03.35	CASADO	9.937,0
JOSÉ GABRIEL DA COSTA	19.03.25	CASADO	11.152,0
JOSÉ LEOCÁDIO M. SILVA	02.07.60	CASADO	14.009,0
JOSÉ LEOPOLDINO DO NASCIMENTO	18.04.22	CASADO	7.379,0
JUSCINEIDE PORTO DE FIGUEIREDO	22.12.54	CASADA	22.190,0
JOÃO CAVALCANTE O. FILHO	07.05.57	CASADO	8.107,0
JOÃO VIEIRA DA SILVA	12.02.29	CASADO	11.152,0
JOSEFINA G. OLIVEIRA	27.04.36	CASADA	5.956,0
JANY G. ASSUNÇÃO	10.01.66	SOLTEIRA	14.009,0
JOSÉ DA CRUZ AMORIM	03.05.64	SOLTEIRO	3.485,0
JOSÉ SILVA OLIVEIRA	28.09.49	CASADO	16.286,0
JOSÉ DA SILVA XAVIER	02.11.40	CASADO	9.937,0
JOÃO BOSCO DA SILVA	29.07.60	CASADO	16.286,0

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO
JOSÉ DA COSTA BARRAS	26.08.54	CASADO	14.009,00
JOSÉ RIBEIRO DAUZACKER	11.10.52	SOLTEIRO	14.009,00
JOÃO LUIZ Z. DELAZARE	27.07.61	CASADO	14.009,00
JOÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO	10.10.48	CASADO	33.983,00
JOSÉ PAULO RECHE	10.06.28	CASADO	33.983,00
JOE MOACIR WITZACK	23.09.51	SOLTEIRO	44.491,00
JOSÉ CORREA DE ALMEIDA	14.04.30	CASADO	33.983,00
JOÃO NEREU DE ARRUDA	01.05.55	CASADO	11.152,00
JUSSARA C. BIANCARDINI	17.12.56	CASADA	15.180,00
JULIO MILANEZ	13.03.35	CASADO	9.937,00
JOSÉ GABRIEL DA COSTA	19.03.25	CASADO	11.152,00
JOSÉ LEOCÁDIO M. SILVA	02.07.60	CASADO	14.009,00
JOSÉ LEOPOLDINO DO NASCIMENTO	18.04.22	CASADO	7.379,00
JUSCINEIDE PORTO DE FIGUEIREDO	22.12.54	CASADA	22.190,00
JOÃO CAVALCANTE O. FILHO	07.05.57	CASADO	8.107,00
JOÃO VIEIRA DA SILVA	12.02.29	CASADO	11.152,00
JOSEFINA G. OLIVEIRA	27.04.36	CASADA	5.956,00
JANY G. ASSUNÇÃO	10.01.66	SOLTEIRA	14.009,00
JOSÉ DA CRUZ AMORIM	03.05.64	SOLTEIRO	3.485,00
JOSÉ SILVA OLIVEIRA	28.09.49	CASADO	16.286,00
JOSÉ DA SILVA XAVIER	02.11.40	CASADO	9.937,00
JOÃO BOSCO DA SILVA	29.07.60	CASADO	16.286,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
LUIZ DEODORO COELHO	CASADO	15.11.61	9.937,00
LAUCIMAR CINTRA O.MIRANDA	CASADA	16.02.51	33.983,00
LÚCIA HELENA L. ALMEIDA	CASADA	05.03.60	12.050,00
LEDA SUBTIL DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	21.05.56	16.286,00
LAELÇO ANTONIO CORREA	CASADO	12.10.60	9.937,00
LEILDO OLIVEIRA LIMA	CASADO	25.09.49	33.983,00
LENINI PINTO DE OLIVEIRA	CASADO	22.08.59	9.050,00
LACRANGE CORREA DIAS	DESQUITADO	27.09.23	22.190,00
LUIZ OTÁVIO B. REU	CASADO	22.05.61	26.056,00
LUZINEIA BORGES VIANA	SOLTEIRA	25.05.66	8.735,00
LUZINETE R.BRAGA DOS REIS	CASADA	30.01.56	14.009,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	SOLTEIRO	20.10.59	30.174,00
LUIZ CARLOS ARMANI	CASADO	07.10.42	44.591,00
LAUZIMAR F.MOURANDI	SOLTEIRO	30.07.57	28.045,00
LUCIÊNIO ROSA E SILVA	CASADO	28.03.41	33.983,00
LEONARDO BARTHALO	CASADO	26.08.44	33.983,00
LIBERIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO	CASADO	30.03.47	33.983,00
LINEU PETTERSON FETT	CASADO	02.08.37	33.983,00
LENY CECILIA O. CASTRO	CASADA	22.11.47	33.983,00
LUIZ T.ARIZAWA	CASADO	25.04.53	30.174,00
LUDES M ^a B.SILVA THE	CASADA	28.05.56	28.045,00
LENINI JOSÉ DE FIGUEIREDO	CASADO	30.05.54	30.174,00
LUZIA HELENA F. CRUZ	CASADA	22.11.44	33.983,00
LUCIOLA SANTANA BARTHOLO	CASADA	02.12.44	33.983,00
LUIZ MAURO VIEGAS F.MENDES	CASADO	05.10.56	7.747,00
LAURO M.KUROYANAGI	CASADO	01.12.42	33.983,00
LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	SOLTEIRA	09.01.60	7.747,00
LUCINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	20.06.40	22.190,00
LUCILA S.PAES DE BARROS	CASADA	01.03.49	28.045,00
LAERCIO VICENTE A. MARTINS	SOLTEIRO	25.11.62	8.735,00
LUIZ GONZAGA TOLEDO	CASADO	01.04.51	32.161,00
LAZARA M ^a DE OLIVEIRA	CASADA	13.01.50	16.286,00
LUIZ DINARTE FARIA	CASADO	08.11.50	9.058,00
LEONIL JOSÉ DE FIGUEIREDO	SOLTEIRO	13.07.56	9.058,00
LUIZ GONZAGA DA SILVA	SOLTEIRO	21.06.53	9.058,00
LIDIA DE BARROS TEIXEIRA	CASADA	03.08.36	22.190,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
LUIZ DEODORO COELHO	CASADO	15.11.61	9.937,00
LAUCIMAR CINTRA O.MIRANDA	CASADA	16.02.51	88.983,00
LUCIA HELENA L. ALMEIDA	CASADA	05.03.60	12.050,00
LEDA SUBTIL DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	21.05.56	16.286,00
LAELÇO ANTONIO CORREA	CASADO	12.10.60	9.937,00
LEILDO OLIVEIRA LIMA	CASADO	25.09.49	33.983,00
LENINI PINTO DE OLIVEIRA	CASADO	22.08.59	9.050,00
LAGRANGE CORREA DIAS	DESQUITADO	27.09.23	22.190,00
LUIZ OTÁVIO B. REU	CASADO	22.05.61	26.056,00
LUZINEIA BORGES VIANA	SOLTEIRA	25.05.66	8.735,00
LUZINETE R.BRAGA DOS REIS	CASADA	30.01.56	14.009,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	SOLTEIRO	20.10.59	30.174,00
LUIZ CARLOS ARMANI	CASADO	07.10.42	44.591,00
LAUZIMAR F.MOURANDI	SOLTEIRO	30.07.57	28.045,00
LUCIÊNIO ROSA E SILVA	CASADO	28.03.41	33.983,00
LEONARDO BARTHALO	CASADO	26.08.44	33.983,00
LIBERIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO	CASADO	30.03.47	33.983,00
LINEU PETTERSON FETT	CASADO	02.08.37	33.983,00
LENY CECILIA O. CASTRO	CASADA	22.11.47	33.983,00
LUIZ T.ARIZAWA	CASADO	25.04.53	30.174,00
LUDES M ^a B.SILVA THE	CASADA	28.05.56	28.045,00
LENINI JOSÉ DE FIGUEIREDO	CASADO	30.05.54	30.174,00
LUZIA HELENA F. CRUZ	CASADA	22.11.44	33.983,00
LUCIOLA SANTANA BARTHOLO	CASADA	02.12.44	33.983,00
LUIZ MAURO VIEGAS F.MENDES	CASADO	05.10.56	7.747,00
LAURO M.KUROYANAGI	CASADO	01.12.42	33.983,00
LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	SOLTEIRA	09.01.60	7.747,00
LUCINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	20.06.40	22.190,00
LUCILA S.PAES DE BARROS	CASADA	01.03.49	28.045,00
LAERCIO VICENTE A. MARTINS	SOLTEIRO	25.11.62	8.735,00
LUIZ GONZAGA TOLEDO	CASADO	01.04.51	32.161,00
LAZARA M ^a DE OLIVEIRA	CASADA	13.01.50	16.286,00
LUIZ DINARTE FARIA	CASADO	08.11.50	9.058,00
LEONIL JOSÉ DE FIGUEIREDO	SOLTEIRO	13.07.56	9.058,00
LUIZ GONZAGA DA SILVA	SOLTEIRO	21.06.53	9.058,00
LIDIA DE BARROS TEIXEIRA	CASADA	03.08.36	22.190,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
LUEDIL TEREZA DA SILVA	CASADA	03.06.59	12.857,00
LEONOR M ^a DA SILVA NOGUEIRA	CASADA	01.07.52	12.050,00
LEUCY DE PINHO	SOLTEIRA	20.11.50	16.286,00
LEDIR MONTEIRO C.MORAES	CASADA	13.11.43	23.126,00
LUCIA DE SOUZA COELHO	CASADA	11.02.37	7.156,00
LUIZ ALBERTO C.A.RIBEIRO	CASADO	16.07.55	9.058,00
LOUDER JOANINHA DE ALMEIDA	CASADA	24.06.49	22.190,00
LUCINETH CONCEIÇÃO SOARES	CASADA	22.02.55	9.937,00
LUCINARIA MOREIRA DOS SANTOS	SOLTEIRA	05.12.60	8.765,00
LELI MARLENE DOS SANTOS	SOLTEIRA	30.05.49	7.747,00
LUCINETE M ^a DE B. FERNANDES	VIÚVA	27.10.48	33.983,00
LAURENT DE FIGUEIREDO	CASADO	21.09.34	19.366,00
LOURIVAL BENEDITO COENGA	DESQUITADO	10.09.48	33.983,00
LEONEL JACINTO DE OLIVEIRA	CASADO	23.03.45	33.983,00
LUIZ EDUARDO DA S. CAMPOS	CASADO	13.10.52	30.174,00
LICINIO FONTES	SOLTEIRO	03.11.48	30.174,00
LUIZ SOARES DE ANDRADE	CASADO	11.12.46	33.983,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
LUEDIL TEREZA DA SILVA	CASADA	03.06.59	12.857,0
LEONOR M ^a DA SILVA NOGUEIRA	CASADA ⁵²	01.07.52	12.050,0
LEUCY DE PINHO	SOLTEIRA	20.11.50	16.286,0
LEDIR MONTEIRO C.MORAES	CASADA	13.11.43	23.126,0
LUCIA DE SOUZA COELHO	CASADA	11.02.37	7.156,0
LUIZ ALBERTO C.A.RIBEIRO	CASADO	16.07.55	9.058,0
LOUDER JOANINHA DE ALMEIDA	CASADA	24.06.49	22.190,0
LUCINETH CONCEIÇÃO SOARES	CASADA	22.02.55	9.937,0
LUCINARIA MOREIRA DOS SANTOS	SOLTEIRA	05.12.60	8.765,0
LELI MARLENE DOS SANTOS	SOLTEIRA	30.05.49	7.747,0
LUCINETE M ^a DE B. FERNANDES	VIÚVA	27.10.48	33.983,0
LAURENT DE FIGUEIREDO	CASADO	21.09.34	19.366,0
LOURIVAL BENEDITO COENGA	DESQUITADO	10.09.48	33.983,0
LEONEL JACINTO DE OLIVEIRA	CASADO	23.03.45	33.983,0
LUIZ EDUARDO DA S. CAMPOS	CASADO	13.10.52	30.174,0
LICINIO FONTES	SOLTEIRO	03.11.48	30.174,0
LUIZ SOARES DE ANDRADE	CASADO	11.12.46	33.983,0

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
MARIA A.FERNANDES PEREIRA	CASADA	25.02.53	6.604,00
MARIA A.FRANÇA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	31.05.51	16.286,00
MARIA A. LUCAS DE JESUS	SOLTEIRA	23.10.51	14.009,00
MARIA A. NADAF	CASADA	15.03.53	33.983,00
MARIA B.P.LEITE	SOLTEIRA	14.04.64	32.161,00
MARIA C.S.PERNA	DESQUITADA	05.10.47	15.094,00
MARIA C.PINHO MARQUES	SOLTEIRA	30.07.41	33.983,00
MARIA C.M.NEVES	CASADA	06.10.52	33.983,00
MARIA C.PIRES MENDONÇA	CASADA	11.12.51	33.983,00
MARIA D.P.GARCIA	SOLTEIRA	12.02.63	15.094,00
MARIA DAS GRAÇAS F.SOARES	CASADA	27.09.50	19.366,00
MARIA DAS GRAÇAS R.OLIVEIRA	CASADA	11.09.56	28.045,00
MARIA DA CONCEIÇÃO C.GARCIA	CASADA	09.04.53	32.161,00
MARI RIBEIRO DE SA	CASADA	08.11.45	30.174,00
MÁRIO NEY COSTA	SOLTEIRO	16.02.63 -S/ONUS-	11.152,00

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELACÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
MARIA A.FERNANDES PEREIRA	CASADA	25.02.53	6.604,00
MARIA A.FRANÇA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	31.05.51	16.286,00
MARIA A. LUCAS DE JESUS	SOLTEIRA	23.10.51	14.009,00
MARIA A. NADAF	CASADA	15.03.53	33.983,00
MARIA B.P.LEITE	SOLTEIRA	14.04.64	32.161,00
MARIA C.S.PERNA	DESQUITADA	05.10.47	15.094,00
MARIA C.PINHO MARQUES	SOLTEIRA	30.07.41	33.983,00
MARIA C.M.NEVES	CASADA	06.10.52	33.983,00
MARIA C.PIRES MENDONÇA	CASADA	11.12.51	33.983,00
MARIA D.P.GARCIA	SOLTEIRA	12.02.63	15.094,00
MARIA DAS GRAÇAS F.SOARES	CASADA	27.09.50	19.366,00
MARIA DAS GRAÇAS R.OLIVEIRA	CASADA	11.09.56	28.045,00
MARIA DA CONCEIÇÃO C.GARCIA	CASADA	09.04.53	32.161,00
MARI RIBEIRO DE SA	CASADA	08.11.45	30.174,00
MÁRIO NEY COSTA	SOLTEIRO	16.02.63 -S/ÔNUS-	11.152,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO
MARIA DAS GRAÇAS VITÓRIO	27.10.52	SOLTEIRA	30.174,00
MARIA DE FÁTIMA P. LIMA	13.09.53	CASADA	7.744,00
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	24.10.62	SOLTEIRA	9.058,00
MARIA DE FÁTIMA P.DA SILVA	17.02.65	CASADA	7.747,00
MARIA DE LOURDES S. PINHEIRO	03.11.35	CASADA	4.804,00
MARIA E. DE ARRUDA E SA	22.08.34	DESQUITADA	15.094,00
MARIA DO CARMO CIRINO	22.09.55	CASADA	4.804,00
MARIA ELIZA Z.F.COSTA MARQUES	08.02.57	CASADA	30.174,00
MARIA ELIZEU DE ARRUDA CARVALHO	14.06.29	CASADA	4.804,00
MARIA HELENA DE ARRUDA	27.09.44	CASADA	15.094,00
MARIA ILDA DOS SANTOS	10.09.45	CASADA	4.804,00
MARIA JOSÉ DO PRADO	02.11.51	SOLTEIRA	33.983,00
MARIA JUSTINA A. JOSETTI	14.04.56	CASADA	28.045,00
MARIA LUCIA DE A. AMARAL	10.04.52	CASADA	33.983,00
MARIA NILDES DA SILVA CAMPOS	15.01.49	SOLTEIRA	12.857,00
MARIA SÔNIA C. ALBANEZ	01.05.45	CASADA	30.174,00
MARIA TEREZA M. MIRANDA	19.07.64	CASADA	5.956,00
MARIBETE DA COSTA S. MARTINS	08.07.58	CASADA	22.190,00
MARIETE MORAES GEIGER	06.07.61	CASADA	5.956,00
MARILDA C.S.C.M. BRITO	19.11.57	CASADA	7.747,00
MARILDES SANTANA DA COSTA	17.04.39	CASADA	33.983,00
MARILZA ANTUNES BARRETO	31.05.53	CASADA	14.009,00
MARILZA SERRA DE OLIVEIRA	05.04.56	SOLTEIRA	12.050,00
MÁRIO APARECIDA FÁBRIS	16.06.41	CASADA	33.983,00
MARISE SPINOLA	29.05.44	CASADA	11.152,00
MARIZE HELENA MORAES	01.07.59	SOLTEIRA	12.050,00
MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES	07.04.60	SOLTEIRA	12.050,00
MARLEI CONCEIÇÃO DA COSTA	06.08.63	CASADA	6.604,00
MARLEIDE CARVALHO ALBERINI	08.07.51	CASADA	22.190,00
MARLENE O. NASCIMENTO	27.09.53	CASADA	12.857,00
MARLEI NUNES RODON	07.02.55	CASADA	7.747,00
MARLY PRUDENTE DE CAMPOS	27.08.52	SOLTEIRA	32.161,00
MAURI EUDARCIO CORREA	05.09.49	SOLTEIRO	32.161,00
MAURICIO LUCIO NANTES	10.06.42	CASADO	44.591,00
MAURITSI RONALDO DE SA COSTA	08.01.49	CASADO	14.009,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO
MARIA DAS GRAÇAS VITÓRIO	27.10.52	SOLTEIRA	30.174,0
MARIA DE FÁTIMA P. LIMA	13.09.53	CASADA	7.744,0
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	24.10.62	SOLTEIRA	9.058,0
MARIA DE FÁTIMA P.DA SILVA	17.02.65	CASADA	7.747,0
MARIA DE LOURDES S. PINHEIRO	03.11.35	CASADA	4.804,0
MARIA E. DE ARRUDA E SÁ	22.08.34	DESQUITADA	15.094,0
MARIA DO CARMO CIRINO	22.09.55	CASADA	4.804,0
MARIA ELIZA Z.F.COSTA MARQUES	08.02.57	CASADA	30.174,0
MARIA ELIZEU DE ARRUDA CARVALHO	14.06.29	CASADA	4.804,0
MARIA HELENA DE ARRUDA	27.09.44	CASADA	15.094,0
MARIA ILDA DOS SANTOS	10.09.45	CASADA	4.804,0
MARIA JOSÉ DO PRADO	02.11.51	SOLTEIRA	33.983,0
MARIA JUSTINA A. JOSETTI	14.04.56	CASADA	28.045,0
MARIA LUCIA DE A. AMARAL	10.04.52	CASADA	33.983,0
MARIA NILDES DA SILVA CAMPOS	15.01.49	SOLTEIRA	12.857,0
MARIA SÔNIA C. ALBANEZ	01.05.45	CASADA	30.174,0
MARIA TEREZA M. MIRANDA	19.07.64	CASADA	5.956,0
MARIBETE DA COSTA S. MARTINS	08.07.58	CASADA	22.190,0
MARIETE MORAES GEIGER	06.07.61	CASADA	5.956,0
MARILDA C.S.C.M. BRITO	19.11.57	CASADA	7.747,0
MARILDES SANTANA DA COSTA	17.04.39	CASADA	33.983,0
MARILZA ANTUNES BARRETO	31.05.53	CASADA	14.009,0
MARILZA SERRA DE OLIVEIRA	05.04.56	SOLTEIRA	12.050,0
MÁRIO APARECIDA FÁBRIS	16.06.41	CASADA	33.983,0
MARISE SPINOLA	29.05.44	CASADA	11.152,0
MARIZE HELENA MORAES	01.07.59	SOLTEIRA	12.050,0
MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES	07.04.60	SOLTEIRA	12.050,0
MARLEI CONCEIÇÃO DA COSTA	06.08.63	CASADA	6.604,0
MARLEIDE CARVALHO ALBERINI	08.07.51	CASADA	22.190,0
MARLENE O. NASCIMENTO	27.09.53	CASADA	12.857,0
MARLEI NUNES RODON	07.02.55	CASADA	7.747,0
MARLY PRUDENTE DE CAMPOS	27.08.52	SOLTEIRA	32.161,0
MAURI EUDARCIO CORREA	05.09.49	SOLTEIRO	32.161,0
MAURICIO LUCIO NANTES	10.06.42	CASADO	44.591,0
MAURITSI RONALDO DE SÁ COSTA	08.01.49	CASADO	14.009,0

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO:
PAULO HENRIQUE MENDES	CASADO	07.09.59	15.094,0
PAULO CESAR H. DE MELO	CASADO	01.05.45	33.983,0
PAULO DE CAMPOS BORGES	CASADO	06.06.40	33.983,0
PEDRO AUGUSTO M. DA SILVA	CASADO	02.12.52	30.174,0
PEDRO F. FERREIRA	CASADO	15.12.42	7.156,0
PAULINA A. BARROS GUIMARÃES	CASADA	30.07.37	33.983,0
PEDRO L.SOUZA C. PRADO	SOLTEIRO	28.06.59	28.045,0
PAULINO S. DE MAGALHÃES	CASADO	02.06.39	11.152,0
PORFIRIO G.BOTELHO NETO	CASADO	22.02.47	16.027,0
PEDRO SALOMÉ DA SILVA	CASADO	18.10.49	7.747,0
PAULO R.DA C. JUNIOR	CASADO	13.12.66	5.956,0
PAULO JOSÉ T. JUNIOR	CASADO	09.11.66	11.152,0
PEDRO OLIVEIRA TRONI	SOLTEIRO	19.07.50	6.901,0
quintino braga de almeida	solteiro	23.08.63	9.058,0

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO:
PAULO HENRIQUE MENDES	CASADO	07.09.59	15.094,
PAULO CESAR H. DE MELO	CASADO	01.05.45	33.983,
PAULO DE CAMPOS BORGES	CASADO	06.06.40	33.983,
PEDRO AUGUSTO M. DA SILVA	CASADO	02.12.52	30.174,
PEDRO F. FERREIRA	CASADO	15.12.42	7.156,
PAULINA A. BARROS GUIMARÃES	CASADA	30.07.37	33.983,
PEDRO L.SOUZA C. PRADO	SOLTEIRO	28.06.59	28.045,
PAULINO S. DE MAGALHÃES	CASADO	02.06.39	11.152,
PORFIRIO G.BOTELHO NETO	CASADO	22.07.47	16.027,
PEDRO SALOME DA SILVA	CASADO	18.10.49	7.747,
PAULO R.DA C. JUNIOR	CASADO	13.12.66	5.956,
PAULO JOSÉ T. JUNIOR	CASADO	09.11.66	11.152,
PEDRO OLIVEIRA TRONI	SOLTEIRO	19.07.50	6.901,
quintino braga de almeida	solteiro	23.08.63	9.058,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
MAURO LUCIO RODRIGUES	14.01.47	SOLTEIRO	33.983,00
MAURO RAMOS DE AMORIM	07.11.56	CASADO	7.156,00
MIGUEL BENEDITO DO AMARAL	29.09.63	SOLTEIRO	12.857,00
MIGUEL MANOEL DE ALMEIDA	08.05.39	CASADO	16.286,00
MILSON JOSÉ LOPES	08.07.50	CASADO	28.045,00
MILTON BORGES DE FIGUEIREDO	08.08.39	CASADO	19.366,00
MIRIAM DA COSTA MURA	10.01.49	CASADA	9.058,00
MOACIR DA SILVA	20.03.49	CASADO	33.983,00
MIRIAM DE CERQUEIRA GOMES	14.08.55	CASADA	32.161,00
MIRTES DE OLIVEIRA MOTA	07.09.74	CASADA	15.094,00
MOACY LOPES SUARES	19.01.54	CASADO	30.174,00
MOISÉS FELTRIM	25.12.41	CASADO	44.591,00
MÔNICA PADILHA DE B. NEVES	07.08.64	CASADA	23.636,00
MARTA MEIRA DA COSTA LIMA	18.06.66	SOLTEIRO	14.009,00
MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO	25.06.49	SOLTEIRO	44.591,00
MAGDA APARECIDA DE MELO ROSA	20.07.54	CASADA	22.190,00
MAILDE G. COSTA COUTO	14.02.51	CASADA	16.286,00
MANOEL CIRILO DA COSTA	28.01.18	CASADO	16.286,00
MANOEL C. DE SIQUEIRA	08.12.44	CASADO	7.747,00
MANOEL ELZITO DE ALMEIDA	14.09.52	CASADO	12.857,00
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	15.06.26	CASADO	13.946,00
MANOEL OJEDA NETO	19.04.42	CASADO	7.747,00
MARA F. ESPIRITO SANTO	22.11.57	SOLTEIRA	11.152,00
MARA MÁRCIA DA LUZ FERNANDES	22.11.57	CASADA	16.286,00
MARCELO AUGUSTO DE SÁ COSTA PINTO	14.07.69	SOLTEIRO	3.485,00
MARCIA ABRU W. LAUD	18.09.59	CASADA	14.009,00
MARCELO DA COSTA MARQUES	27.09.56	CASADO	17.810,00
MARCELO EVARISTO DE S. COELHO	26.10.68	CASADO	4.804,00
MARCIA CONSUELO DE ALMEIDA	02.03.61	SOLTEIRA	11.152,00
MAR/CIA DE ARAUJO	27.12.60	SOLTEIRA	12.650,00
MARCINA CURVO	17.09.66	SOLTEIRA	11.152,00
MARCIO H. ALMEIDA	30.09.55	CASADO	30.174,00
MARCIO MATTOSO	04.12.53	DESQUITADO	28.045,00
MARDIO RAMOS DE AMORIM	10.07.59	SOLTEIRO	7.156,00
MARCIA T.M.A. LIMA SANT'ANA	01.05.55	CASADA	30.174,00
MARGARIDA T. AQUINO NUNES	10.06.58	SOLTEIRA	28.045,00
MARIA A. ANDRADE ZAMARIOLE	13.09.50	CASADA	22.190,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELACÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
MAURO LUCIO RODRIGUES	14.01.47	SOLTEIRO	33.983,00
MAURO RAMOS DE AMORIM	07.11.56	CASADO	7.156,00
MIGUEL BENEDITO DO AMARAL	29.09.63	SOLTEIRO	12.857,00
MIGUEL MANOEL DE ALMEIDA	08.05.39	CASADO	16.286,00
MILSON JOSÉ LOPES	08.07.50	CASADO	28.045,00
MILTON BORGES DE FIGUEIREDO	08.08.39	CASADO	19.366,00
MIRIAM DA COSTA MURA	10.01.49	CASADA	9.058,00
MOACIR DA SILVA	20.03.49	CASADO	33.983,00
MIRIAM DE CERQUEIRA GOMES	14.08.55	CASADA	32.161,00
MIRTES DE OLIVEIRA MOTA	07.09.74	CASADA	15.094,00
MOACY LOPES SUARES	19.01.54	CASADO	30.174,00
MOISÉS FELTRIM	25.12.41	CASADO	44.591,00
MÔNICA PADILHA DE B. NEVES	07.08.64	CASADA	23.636,00
MARTA MEIRA DA COSTA LIMA	18.06.66	SOLTEIRO	14.009,00
MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO	25.06.49	SOLTEIRO	44.591,00
MAGDA APARECIDA DE MELO ROSA	20.07.54	CASADA	22.190,00
MAILDE G. COSTA COUTO	14.02.51	CASADA	16.286,00
MANOEL CIRILO DA COSTA	28.01.18	CASADO	16.286,00
MANOEL C. DE SIQUEIRA	08.12.44	CASADO	7.747,00
MANOEL ELZITO DE ALMEIDA	14.09.52	CASADO	12.857,00
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	15.06.26	CASADO	13.946,00
MANOEL OJEDA NETO	19.04.42	CASADO	7.747,00
MARA F. ESPIRITO SANTO	22.11.57	SOLTEIRA	11.152,00
MARA MÁRCIA DA LUZ FERNANDES	22.11.57	CASADA	16.286,00
MARCELO AUGUSTO DE SÁ COSTA PINTO	14.07.69	SOLTEIRO	3.485,00
MARCIA ABRU W. LAUD	18.09.59	CASADA	14.009,00
MARCELO DA COSTA MARQUES	27.09.56	CASADO	17.810,00
MARCELO EVARISTO DE S. COELHO	26.10.68	CASADO	4.804,00
MARCIA CONSUELO DE ALMEIDA	02.03.61	SOLTEIRA	11.152,00
MAR/CIA DE ARAUJO	27.12.60	SOLTEIRA	12.650,00
MARCINA CURVO	17.09.66	SOLTEIRA	11.152,00
MARCIO H. ALMEIDA	30.09.55	CASADO	30.174,00
MARCIO MATTOSO	04.12.53	DESQUITADO	28.045,00
MARDIO RAMOS DE AMORIM	10.07.59	SOLTEIRO	7.156,00
MARCIA T.M.A. LIMA SANT'ANA	01.05.55	CASADA	30.174,00
MARGARIDA T. AQUINO NUNES	10.06.58	SOLTEIRA	28.045,00
MARIA A. ANDRADE ZAMARIOLE	13.09.50	CASADA	22.190,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAC

RELACÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA DE NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
NILSON DE ARRUDA PINTO	CASADO	18.04.47	33.983,00
NIRONI DE ARRUDA NASCIMENTO	CASADO	02.12.44	12.857,00
NODILA C.MARQUES DE LUNA	CASADA	16.08.44	33.983,00
NOEDIL BISPO DA SILVA	SOLTEIRO	14.10.51	33.983,00
NILZA DA SILVA TAQUES	CASADA	02.10.54	32.161,00
NEURILAN FRAGA	CASADO	02.08.52	30.174,00
NATALINA R. DOS NASCIMENTO	CASADA	25.12.57	4.804,00
NEIDE M ^a DO ESPIRITO SANTOS	SOLTEIRA	05.03.59	9.937,00
NILMA LARA LONARDINI	CASADA	06.03.63	4.804,00
NAIR DE SOUZA SOARES	VIÚVA	24.02.42	9.058,00
NERVINO LEMES DE BRITO	CASADO	05.08.40	5.956,00
NEIDE L. DE BARROS CARVALHO	CASADA	07.05.55	32.161,00
NAILUR DA COSTA M.CARVALHO	CASADA	08.04.60	26.056,00
NILZO D.CORRÊA ABADIA	CASADO	04.08.51	10.961,00
NILTON SANTOS GUIMARAES	SOLTEIRO	20.12.55	9.058,00
NEUZA R.DO NASCIMENTO	SOLTEIRA	23.11.45	7.634,00
NEYLY M ^a DIAS	SOLTEIRA	29.02.60	11.152,00
NADIR DA SILVA NUNES	CASADA	20.05.55	15.589,00
NERVAL SANTOS LEQUE	CASADO	30.01.31	8.735,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAC

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA DE NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
NILSON DE ARRUDA PINTO	CASADO	18.04.47	33.983,00
NIRONI DE ARRUDA NASCIMENTO	CASADO	02.12.44	12.857,00
NÓDILA C.MARQUES DE LUNA	CASADA	16.08.44	33.983,00
NOEDIL BISPO DA SILVA	SOLTEIRO	14.10.51	33.983,00
NILZA DA SILVA TAQUES	CASADA	22.10.54	32.161,00
NEURILAN FRAGA	CASADO	02.08.52	30.174,00
NATALINA R. DOS NASCIMENTO	CASADA	25.12.57	4.804,00
NEIDE M ^a DO ESPIRITO SANTOS	SOLTEIRA	05.03.59	9.937,00
NILMA LARA LONARDINI	CASADA	06.03.63	4.804,00
NAIR DE SOUZA SOARES	VIÚVA	24.02.42	9.058,00
NERVINO LEMES DE BRITO	CASADO	05.08.40	5.956,00
NEIDE L. DE BARROS CARVALHO	CASADA	07.05.55	32.161,00
NAILUR DA COSTA M.CARVALHO	CASADA	08.04.60	26.056,00
NILZO D.CORRÊA ABADIA	CASADO	04.08.51	10.961,00
NILTON SANTOS GUIMARAES	SOLTEIRO	20.12.55	9.058,00
NEUZA R.DO NASCIMENTO	SOLTEIRA	23.11.45	7.634,00
NEYLY M ^a DIAS	SOLTEIRA	29.02.60	11.152,00
NADIR DA SILVA NUNES	CASADA	20.05.55	15.589,00
NERVAL SANTOS LEQUE	CASADO	30.01.31	8.735,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
ORLANDO DA SILVA ORUÊ	CASADO	08.05.57	12.857,00
OSVALDO GONÇALVES BRAGA	SOLTEIRO	07.10.52	6.604,00
ODENIL BENEDITO DE CAMPOS	CASADO	14.10.46	8.735,00
ODILO GONÇALVES DE MORAES	CASADO	14.04.40	5.956,00
OTÁCIO ALVES	CASADO	16.10.17	7.634,00
ODIL FREITAS DE SOUZA	CASADO	18.03.25	33.983,00
OLIMPIO DE ARRUDA PINTO	CASADO	27.09.54	12.857,00
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES	CASADO	14.09.33	44.491,00
ODILZA PINHEIRO DA MATTA	CASADA	10.06.46	44.491,00
OACY P. DE ANDRADE	CASADA	05.04.44	33.983,00
OSVALDO P. LEITE	CASADO	27.09.47	33.983,00
ODILSA DA SILVA REIS	SOLTEIRA	24.10.33	33.983,00
OSMAR JESUS PIMENTA	CASADO	12.04.48	8.735,00
OSVALDINO F.DOS SANTOS	CASADO	08.09.35	6.604,00
OCTAVIO J.DE AZEVEDO LOUREIRO	CASADO	08.03.35	16.286,00
ODILMILSON M.DA SILVA	SOLTEIRO	15.06.58	28.045,00
ODETE P. DA SILVA	CASADA	06.08.52	19.366,00
ORACILDA P. DA MATA E SILVA	CASADA	20.09.56-S/ONUS	28.045,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELACÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO
ORLANDO DA SILVA ORUE	CASADO	08.05.57	12.857,00
OSVALDO GONÇALVES BRAGA	SOLTEIRO	07.10.52	6.604,00
ODENIL BENEDITO DE CAMPOS	CASADO	14.10.46	8.735,00
ODILO GONÇALVES DE MORAES	CASADO	14.04.40	5.956,00
OTÁCIO ALVES	CASADO	16.10.17	7.634,00
ODIL FREITAS DE SOUZA	CASADO	18.03.25	33.983,00
OLIMPIO DE ARRUDA PINTO	CASADO	27.09.54	12.857,00
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES	CASADO	14.09.33	44.491,00
ODILZA PINHEIRO DA MATTA	CASADA	10.06.46	44.491,00
OACY P. DE ANDRADE	CASADA	05.04.44	33.983,00
OSVALDO P. LEITE	CASADO	27.09.47	33.983,00
ODILSA DA SILVA REIS	SOLTEIRA	24.10.33	33.983,00
OSMAR JESUS PIMENTA	CASADO	12.04.48	8.735,00
OSVALDINO F.DOS SANTOS	CASADO	08.09.35	6.604,00
OCTAVIO J.DE AZEVEDO LOUREIRO	CASADO	08.03.35	16.286,00
ODILMILSON M.DA SILVA	SOLTEIRO	15.06.58	28.045,00
ODETE P. DA SILVA	CASADA	06.08.52	19.366,00
ORACILDA P. DA MATA E SILVA	CASADA	20.09.56-S/ONUS	28.045,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
REGINA M ^a DE MORAES	10.11.55	SOLTEIRA	28.045,00
REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	07.09.56	SOLTEIRA	7.747,00
ROSE HELENA P. DE BARROS	19.02.60	CASADA	12.050,00
REINALDO CELSO F. DA SILVA	11.09.49	CASADO	16.286,00
ROBERTO RODRIGUES DE JESUS	08.01.54	SOLTEIRO	15.094,00
ROSA DE FÁTIMA PARANÁGUA	29.08.60	SOLTEIRA	9.937,00
RANULFO ELIAS DE S. CAMPOS	27.05.61	CASADO	8.735,00
RAIMUNDO SANTOS ROSA	10.01.47	CASADO	4.804,00
RONALDO MUZZI FILHO	05.09.43	CASADO	23.126,00
ROBERTO CORREA DE ARRUDA	20.02.61	SOLTEIRO	15.094,00
RITA DE CASSIA C. C. MARQUES	13.03.65	CASADA	16.286,00
RENI NESTOR KELLER	19.05.39	SOLTEIRA	33.983,00
RICARDO JOSÉ M. DE V. DIAS	27.01.57	CASADO	30.174,00
ROSAMITA DE C. NOLASCO	31.12.57	CASADA	30.174,00
ROSA MARIA GARCIA	28.03.51	CASADA	30.174,00
ROBUSTIANO D. DE OLIVEIRA	24.03.36	CASADO	33.983,00
RUTH RODRIGUES TABACZENSKI	08.03.56	CASADA	33.983,00
RENATO GATTAZ ORRO	30.12.34	CASADO	33.983,00
RITA ELIZABETH G. PINTO	12.08.63	SOLTEIRA	14.009,00
RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS	09.09.56	CASADA	30.174,00
RONALDO GONDIN DOS SANTOS	13.12.51	CASADO	30.074,00
ROSA MARIA GOLÇALVES	08.04.58	SOLTEIRA	28.045,00
RAIMUNDO OLIVEIRA MOURA	22.12.28	CASADA	9.937,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
REGINA M ^a DE MORAES	10.11.55	SOLTEIRA	28.045,00
REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	07.09.56	SOLTEIRA	7.747,00
ROSE HELENA P. DE BARROS	19.02.60	CASADA	12.050,00
REINALDO CELSO F. DA SILVA	11.09.49	CASADO	16.286,00
ROBERTO RODRIGUES DE JESUS	08.01.54	SOLTEIRO	15.094,00
ROSA DE FÁTIMA PARANÁGUA	29.08.60	SOLTEIRA	9.937,00
RANULFO ELIAS DE S. CAMPOS	27.05.61	CASADO	8.735,00
RAIMUNDO SANTOS ROSA	10.01.47	CASADO	4.804,00
RONALDO MUZZI FILHO	05.09.43	CASADO	23.126,00
ROBERTO CORREA DE ARRUDA	20.02.61	SOLTEIRO	15.094,00
RITA DE CASSIA C. C. MARQUES	13.03.65	CASADA	16.286,00
RENÍ NESTOR KELLER	19.05.39	SOLTEIRA	33.983,00
RICARDO JOSÉ M. DE V. DIAS	27.01.57	CASADO	30.174,00
ROSAMITA DE C. NOLASCO	31.12.57	CASADA	30.174,00
ROSA MARIA GARCIA	28.03.51	CASADA	30.174,00
ROBUSTIANO D. DE OLIVEIRA	24.03.36	CASADO	33.983,00
RUTH RODRIGUES TABACZENSKI	08.03.56	CASADA	33.983,00
RENATO GATTAZ ORRO	30.12.34	CASADO	33.983,00
RITA ELIZABETH G. PINTO	12.08.63	SOLTEIRA	14.009,00
RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS	09.09.56	CASADA	30.174,00
RONALDO GONDIN DOS SANTOS	13.12.51	CASADO	30.074,00
ROSA MARIA GOLÇALVES	08.04.58	SOLTEIRA	28.045,00
RAIMUNDO OLIVEIRA MOURA	22.12.28	CASADA	9.937,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELACÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
WALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA	14.02.42	CASADO	15.094,00
WILIAN RANGEL DE MOURA	11.03.53	SOLTEIRO	32.161,00
WILTON FALCÃO M. DA SILVA	13.08.55	CASADO	28.045,00
WILSON MALHEIROS	15.02.36	CASADO	7.747,00
WALDEMIRO DE ALEM RIZK	06.10.47	CASADO	28.045,00
WALTER MOTTA NORONHA	31.10.45	CASADO	33.983,00
WALTAMIR A. BORRALHO DIAS	07.10.52	SOLTEIRO	30.174,00
WALTER P. NASCIMENTO	18.01.46	CASADO	33.983,00
WAGNER M. FONSECA	12.07.50	CASADO	33.983,00
WALDIR R.C. ARRUDA	29.12.46	CASADO - S/ONUS -	16.286,00
WAGNER BERTOLDI	01.06.58	CASADO	15.094,00
WESLEY AYRES VIEIRA	11.08.54	CASADO	19.366,00
WALDIR DAL PONTE	29.09.41	CASADO	16.286,00
WALDERSON DE ALMEIDA C. LIRA	14.06.63	SOLTEIRO	11.152,00
SALMA GOMES CARNEIRO	15.01.45	CASADA	11.152,00
SHIRLEY DE SOUZA O. CAMPOS	15.07.47	DESQUITADA - S/ONUS	22.190,00
SHEILA DA SILVA CRUZ	19.11.54	CASADA	9.937,00
SAMUEL SOUZA NETO	21.05.59	SEPARADA	16.286,00
SILENE DE CARVALHO MORAES	30.09.57	CASADA	11.152,00
SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB	30.03.63	CASADO	9.058,00
SEBASTIÃO ANASTÁCIO DE ARRUDA	02.05.35	CASADO	6.604,00
SEBASTIÃO FERRAMOSCA	22.02.46	CASADO - S/ONUS -	33.983,00
SEBASTIANA BENEDITA DO NASCIMENTO	17.01.54	SOLTEIRA	4.804,00
SEBASTIÃO ODIR SIQUEIRA CAMPOS	12.03.50	CASADO	14.009,00
SIMÃO BENEDITO CASTELO FILHO	26.03.49	CASADO	17.810,00
SEBASTIÃO CARLOS C. COSTA	10.06.60	CASADO	16.286,00
SOLANGE FERREIRA LOPES	08.01.59	CASADA	12.050,00
SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA	15.09.44	CASADO	33.983,00
SANDRA MARA SOUZA AMARILHA	16.02.54	CASADA	32.161,00
SOLI M ^a DE F. MORAES	04.08.51	CASADA	33.983,00
SAIYID NAYYAR ROZA	05.07.28	DESQUITADO	33.983,00
STELIO DE PAULA SPERANDIO	22.01.55	CASADO	30.174,00
SUELI APARECIDA FARIA LEIVA	13.06.53	SEPARADA	16.286,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
WALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA	14.02.42	CASADO	15.094,00
WILIAN RANGEL DE MOURA	11.03.53	SOLTEIRO	32.161,00
WILTON FALCÃO M. DA SILVA	13.08.55	CASADO	28.045,00
WILSON MALHEIROS	15.02.36	CASADO	7.747,00
WALDEMIRO DE ALEM RIZK	06.10.47	CASADO	28.045,00
WALTER MOTTA NORONHA	31.10.45	CASADO	33.983,00
WALTAMIR A. BORRALHO DIAS	07.10.52	SOLTEIRO	30.174,00
WALTER P. NASCIMENTO	18.01.46	CASADO	33.983,00
WAGNER M. FONSECA	12.07.50	CASADO	33.983,00
WALDIR R.C. ARRUDA	29.12.46	CASADO - S/ONUS -	16.286,00
WAGNER BERTOLDI	01.06.58	CASADO	15.094,00
WESLEY AYRES VIEIRA	11.08.54	CASADO	19.366,00
WALDIR DAL PONTE	29.09.41	CASADO	16.286,00
WALDERSON DE ALMEIDA C. LIRA	14.06.63	SOLTEIRO	11.152,00
SALMA GOMES CARNEIRO	15.01.45	CASADA	11.152,00
SHIRLEY DE SOUZA O. CAMPOS	15.07.47	DESQUITADA - S/ONUS	22.190,00
SHEILA DA SILVA CRUZ	19.11.54	CASADA	9.937,00
SAMUEL SOUZA NETO	21.05.59	SEPARADA	16.286,00
SILENE DE CARVALHO MORAES	30.09.57	CASADA	11.152,00
SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB	30.03.63	CASADO	9.058,00
SEBASTIÃO ANASTÁCIO DE ARRUDA	02.05.35	CASADO	6.604,00
SEBASTIÃO FERRAMOSCA <i>51/0000</i>	22.02.46	CASADO - S/ONUS -	33.983,00
SEBASTIANA BENEDITA DO NASCIMENTO	17.01.54	SOLTEIRA	4.804,00
SEBASTIÃO ODIR SIQUEIRA CAMPOS	12.03.50	CASADO	14.009,00
SIMÃO BENEDITO CASTELO FILHO	26.03.49	CASADO	17.810,00
SEBASTIÃO CARLOS C. COSTA	10.06.60	CASADO	16.286,00
SOLANGE FERREIRA LOPES	08.01.59	CASADA	12.050,00
SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA	15.09.44	CASADO	33.983,00
SANDRA MARA SOUZA AMARILHA	16.02.54	CASADA	32.161,00
SOLI M ^a DE F. MORAES	04.08.51	CASADA	33.983,00
SAIYID NAYYAR ROZA	05.07.28	DESQUITADO	33.983,00
STELIO DE PAULA SPERANDIO	22.01.55	CASADO	30.174,00
SUELI APARECIDA FARIA LEIVA	13.06.53	SEPARADA	16.286,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO:
TEREZINHA DE JESUS C.DOMINGOS	CASADA	03.04.45	33.983,00
TEREZO J.DE SIQUEIRA	CASADO	15.10.57-S/ONUS -	8.735,00
TEREZA N. DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	25.02.54	33.983,00
TABAJARA P. MACIEL	CASADO	17.05.49	19.366,00
TARCISIO S.DOS SANTOS	CASADO	28.05.48	30.174,00
TEREZINHA S. A. PORTO	CASADA	07.08.44	33.983,00
TOMAZ SANDOR GRUINWALD	CASADO	12.06.48	33.983,00
TEREZINHA M ^a DE SOUZA	CASADA	09.03.40	33.983,00
TEREZINHA M.NEVES	CASADA	09.09.47	33.983,00
TERUO ABE	CASADO	14.12.51	33.983,00
TITO ALVES DE CAMPOS	CASADO	06.02.44	44.491,00
UELINTON T.FELTRIN	SOLTEIRO	15.07.64-S/ONUS -	15.857,00
ULTIMO A. DE OLIVEIRA	CASADO	07.03.65	9.937,00
UILZA P.BOTELHO DE MIRANDA	SOLTEIRA	02.12.57	12.050,00
UBIRATA N. ALVES	SOLTEIRO	02.05.52	20.954,00
VERONI T.M.GARCIA	SOLTEIRO	23.09.62	11.152,00
VALDEVINO O.MOREIRA	CASADO	18.09.48	9.937,00
WALDEMAR R.CARVALHO	CASADO	12.03.45	33.983,00
VIRGINIA M.P. DE SOUZA	SOLTEIRA	07.04.61	26.056,00
VALDO MARIANO DA SILVA	CASADO	03.10.42	8.735,00
VALTER DA SILVA	CASADO	02.06.62	9.937,00
VERA LUCIA A. GALVÃO	CASADA	09.06.54	20.954,00
VERA LUCIA A. PEREIRA	CASADA	22.03.50	33.983,00
VANILDA R. BRIANES	CASADA	27.07.53	32.161,00
VERA LUCIA M.S.PEREIRA	CASADA	13.05.48	38.174,00
VITOR MAURO A.FERNANDES	CASADO	26.04.48	33.983,00
VALDEMIR NUNES GOMES	CASADO	07.03.54	14.009,00
VALDEMIR B. DE MORAES	CASADO	04.06.57	12.050,00
VALDEVINO R.DA SILVA	CASADO	12.07.60	12.050,00
VALDIR JULIÃO DE MAGALHÃES	CASADO	17.09.60	12.050,00
VALCIR APARECIDO DURAN	CASADO	01.04.65	16.286,00
VILÁZIO DE ARRUDA PINTO	CASADO	07.09.39	23.126,00
VANDELICIO CÂNDIDO GARCIA	CASADO	15.11.51	3.803,00
YANI JOSE DE FARIAS	CASADO	03.03.59	7.156,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO	SALÁRIO BRUTO:
TEREZINHA DE JESUS C.DOMINGOS	CASADA	03.04.45	33.983,00
TEREZO J.DE SIQUEIRA	CASADO	15.10.57-S/ONUS -	8.735,00
TEREZA N. DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	25.02.54	33.983,00
TABAJARA P. MACIEL	CASADO	17.05.49	19.366,00
TARCISIO S.DOS SANTOS	CASADO	28.05.48	30.174,00
TEREZINHA S. A. PORTO	CASADA	07.08.44	33.983,00
TOMAZ SANDOR GRUINWALD	CASADO	12.06.48	33.983,00
TEREZINHA M ^a DE SOUZA	CASADA	09.03.40	33.983,00
TEREZINHA M.NEVES	CASADA	09.09.47	33.983,00
TERUO ABE	CASADO	14.12.51	33.983,00
TITO ALVES DE CAMPOS	CASADO	06.02.44	44.491,00
UELINTON T.FELTRIN	SOLTEIRO	15.07.64-S/ONUS -	15.857,00
ULTIMO A. DE OLIVEIRA	CASADO	07.03.65	9.937,00
UILZA P.BOTELHO DE MIRANDA	SOLTEIRA	02.12.57	12.050,00
WALDIRA N. ALVES	SOLTEIRO	02.05.52	20.954,00
VERONI T.M.GARCIA	SOLTEIRO	23.09.62	11.152,00
VALDEVINO O.MOREIRA	CASADO	18.09.48	9.937,00
WALDEMAR R.CARVALHO	CASADO	12.03.45	33.983,00
VIRGINIA M.P. DE SOUZA	SOLTEIRA	07.04.61	26.056,00
VALDO MARIANO DA SILVA	CASADO	03.10.42	8.735,00
VALTER DA SILVA	CASADO	02.06.62	9.937,00
VERA LUCIA A. GALVÃO	CASADA	09.06.54	20.954,00
VERA LUCIA A. PEREIRA	CASADA	22.03.50	33.983,00
VANILDA R. BRIANES	CASADA	27.07.53	32.161,00
VERA LUCIA M.S.PEREIRA	CASADA	13.05.48	38.174,00
VITOR MAURO A.FERNANDES	CASADO	26.04.48	33.983,00
VALDEMIR NUNES GOMES	CASADO	07.03.54	14.009,00
VALDEMIR B. DE MORAES	CASADO	04.06.57	12.050,00
VALDEVINO R.DA SILVA	CASADO	12.07.60	12.050,00
VALDIR JULIÃO DE MAGALHÃES	CASADO	17.09.60	12.050,00
VALCIR APARECIDO DURAN	CASADO	01.04.65	16.286,00
VILÁZIO DE ARRUDA PINTO	CASADO	07.09.39	23.126,00
VANDELICIO CÂNDIDO GARCIA	CASADO	15.11.51	3.803,00
YANI JOSÉ DE FARIAS	CASADO	03.03.59	7.156,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
ADENAIR BEZERRA D.FILHO	05.04.55	SOLTEIRO	14.009,00
ADJAMIR B.DE OLIVEIRA	27.01.66	SOLTEIRO	6.604,00
ANTONIO BATISTA NUNES	24.03.51	CASADO	14.009,00
ALDANY LOPES BUSSIKI	25.02.45	CASADO	33.983,00
ALBERTO MACÊDO SÃO PEDRO	26.03.61	SOLTEIRO	26.056,00
ALENIR ALVES	07.03.40	SOLTEIRA	5.956,00
ELBACETE SANTANA LOPES	09.02.47	SOLTEIRA	33.983,00
AUGUSTO EVANGELISTA DA SILVA	28.08.48	CASADO	28.045,00
ARTHUR CESAR DE CARVALHO	17.08.44	CASADO	33.983,00
ANTONIO DE PÁDUA S. BASTOS	21.05.38	CASADO	33.983,00
ANTONIO JOSÉ DA COSTA	13.12.47	CASADO	9.937,00
ANTONIO P. DE CARVALHO	13.01.59	SOLTEIRO-S/ÔNUS-	14.009,00
ACELINA FALCÃO P. MARQUES	29.08.53	CASADA	33.983,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DEMATO GROSSO - C O D E M A T -

NOME:	DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SALÁRIO BRUTO:
ADENAIR BEZERRA D.FILHO	05.04.55	SOLTEIRO	14.009,00
ADJAMIR B.DE OLIVEIRA	27.01.66	SOLTEIRO	6.604,00
ANTONIO BATISTA NUNES	24.03.51	CASADO	14.009,00
ALBANY LOPES BUSSIKI	25.02.45	CASADO	33.983,00
ALBERTO MACÊDO SÃO PEDRO	26.03.61	SOLTEIRO	26.056,00
ALENIR ALVES	07.03.40	SOLTEIRA	5.956,00
ALBACETE SANTANA LOPES	09.02.47	SOLTEIRA	33.983,00
AUGUSTO EVANGELISTA DA SILVA	28.08.48	CASADO	28.045,00
ARTHUR CESAR DE CARVALHO	17.08.44	CASADO	33.983,00
ANTONIO DE PÁDUA S. BASTOS	21.05.38	CASADO	33.983,00
ANTONIO JOSÉ DA COSTA	13.12.47	CASADO	9.937,00
ANTONIO P. DE CARVALHO	13.01.59	SOLTEIRO-S/ÔNUS-	14.009,00
CECELINA FALCÃO P. MARQUES	29.08.53	CASADA	33.983,00